JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 15
Prefeitura Municipal de Arenápolis 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 27
Prefeitura Municipal de Cáceres 27
Prefeitura Municipal de Campinápolis 38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 39
Prefeitura Municipal de Campo Verde 41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 46
Prefeitura Municipal de Canarana 48
Prefeitura Municipal de Carlinda 48
Prefeitura Municipal de Castanheira 49
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 51
Prefeitura Municipal de Cláudia 56
Prefeitura Municipal de Cocalinho 56
Prefeitura Municipal de Colíder 58
Prefeitura Municipal de Colniza 59
Prefeitura Municipal de Comodoro 59
Prefeitura Municipal de Confresa 59
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 60
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 61
Prefeitura Municipal de Curvelândia 62
Prefeitura Municipal de Denise 65
Prefeitura Municipal de Diamantino 67
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 68
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 78
Prefeitura Municipal de General Carneiro 81
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 88
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 88
Prefeitura Municipal de Itanhangá 89
Prefeitura Municipal de Jangada 94
Prefeitura Municipal de Juruena 94
Prefeitura Municipal de Juscimeira 100
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 100
Prefeitura Municipal de Luciara 101
Prefeitura Municipal de Matupá 105

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 121
Prefeitura Municipal de Nobres 121
Prefeitura Municipal de Nortelândia 122
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 124
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 132
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 133
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 134
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 134
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 135
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 136
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 136
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 137
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 137
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 137
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 138
Prefeitura Municipal de Paranatinga 139
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 154
Prefeitura Municipal de Poconé 159
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 160
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 161
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 162
Prefeitura Municipal de Poxoréu 168
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 171
Prefeitura Municipal de Rondolândia 171
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 172
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 172
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 173
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 177
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 177
Prefeitura Municipal de São José do Povo 180
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 182
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 182
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 182
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 183
Prefeitura Municipal de Torixoréu 185
Prefeitura Municipal de União do Sul 186
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 186
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 187
Prefeitura Municipal de Vila Rica 192

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**.

CONTRATADA:M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME CNPJ/MF Nº **14.728.004/0001-03**

VALOR ADITADO R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

PRAZO ADITADO 06 (SEIS) MESES

VIGENCIA: 18/03/2019

Cuiabá (MT) 20 de Setembro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 008/2018, tipo menor preço por lote, sendo PARA A EMPRESA **PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.842.298/0001-94,** no valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**

Cuiabá (MT), 20 de Setembro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 008/2018, tipo menor preço por lote, sendo PARA A EMPRESA **PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.842.298/0001-94,** no valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**

Cuiabá (MT), 20 de Setembro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 04/2018

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Altera o art. 4º, o caput do art. 10 e o caput do art. 19, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no art. 34, VII, u, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera o art. 4º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – Os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão solene, na sede da Câmara, independentemente de convocação e número, em 01 de janeiro do primeiro ano da Legislatura, às 19:00 horas, para a posse de seus membros."

Art. 2º - Altera o *caput* do art. 10 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal, eleita para um mandato de 02 (dois) anos, compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, os quais se substituirão nessa ordem."

Art. 3º - Altera o *caput* do art. 19 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 19 – Findos os mandatos dos membros da Mesa Diretora, proceder-se-á à nova eleição desta para os 02 (dois) anos subsequentes, em sessão preparatória no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte*"

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga/MT, 19 de setembro de 2018.

Abadia de Moura Moraes

Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2018, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Eleição para os cargos de Presidente e 2º Secretário da Mesa Diretora

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2018.

Abadia de Moura Moraes

Presidente em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 44 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA VEREADOR TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno e;

Considerando que o requerimento n° 001/2018 de autoria do Vereador Ericon Mauricio da Silva, requerendo licença por tempo determinado foi devidamente aprovado por unanimidade dos vereadores na Sessão Ordinária de 17 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao vereador Ericon Mauricio da Silva, licença para tratar de interesse particular a partir de 19 de Setembro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – O vereador se desejar, poderá assumir o mandato antes do termino da licença, conforme dispõe o art. 35 II da Lei Orgânica Municipal

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 18 de setembro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 5 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR EDMILSON PORFIRIO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Vereador Edmilson Porfírio licença para tratar de interesse particular pelo período de 19 de setembro de 2018, até 14 de outubro de 2018.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 42º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 4 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR FABIO BRITO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Vereador Fábio Brito licença para tratar de interesse particular,pelo período de 19 de setembro de 2018, até 18 de outubro de 2018.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 42º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2017

CONTRATANTE: Câmara municipal de Várzea Grande

CONTRATADA: Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda .

OBJETO: prorrogação do contrato n.º 08/2017

DOT.ORÇ.: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2018 a 30/12/2018

DATA: 29 de junho de 2018

ASSINAM: Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal – Patrick de Moura, sócio da empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio e em consonância com o § 2º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Art. 2º Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI” conduzir o processo de eleição para os car-

gos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo, E eleição dos membros do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente.

Art. 3º Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso a eleição ocorra ainda no ano de 2018 a posse dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal se darão automaticamente em 01 de janeiro de 2019;

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 01 representantes dos consorciados;

II. Secretária Executiva.

Art. 5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6ºA Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Art.7º -Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

§ 1º -O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Art. 8º -O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 9º Poderá se candidatar aos cargos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo e aos cargos do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente, do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a cargo titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art. 10º As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" deverão ser feitas nos locais definidos no Edital de convocação para o processo eleitoral.

Art. 11º Os consorciados para se habilitarem a participar do processo eletivo no CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" deverão se inscrever, de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição;

II. Cópia de Documento de identificação com foto e Cópia do CPF;

Parágrafo único. Os documentos exigidos no inciso III deverá ser apresentado apenas quando não houver cadastro deste, junto a Secretaria Executiva do CIDES do Alto do Rio Paraguai.

Art. 12 A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, no art. 11º.

Art. 13 A inscrição será realizada separadamente para cada concorrente dentro do prazo regulamentar limite.

Art. 14 Para participar do processo eletivo, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citado no art. 9º desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.

Art. 15 Os habilitados no processo eleitoral anterior do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", estão dispensados de apresentar os documentos relacionados nos art. 9º, exceto o requerimento de inscrição devidamente preenchido.

CAPITULO IV

Da Análise das Inscrições e Habilitação

Art. 16 Compete ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva avaliar e propor a habilitação dos inscritos submetendo-a a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 17 A relação dos habilitados será devidamente publicada.

Art. 18 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante do Edital.

Art. 19 Em não havendo inscrição para os cargos no prazo estipulado em Edital, ou não havendo inscrição habilitada, será aceito inscrição até a abertura da Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

Art. 20 Os recursos deverão ser apresentados pelos inscritos inabilitados à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

Do processo de Eleição dos Membros

Art. 21 A eleição dos membros do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" será realizada por meio de Plenárias Eleitorais durante a Assembleia Ordinária convocada para este objetivo.

§1º- As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos consorciados serão organizadas, conduzidas e coordenadas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

§2º- Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, os consorciados que serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados, devendo este ser, obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§3º- As regras de condução e as pautas das Plenárias Eleitorais serão definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo por base a relação dos inscritos habilitados, elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral.

Art. 23- Cada credenciado pode representar apenas um consorciado.

Art. 24- Os procedimentos e resultados da eleição, nas Plenárias, serão registrados na ata da Assembleia.

CAPÍTULO VIII

Da posse dos membros eleitos

Art. 25 A posse dos membros eleitos do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão de imediato após a apuração do resultado da eleição ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução, automaticamente em 01 de janeiro de 2019;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25 A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Nortelândia/MT, 20 de Setembro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: DATA MED LTDA (CONTRATO 070/2018)

CNPJ: 91.574.012/0001-85

VALOR ESTIMADO: R$ 322.389,70

PRAZO DE VIGENCIA: 16/09/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO N.º 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

(CONTRATO 072/2018)

CNPJ: 26.795.401/0001-79

VALOR ESTIMADO: R$ 249.668,33

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2018 **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2018

CONTRATADO: NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI - ME

(CONTRATO 071/2018)

CNPJ: 22.079.423/0001-81

VALOR ESTIMADO: R$ 99.798,00

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2018 **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO N. 016/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **11 de Outubro de 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 017/2018,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de setembro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 42/2018

Em 05 de Setembro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 12 de Setembro de 2018 a 12 de Outubro de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 13 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 41/2018

Em 05 de Setembro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 15 de Setembro de 2018 (15 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 16 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 40/2018

Em 05 de Setembro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1426, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº. 1444, de 16 de agosto de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$50.500,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R$50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), na forma a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0037 – Infraestrutura Municipal Urbana

Ação: 20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.24 – Transferência de Convênios – Outros

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0036 – Viação Rural

Ação: 10009 – Construção e Ampliação de Pontes de Concreto e Madeira

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 50.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 04 - Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 001 – Planejamento e Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa:0012 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Finanças

Ação: 20016 – Manutenção das Atividades da Secretária

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 50.500,00

Fonte: 01.90 – Operações de Crédito Internas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de setembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1425, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1440, de 01 de agosto de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$55.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na forma a saber:

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 002 – Tributação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0009 – Gestão da Dívida Municipal

Ação: 10015 – Aquisição de Premiação

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Valor: R$ 5.000,00

Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0037 – Infraestrutura Municipal Urbana

Ação: 20100 – Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 50.000,00

Fonte: 01.92 – Alienação de Bens

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo Unidade: 002 – Industria Comércio e Turismo

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0031 – Gestão Administrativa Industria e Comércio e Serviço

Ação: 10046 – Aquisição de Imóveis para Ampliação do Distrito Industrial

Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Valor: R$ 55.000,00

Fonte: 01.92 – Alienação de Bens

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de setembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RH
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 002/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 002/2018

Edital nº 02

ALTERA O LOCAL DA PROVA

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3217 de 02 de agosto de 2018, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006, Lei Federal 13595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 887 de 15 de dezembro de 2006, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente retificação ao Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2018, conforme segue:

Art. 1º - O Item 6 do Edital 01/2018 de Processo Seletivo Público 02/2018:

Onde está:

6.2. ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será aplicada no dia 23 (domingo) de setembro de 2018 das 08h às 09h;

O Local da prova será nas dependências da Escola Municipal Guarujá,

Cito a Rua 19, nº 1085, Bairro Guarujá.

Passa a ter a seguinte redação:

6.2. ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será aplicada no dia 23 (domingo) de setembro de 2018 das 08h às 09h;

O Local da prova será nas dependências da Escola Estadual Antonio Grhös

Cito a Rua 07, nº 456, Bairro Centro.

Água Boa, 20 de setembro de 2018.

Eberson Mateus dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 002/2018

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/09/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 080/2018, que teve como vencedora a empresa: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154, CNPJ: 30.709.546/0001-87 e UNHA E COR LTDA-ME, CNPJ; 17.513.233/0002-71.

Água Boa - MT, 20 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
DECLARAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA

Assunto: Advertência e Multa.

Contrato: 043/2018

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam "o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa".

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa abaixo mencionada foi notificada pelo não cumprimento de prazos na entrega do produto emulsão asfáltica RL 1C.

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Secretario de Cidade e Meio Ambiente, Sr. Cristiano Seibel Dalacosta, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com o Clausula 10 e 10.1 e os itens a) e b) do edital do Pregão Presencial 017/2017, resolve:

Advertir conforme sanção I e Multar conforme item a) em 0,3% por dia após trinta dias de atraso, sendo assim R$ 9.342,00 (Nove mil trezentos e quarenta e dois reais) e ainda conforme o item b) 1% ao dia após o prazo da alínea anterior, sendo assim somados 58 dias, totalizando R$ 63. 318,00 (Sessenta e três mil trezentos e dezoito reais), **totalizando R$ 72. 660,00 (Setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)** pelos motivos expostos a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.489.111/0001-52, estabelecida à BR 163, Km 844,2 – s/nº, Setor Industrial, Sinop - MT, CEP 78.550-970 neste ato representado pelo Sr. Alair José Camera, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 4.061.249-1 SSP/PR, CPF nº. 556.366.919-04.

Água Boa, 20 de Setembro de 2018.

Cristiano Seibel Dalacosta

Secretário de Cidade e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 110/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de obra, fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, até o dia 28.10.2018.

DATA: Água Boa, 14 de Setembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/09/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 079/2018, teve como vencedoras as empresas: CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA, CNPJ:02.635.822/0001-74 e L. A. DE SOUZA DISTRIBUIDORA CONVENIENCIA E ATACADISTA-ME, CNPJ: 27.418.910/0001-45.

Água Boa - MT, 19 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N. º 38/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Denice Dresch".

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* à servidora Sra. Denice Dresch, portadora do RG. n. º 08092303 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 550.216.701-15, e Título de Eleitor n. º 011808481899, Zona "030", Seção "0064", efetiva no cargo de Professora, Nível "VII, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n. º 313, contando com um total de 10.298 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, com proventos integrais e direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 38/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 19 de setembro de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO: 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças

CONTRATADA: Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária Ltda

CNPJ: 10.676.722/0001-14

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 060/2018, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA, para Contratação de serviços especializados na área de consultoria e assesso-

ria tributária municipal, a fim de atender a demanda da secretaria municipal de finanças e planejamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, inciso II, como da Cláusula Sétima do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 20/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 03 de outubro de 2018, às 08:00h(horário de Mato Grosso)**,**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo sitehttps://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 19 de setembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 030/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2018 – PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, sob CPF nº 051.358.398-01 e RG nº 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 04.338.339/0001-53 e Inscrição Estadual sob o n. 13.199.949-4, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 2D2B.DE97.626B.1517, estabelecida à Rodovia MT 100 KM 61 – A, Distrito Industrial, Caixa Postal 07, CEP 78.785-000, município de Alto Taquari - MT, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **ULISSES RODRIGUES GUERINI,** brasileiro, separado, comerciário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.229.362 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 391.690.309-87,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2018, originada do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, conforme requerido pela Empresa PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, acompanhado de notas fiscais da própria detentora da Ata, demonstrando o aumento significativo dos produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada junto a Agência Nacional de Petróleo, através da síntese dos preços praticados no Estado de Mato Grosso, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 027/2018, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL	LT	3,49	7,73%	3,76

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 027/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT,19 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO	**PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL Administração	**CNPJ nº 04.338.339/0001-53 Detentora da Ata**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 254/2018

PORTARIA 254/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao Servidor LAELSON AGRIPINO DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – PROFESSOR 25 HRS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2008/2013, para gozar a partir de 10/09/2018 a 10/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Setembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO (CPL)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na Empresa**FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: 26.469.032/0001-24, Rua Silveira Lobo n° 32, Bairro Poço, CEP. 52.061-030 Recife – PE, os honorários de êxitos referentes à recuperação do passivo dos últimos 05 (cinco) anos, têm um valor estimado de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** e serão pagos no **percentual de 15% (quinze por cento)** aplicados sobre o valor de efetivamente recebido pelo Município e na forma de seu recebimento, limitado ao valor máximo de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o valor teto estimado. Justifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A RATIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES LOCALIZADAS E QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT,** conformeTermo de Referencia. A contratação procede devido à necessidade exposto pela Senhora Prefeita Municipal Diane Vieira de Vasconcellos Alves, para auxiliar ao Departamento de Tributos na execução e no bom desempenho das suas atribuições, pois o Município não possui corpo técnico suficiente para a orientação e desenvolvimento de atividade consultiva, sendo assim, necessária a contratação de empresa especializada para suprir a determinada carência, sendo que o município vem sofrendo financeiramente à anos por não conseguir se beneficiar da sua máxima capacidade de Arrecadação Tributária.

Publique-se.

ALTO PARAGUAI -MT, 19 de Setembro de 2018.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA 247/2018

PORTARIA 247/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **DESILDO GARCIA DE MORAIS,** portador do **RG Nº 834516 SSP/MT e do CPF Nº 535.261.201.53**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAÍ – ENCARREGADO DE APOIO AS FAMILIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Setembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 251/2018

PORTARIA 251/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, período compreendido entre 04/05/2018 a 01/09/2018, a servidora **ADILAINE APARECIDA DE LIMA,** portadora do **RG N° 24034215 SSP/MT** e do **CPF N° 039. 534.991.57, TECNICO -TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Setembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 309/2018

RESOLVE:

1. Designar a servidora Eliana Barbosa da Silva para substituir Ane Caroline Gifani Cruz, nomeada como membro da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 253/2018.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 143 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30(sessenta) dias o prazo de conclusão da sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado e justificado.

3. Esta Portaria altera a Portaria 253/2018.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 306/2018

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Suele Ferreira Rezende - Presidente

II- Diany Pereira Neves - Secretária

III- Henrique Ribeiro Teles- Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Marisete Mundins de Lima para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Econômico no CAE – Centro de Atendimento Empresarial no Município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FABIO MAURI GARBUGIO JOÃO PAULO MASSON FERNANDES

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 323/2018

RESOLVE:

1. Alterar a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 299/2018, a qual passará a ter a seguinte composição: I - Carlos Eduardo de Paulo – Presidente; II - Olívio da Silva – Secretário e III - Leandro Gonçalves Rodrigues Cunha – Membro.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado e justificado.

3. Esta Portaria altera a Portaria 299/2018.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2018

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Arquimedes Junior David Silva Campos - Presidente

II- Eliana Barbosa da Silva- Secretária

III- Sandra Regina Cruz Netzlaff – Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 167/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2018

RESOLVE:

1. Designar a servidora Eliana Barbosa da Silva para substituir Ane Caroline Gifani Cruz, nomeada como membro da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 252/2018.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 143 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30(sessenta) dias o prazo de conclusão da sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado e justificado.

3. Esta Portaria altera a Portaria 252/2018.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 262/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 10 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (109) MARCIA FREIESLEBEM

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Setembro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 782/2018 ARAGUAIANA - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Criação de Cargo Comissionado, para Assistência na estrutura do Município e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado incluir na Lei Municipal nº 475 de 07 de janeiro de 2009, a criação de cargo comissionado para atender a estrutura administrativa municipal, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2º O anexo I desta Lei apresenta a Tabela do cargo criado, da lotação, da vaga aberta e do valor das remunerações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotação específica do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social as quais será lotado o respectivo servidor.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 20 de Setembro de 2018.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DOS CARGOS E VAGAS CRIADAS E REMUNERAÇÃO TABELA I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Gestor(a)	01	CC	3.000,00

Cargo: Gestor(a) Programa Bolsa Familia
Atribuições: Fazer a interlocução entre o município, o MDS para a implementação do PBF e do CadÚnico, tendo poder decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa; Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do PBF e a verificação das condicionalidades; Coordenar a execução dos recursos do IGD; Fazer a interlocução com a ICS, garantindo a ele o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa; Coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias pobres, bem como das populações tradicionais e específicas; Conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº MUNICIPAL Nº 783/2018 ARAGUAIANA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Sr **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação já existente no orçamento vigente no valor de **R$ 190.000,00** (Cento e Noventa e Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

Órgão: 07.02 Secretaria Mun. de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto: 1016 – Aquisição de Veículo e Ambulância

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$ 190.000,00 - Fonte: 1.14**

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Suplementar, para reforço de dotação do artigo anterior virão da fonte de excesso de recursos vinculados de **Emenda Parlamentar Proposta de Aquisição**

de Equipamento/Material Permanente Nº da Proposta: 14378.410000/1180-07 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 20 de Setembro de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 04/2018

Em 20/09/2018 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **HUGO GIOVANE LEAL BLECHA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, grau "A", nível "01", habilitado no concurso público nº 01/2018.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 20 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

HUGO GIOVANE LEAL BLECHA

ENFERMEIRO

SERVIDOR EMPOSSADO

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 275/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 014/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUA E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 014/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 099-2017 realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT.

Empresa: Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME, CNPJ 26.579.029/0001-63.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2018, revogando a Portaria nº 176/2017 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 014-2018

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção na Iluminação Pública em Ruas e Avenidas do Município.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, CEP 78.000-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO QUANTITATIVO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção na Iluminação Pública em Ruas e Avenidas do Município, no valor de R$ 379.326,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais).

Araputanga/MT, 19 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DA RGF- 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.728.429,99	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

JOSE MAURO FIGUEIREDO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 20/09/2018 11:01:50 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.321.423,68	20.175.315,97	21.728.429,99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 20/09/2018 11:01:03

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	839.590,26	686.800,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	839.590,26	686.800,64	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	839.590,26	686.800,64	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	839.590,26	686.800,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-806.885,20	2.356.258,95	2.388.461,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	-806.885,20	2.356.258,95	2.388.461,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.189.875,95	3.071.041,17	2.975.321,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.996.761,15	714.782,22	586.860,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.321.423,68	20.175.315,97	21.728.429,99	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	4,16	3,16	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	359.603,93	98.445,20	78.110,97	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.802.148,25	2.495.536,04	1.304.454,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 20/09/2018 11:00:01 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.703.180,05**	**307.487,20**	**1.295.265,13**	**1.205.875,00**	**230.099,56**	**0,00**	**2.664.453,16**	**4.264.208,84**	**0,00**
Transferências do FUNDEB 60%	-92.114,51	0,00	221.198,58	0,00	66.027,63	0,00	-379.340,72	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	285.803,00	7.432,79	87.203,14	0,00	38.355,80	0,00	152.811,27	27.500,01	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	2.181.651,69	19.002,60	191.223,35	402.369,37	14.993,19	0,00	1.554.063,18	694.583,04	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.144.004,26	138.287,26	418.571,04	0,00	29.972,17	0,00	557.173,79	385.055,44	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	509.884,93	125.357,43	291.904,65	31.742,91	74.147,05	0,00	-13.267,11	1.574.237,85	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.673.950,68	17.407,12	85.164,37	771.762,72	6.603,72	0,00	793.012,75	1.582.832,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**-2.727.858,07**	**281.432,92**	**645.166,00**	**98.579,99**	**155.885,35**	**0,00**	**-3.908.922,33**	**678.946,41**	**0,00**
Recursos Ordinários	-2.727.858,07	281.432,92	645.166,00	98.579,99	155.885,35	0,00	-3.908.922,33	678.946,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.975.321,98**	**588.920,12**	**1.940.431,13**	**1.304.454,99**	**385.984,91**	**0,00**	**-1.244.469,17**	**4.943.155,25**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Emissão: 20/09/2018 11:03:38 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	919.448,60	879.165,46	889.998,33	1.015.973,90	847.036,49	849.268,06	357.026,96	954.011,26	925.918,75	899.627,41	955.467,05	918.994,71	10.411.936,98	
Pessoal Ativo	919.448,60	879.165,46	889.998,33	1.015.973,90	847.036,49	849.268,06	357.026,96	954.011,26	925.918,75	899.627,41	955.467,05	918.994,71	10.411.936,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	750.371,84	718.677,32	725.710,57	848.982,33	695.617,21	692.980,71	770.538,09	781.789,97	752.429,33	731.360,55	779.373,57	750.410,75	8.998.242,24	
Obrigações Patronais	169.076,76	160.488,14	164.287,76	166.991,57	151.419,28	156.287,35	-413.511,13	172.221,29	173.489,42	168.266,86	176.093,48	168.583,96	1.413.694,74	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							32.100,56	21.098,69					53.199,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária							32.100,56	21.098,69					53.199,25	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	919.448,60	879.165,46	889.998,33	1.015.973,90	847.036,49	849.268,06	324.926,40	932.912,57	925.918,75	899.627,41	955.467,05	918.994,71	10.358.737,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													10.358.737,73	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.728.429,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.728.429,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.358.737,73	47,67 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.733.352,19	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.146.684,58	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.560.016,97	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
NOTAS:

Emissão: 20/09/2018 10:58:57 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** — Page 1 de 2
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2017			1º Quadrimestre de 2018			2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	56,40 %	2,40 %	0,80 %	55,60 %	51,11 %	-2,89 %	54,00 %	47,67 %

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.728.429,99
Receita Corrente Líquida Ajustada		21.728.429,99
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.358.737,73	47,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.733.352,19	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %51,30%	11.146.684,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	10.560.016,97	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Emissão: 20/09/2018 11:04:20 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 006/2018

EDITAL Nº 006/2018

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2018 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal),

a realizar-se no dia 27/09/2018 (quinta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 17 de setembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.368/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ASTILHO DEMÉTRIO URBIETA,** brasileiro, advogado, portador do RG n° 355.630 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 390.851.711-72 e da OAB/MT sob o nº 7717-B MT, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial** - **ASSESP, DAS – 01,** *lotado no Gabinete do Prefeito***,** a partir de 20/09/2018, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.390/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

Aos **vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 03.250.803/0001-92**, situada na Rua Professor João Felix, Nº 635 – Sala 07, Bairro: Lixeira - CEP: 78.008-435 – Cuiabá/MT - Telefone: (065) 3611-7211, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **Andreite Spada,** portador do **RG: 143.4280-4 SSP/MT e CPF de n° 992.663.001-44,** resolvem celebrar o presente **termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2018,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamento de proteção individual destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
47	671375	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ	UNIDADE	5,96

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 018/2018.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

Andreite Spada

CPF de n° 992.663.001-44

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Luciene Souza da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.367/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Elza Fabris Scandolara."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 095, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei 129/2018 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Srª. Elza Fabris Scandolara**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 922.839 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 571.286.001-59, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05"; 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matricula nº 45, contando com 26 anos de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º *2018.04.00071P*,** a partir de 18/09/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de* 18 de setembro de 2018*, revogados as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 024/ 2018

Ao **Décimo nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL KRUPINSKI** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12** com sede na rua 13 de maio, nº 857 – Bairro: Bairro Cidade alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada pelo **Sr. Elias Krefta**, portador do **RG Nº 3.824. 753-0 SSP/PR** e **CPF Nº. 513.396.849-34,** resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2017,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis no varejo e atacado para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Governo e Planejamento, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	**4,17**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 014/2018.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de Setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL KRUPINSKI

CNPJ 00.449.484/0003-12

Elias Krefta,

CPF Nº. 513.396.849-34

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/ 2018

Ao **Décimo nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL KRUPINSKI** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12** com sede na rua 13 de maio, nº 857 – Bairro: Bairro Cidade alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada pelo **Sr. Elias Krefta**, portador do **RG Nº 3.824. 753-0 SSP/PR** e **CPF Nº. 513.396.849-34,** resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2017,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível do tipo gasolina comum, óleo diesel BS10 e BS-500 no varejo e óleo diesel BS-10 no atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	**4,17**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 001/2018.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de Setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL KRUPINSKI

CNPJ 00.449.484/0003-12

Elias Krefta,

CPF Nº. 513.396.849-34

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.365/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, à funcionária Srª. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - COOSCI, DAS-04,** *lotada no Gabinete do Prefeito***,** a partir **de** 19/09/2018, tornando sem efeito a **Portaria Nº 7.829/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.366/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Srª. ELZA FABRIS SCANDOLARA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 922.839 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 571.286.001-59, servidora Efetiva no cargo de PROFESSORA**,** em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º *2018.04.00071P*,** a partir de 18/09/2018, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018

"Que entre si celebram a Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT e o Escritório de Advocacia Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00. 088.714/0001–01, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, n.º 1.440, Centro, Barão de Melgaço/MT, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Vereador Joilson Gonçalves de Arruda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 568.049.541-49 e da cédula de identidade RG n.º 829.040 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22. 868.354/0001-95, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio Administrador Dr. Carlos Raimundo Esteves, OAB/MT 7255, doravante denominada CONTRATADA, as partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, compreendendo os seguintes serviços:

a) Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções portarias, bem como sua análise do controle de constitucionalidade e acompanhamento do trâmite do projeto;

b) Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela corte;

c) Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referente a contratação de pessoal, reenquadramentos, rescisões, emissão de pareceres com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.

d) Serviços de acompanhamento de novas legislações a nível estadual e federal, bem como encaminhamentos de informações técnicas como forma atualizar, informar e dar encaminhamento ao Gestor e sua equipe técnica;

e) Serviços de orientação e acompanhamento ao processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 007/2018 em face de atos cometido por servidor público;

f) Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público;

g) Outros serviços correlatos pertinentes e relacionados com os serviços de assessoria e consultoria jurídica.

1.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar além de consultoria "*in loco*" por no mínimo 02 (vezes) vezes mensais através da presença dos responsáveis técnicos a serem indicados, bem como, realizar atendimento via internet (Skype e e-mail), telefone.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global para o pagamento da prestação dos serviços é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas de R$ 3. 500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

3.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

3.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços;

3.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato e a descrição do objeto do contrato, o período de referência, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a empresa Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;

3.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.9. O valor fixado no contrato não será reajustado na vigência do referido Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 02 (dois) meses, com início na data de assinatura do presente Contrato;

4.2. Fluído o prazo de vigência, dá-se encerrado o Contrato;

4.3. As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT

Órgão: 01

Unidade: 001

Projeto: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do presente Contrato, devendo, informar formalmente à Contratada quem é o Fiscal do Contrato nomeado, fornecendo ainda o número de telefone de contato do mesmo (fixo e móvel) e endereço eletrônico (*e-mail*);

6.1.4 Ao Fiscal do Contrato, cumpre acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução, podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações vinculado a este Contrato;

6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

6.1.13 Facilitar o acesso da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades, objetivando o bom desempenho das funções;

6.2 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 (noventa) dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93;

6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste Contrato;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.2.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93; **6.2.9** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante; **6.2.10** . Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pela(o) Contratada(o); **6.2.11** . Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; **6.2.12** Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão; **6.2.13** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a)0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato nos casos considerados faltas leves;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do Contrato.

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei n. 8.666/93.

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.

e) Razões de interesse público, devidamente justificados.

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

8.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93.

8.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do Contrato, através do próprio termo de distrato.

8.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da Contratante, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.6 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.7 Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa dias), a execução do presente Contrato poderá ser suspensa;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato;

c)Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato está fundamentado pelo art. 24, § 2º da Lei n. 8.666/93, bem como a resolução de Consulta TCE n.º 17/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 03 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

Joilson Gonçalves de Arruda – Presidente

Contratante

BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Raimundo Esteves – Sócio Administrador

Contratada

Testemunhas

Nome: Manoel Francisco de Moura RG: 0079018-4 SPP/MT CPF: 176.437.911-04	Nome: Enio de Arruda Júnior RG: 0773.594-4 CPF: 629.459.391-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância nº. 02.

Aplicar a absolvição das sindicadas DAINA GABRIELA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 2196, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e MARINEZ MASSALAI ZANCHET, matrícula funcional nº. 118, Escriturária, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para demais providências.

Barra do Garças-MT, 31 de agosto de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017 – PP 025/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CENTRO AMERICA SERICOS - LTDA - EPP,** em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo **acréscimo do valor** na ordem de **R$ 15.093,98 (quinze mil novecentos e três reais e noventa oito centavos)** Barra do Garças - MT, 20 de novembro de 2018.

CONTRATO N° 128/2018 TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO N° 013/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **A.S.CONSTRUTORA LTDA-ME, Objeto:** Contratação da empresa para reforma e ampliação daC.M.E.B DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS, no Bairro SÃO JOSÉ **Valor Global: R$ 921.325,09. Validade: 13 de Setembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 20 de Setembro de 2018.

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância nº. 01-A.

Aplicar a absolvição dos sindicados GERMANO SENA AYRES PINTO, matrícula funcional nº. 7624, Engenheiro Elétrico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e JOANA CRISTINA GONZAGA, matrícula funcional nº. 112, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Restitua-se o processo a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para demais providências.

Barra do Garças-MT, 31 de agosto de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 11 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **412**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE DE SOUZA RODRIGUES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Aux. Serv. Gerais** , para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos, em substituição a Maria de Lourdes Oliveira Sabala que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/09/2018 até 19/10/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de setembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 08 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **117**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia** para exercer sua função na Escola Municipal Infantil Fazendo Arte, na vaga da professora Paula Rishchelle Rodrigues que solicitou exoneração ficando a vaga livre até que seja empossado um professor do Concurso Público 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de setembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 09 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **194**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **NILVA DUARTE ALEXANDRE,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia** lotada EM Garcês, remanejadapara exercer sua função na Escola Municipal Vila Irene, em substituição a Elba Mara dos Santos que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de setembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 76 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Redução de carga horáriano contrato **nº 192,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Lucilene Ribeiro de Carvalho,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Garcês, reduzir 10 horas a partir 10/09/2018, pela reorganização das aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 18 de setembro de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 10 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **207**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia** , para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, em substituição a Dulsangela de Almeida Souza que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2018 até 14/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de setembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 75 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Nayhara Mirelli Moraes Da Silva,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Fazendo Arte, acrescentar 10 horas no período de 14/09/2018 a 14/12/2018, em substituição a Beatriz Pereira da Silva Norfhfleet que está de atestado médico.

Cáceres, 19 de setembro de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 457/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSA PARÁ DE ARAUJO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco, s/nº , Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0728242-7 SESP-MT e CPF n.º 770.370.901-82, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSA PARÁ DE ARAUJO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** na turma do 1º ano vespertino, em substituição a professora Liliane Campos da Silva que está de atestado médico por 15 dias a partir 11/09/2018 e na sequencia entrara de licença maternidade, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de setembro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 453/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Araújo, nº 12 , Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0532693-1 SEJUSP-MT e CPF n.º 503.264.061-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a servidora Maria Edineia da silva Siquera que está de atestado médico por 90 dias a partir de 25/08/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **29 de agosto de 2018 e término em 23 de novembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 458/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Souza Cruz, s/nº , Bairro Tia Aida, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2421434-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 879.227.971-68, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em MATEMATICA, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** nas turmas do 6º ao 9º ano vespertino sendo 12 horas no período matutino e 08 horas no período vespertino, em substituição a professora Alessandra Rodrigues Mendes que está de atestado médico por 30 dias a partir 29/08/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de setembro de 2018 e término em 11 de outubro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

CONVITE

A **PREFEITURA DE CÁCERES** convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2018**.

Data : 25/09/2018 (terça-feira)Horário : 9hLocal : Câmara Municipal de Cáceres, Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **maio a agosto de 2018**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei Complementar nº 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 456/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Afonso Pena, s/nº , Bairro Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1118655-0 SJ-MT e CPF n.º 850.115.841-00, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** nas turma do 3º ano matutino, em substituição a professora Geni Aparecida de Oliveira Lemes que está de atestado médico por 60 dias a partir 10/09/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de setembro de 2018 e término em 08 de novembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 07 ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E

Celebram as partes o presente Aditivo a **Retificação** de Prorrogação do Contrato **nº 098**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **GRACIANE ANICETO SILVA FONSECA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia** lotada noCentro Municipal de Educação Infantil - CAIC, sendo prorrogado seu contrato pelo decreto nº 567 de 01 de novembro de 2017 para garantir o direito de maternidade, **retifica** a clausulas que se regerá a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **retificando** a prorrogação do vencimento para 16/10/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de setembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 06 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **297**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **FABIANE SANCHES OURIVES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. Pedagogia** lotada noCentro Municipal de Educação Infantil - CAIC, para exercer sua função na Escola Municipal Infantil Fazendo Arte, em substituição a professora Beatriz Pereira da Silva Norfhfleet que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23/09/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de setembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de construção do Museu de Cáceres-MT, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, resumo do orçamento, composição de preços, memorial de cálculo, BDI e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega/execução da obra: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Estimativa total do Valor: R$ 1.444.635,93 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e noventa e três centavos), sendo R$ 1.199.270,75 (Recurso de Aplicação Financeira do Convênio) e R$ 245.365,18 – Contrapartida (recurso próprio).

Realização: 19 de setembro de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, que apresentou o valor de R$ 1.283.865,03 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 20 de setembro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 74 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Redução de carga horáriano contrato **nº 205**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Luciane do Prado,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Garcês, reduzir de 10 horas a partir de 10/09/2018, pela reorganização das aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 19 de setembro de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 Decreto nº 2.873/2018.

Considerando o Ofício nº 100/SMS/GAB (No sentido de cobrir licença maternidade).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 24/09/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 20/09/2018 a 24/09/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 001/2018	
01	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8008 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8008 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***MARLENE JOSE GOMES DA SILVA****E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolizado em 11 de Setembro de 2018 e Parecer Técnico nº 015/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora **Marlene Jose Gomes da Silva** da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "B" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 110/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 110/2018

ABERTURA: 08 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR COSME NUNES RODRIGUES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 050/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Gestão nº 01/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, Associação Civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32.

Objeto: Adita-se em **2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento), do valor total do contrato, perfazendo um montante de R$ 200.000,00(duzentos mil reais).**

Valor: R$ 200.000,00

Dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Data: 20/09/2018

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 005/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, **Sr. RAFAEL MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Profissionais Professor Nível Superior e Agente Educacional**, para atuarem nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, no Ano Letivo de 2019, cujo certame observará o disposto nas normas contidas no Edital N°. 005/2018 e eventuais retificações, conforme Lei Municipal N°. 1.544/2012, de 19 de dezembro de 2012 e sua alteração, através da Lei Municipal Nº 1873/2017, de 14 de julho de 2017, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado N°. 005/2018 – Secretaria Municipal de Educação**, para atender no âmbito das Escolas Municipais. O Edital completo se encontra no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico **www.camponovodoparecis.mt.gov.br** e no site da Empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda, endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**. **Das vagas oferecidas: Nível Médio:** Agente Educacional: 10 vagas para a área urbana e **CR** para a área rural. **Nível Superior:** Professor Licenciatura Plena em Matemática: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Geografia: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Letras: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Educação Física: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Pedagogia: **20 vagas** para a área urbana e **CR** para a área rural;

Professor Licenciatura Plena em História: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Arte: **CR; Da taxa de inscrição**: R$ 40,00 (quarenta reais) – Nível Médio e R$ 50,00 (cinquenta reais) – Nível Superior. O período das inscrições será das **09 horas do dia 08 de outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de outubro de 2018 (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br. A Prova Escrita (Objetiva)** para as funções de que trata este Edital, será aplicada para todos os candidatos no dia **18 de novembro de 2018**, das 8h às 11h (horário local), a divulgação do local da prova será na data da homologação das inscrições, no dia **31 de outubro de 2018**. **Os Títulos deverão ser entregues pelos candidatos no dia da Prova Escrita, em envelope lacrado** e terão o somatório totalizado para os candidatos a **Professor Nível Superior e Agente Educacional,** classificados na Prova Escrita (Objetiva). A divulgação do **Resultado Final** será no dia **07 de dezembro de 2018.** O Processo Seletivo Simplificado N° 005/2018 – Secretaria Municipal de Educação, disciplinado por este Edital tem validade para o ano de 2019, conforme Calendário Escolar Letivo de 2019.

RAFAEL MACHADO MARGA CESCA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial

do Processo Seletivo Simplificado N°. 005/2018

Portaria N° 402/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 52/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF 11.761.650/0001-76, com sede na Praça Monteiro Lobato, nº 94, Centro, na cidade de Lobato/PR, CEP: 86.790-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária

Órgão:09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor Total:18.000,00

Prazo: 120 (dias)

***Data:** 20/09*/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 94/2018.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 106/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 106/2018

ABERTURA: 04 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10 (TRR).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2018

ABERTURA: 05 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de outubro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 108/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 108/2018

ABERTURA: 05 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA ROSANA SEGALOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 048/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 107/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 107/2018

ABERTURA: 04 de outubro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de outubro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para manutenção de piscinas e chafariz para atender as necessidades das secretais municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 469 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

JAIR JOSÉ RUGERY.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO VERDE

CAPÍTULO I

Do Conselho

Art.1º - 0 Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - instituído pela lei n° 749/2001, de 14 de novembro de 2001 órgão colegiado, consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de Campo Verde formação e execução da Política Municipal de Turismo e do Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pela lei n° 749/2001.

CAPÍTULO II

Da constituição e nomeação

Art.2º - O Conselho de Turismo será constituído de 12 membros escolhidos dentre os cidadãos da comunidade de notório saber, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento de turismo sustentado em Campo Verde. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais após, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho será indicado pelo Conselho e referendado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo 2º - O vice-presidente, o 1º secretário e o 2º secretário serão escolhidos pelos conselheiros.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período. Parágrafo 4º - Caso um dos cargos descritos nos parágrafos primeiro ou segundo fique vago, o novo membro deverá ser escolhido pelos conselheiros por votação.

Parágrafo 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I. Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II. Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III. Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV. Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V. Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto Executivo, os casos omissos;

VI. Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva.

VII. Promover junto ás autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII. Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX. Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

CAPÍTULO IV

Da competência do Presidente

Art.4º - É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário;

II. Presidir as reuniões plenárias, declarar a abertura, suspensão ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem;

III. Pôr em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los a votação e proclamar a decisão;

IV. Representar o COMTUR em juízo ou fora dele;

V. Solicitar os recursos do FUMTUR para investimentos que visam o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

VI. Referendado pelo COMTUR, sugerir ao Executivo Municipal atos que visem o aprimoramento, a adequação na execução da Lei que o criou;

VII. Autoriza a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR;

VIII. Nos casos de pedido de vistas de processo, fixar prazo de cinco dias úteis;

IX. Assinar correspondência e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resoluções do COMTUR;

X. Resolver os casos não previstos neste Regime (ad referendum do plenário);

XI. Proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho;

XII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições do Conselho de deliberações das Assembleias;

CAPÍTULO V

Da Competência do primeiro e segundo Secretário Executivo

Art.5º - É da competência do primeiro secretário executivo do COMTUR:

- Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

- Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos á deliberação desse órgão;

- Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros do COMTUR;

- Redigir as atas das sessões;

- Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrá-lo e tomar todas as providencias necessárias a seu regular andamento;

- Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuí-los pelo Presidente;

- Cumprir as demais determinações deste regulamento;

- Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;

- Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

- Receber em formulário próprio as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso.

CAPÍTULO VI

Da competência dos membros do Conselho

Art.6º - É da competência dos membros do Conselho:

I. Comunicar os suplentes escolhidos quando na vacância do cargo ou ausência em reuniões;

II. Requerer vista de qualquer processo pelo prazo máximo de cinco dias úteis;

III. Solicitar ao Presidente do COMTUR a realização de diligência necessária para as instruções de processo que lhe foram encaminhadas;

IV. Comparecer a todas as sessões;

V. Juntamente com o Presidente; constituir as subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e substitutos em suas ausências;

VI. Juntamente com o Presidente, estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões;

VII. Convocar sessões mediante a solicitação e assinatura de pelo menos um terço dos membros do COMTUR, justificando a necessidade, quando o presidente ou seu substituto legal não o fizer;

VIII. Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

IX. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

X. Assinas atas, resoluções e pareceres;

XI. Colaborar para o bom andamento do COMTUR;

XII. Desempenhar cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XIII. Comunicar previamente ao Presidente quando não puder comparecer às sessões convocadas;

XIV. Cumprir as determinações desse Regimento.

CAPÍTULO VII

Das sessões do COMTUR

Art.7º - O Conselho reunir-se á trimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reuniões ordinárias e extraordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão, podendo esta ser por ofício ou meio eletrônico (e-mail, mensagem de texto, ou outro meio que entender conveniente).

Parágrafo 1º - O COMTUR reunir-se á em primeira convocação com a presença de 2/3(dois terços) de seus membros no exercício da titularidade, não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 10 (dez) minutos após, com a presença de maioria simples (50% + 1) de seus membros no exercício da titularidade, não havendo quórum para a realização da reunião em segunda convocação a terceira convocação será realizada 10 (dez) minutos após, com a presença de 1/3(hum terço) de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo 2º - Não havendo número suficiente de Conselheiros para a realização, será lavrado termo circunstanciado pelo secretário do COMTUR, constando o nome dos que compareceram e será convocado novamente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art.8º - As deliberações da pauta do dia, das deliberações em caráter ordinário serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, assegurando ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 1º - Colhidas às assinaturas dos Conselheiros presentes e verificada a existência do número regular, declara-se aberta à sessão, que obedecerá a seguinte ordem:

? Leitura e discussão da ata;

? Leitura do expediente e da ordem do dia;

? Discussão e votação da matéria constante da ordem do dia;

Assuntos de ordem geral, ventilados por imposição das circunstancias.

Parágrafo 2º - Assuntos urgentes que não constarem da pauta do dia, somente serão deliberados mediante votação de 50% + 1% dos membros do Conselho.

Parágrafo 3º - A votação será aberta por aclamação.

Art.9º - Os debates transcorrerão segundo os princípios da ordem da urbanidade, e compete ao Presidente:

? Declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião;

? Dirigir e superintender os trabalhos e encerramento da reunião;

? Responder ás questões de ordem formuladas.

Parágrafo único: O Presidente da sessão poderá suspendê-la, a bem da ordem dos trabalhos, e intervir para esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

Art.10º - Poderá comparecer ás sessões do COMTUR à convite do Presidente qualquer pessoa, quando se tornar necessário, a prestação de esclarecimentos sobre o assunto em pauta, mediante aprovação do plenário.

Parágrafo único – Os Conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos.

Art.11º - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR, contendo:

I. Dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão;

II. Exposição sumária do expediente e dos demais temas debatidos;

III. Deliberações tomadas pelo COMTUR.

CAPÍTULO VIII

Da ordem dos trabalhos

Art.12º - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas, salvo o previsto no capitulo VI, Art.VI, parágrafo IX.

Art.13º - Os assuntos serão distribuídos aos membros do conselho, inclusive ao Presidente e, em caso de necessidade, o conselho designará um relator entre os conselheiros que acompanhará matéria especifica de sua área.

Art.14º - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:

I. Verificação dos membros presentes e apresentação dos demais participantes;

II. Leitura, discussão, votação e aprovação;

III. Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

CAPÍTULO IX

Da execução dos trabalhos

Art.15º - O relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

Parágrafo 1º - O relator poderá solicitar sempre que necessário o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração

municipal, cuja informação julgue importante à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões e outras providências que julgar cabível.

Art.16º - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art.17º - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto para discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.

Parágrafo único: O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art.18º - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

? Apresentar emendas ou substitutivos;

? Opinar sobre relatórios apresentados;

? Propor providências para a instalação do assunto em debate.

Art.19º - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Conselho em matéria de estudo e deliberação imediata.

Art.20º - Se a maioria dos membros do Conselho não se julgar suficientemente esclarecida quanto à matéria em exame pode-se requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiamento da discussão e votação.

Parágrafo único: Quando a discussão por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para sessão seguinte a não ser em caso de complexidade e urgência das matérias.

Art.21º - Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e substitutos que forem apresentados.

Parágrafo único: O voto do relator ou qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, segundo resolver a maioria do Conselho. Devendo, na hipótese de ser oral, ser reduzido a termo.

Art.22º - As deliberações do Conselho deliberar-se-ão “Parecer” ou “Resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

Parágrafo 1º - Estes pareceres ou resoluções serão redigidos e assinados pelos relatores deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho, até 05(cinco) dias após a respectiva aprovação iniciativa.

Parágrafo 2° - Em casos especiais poderão estes pareceres, ou resoluções serem lavrados e assinados na própria sessão.

Art.23º - As Resoluções serão assinadas por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

CAPÍTULO X

Das Substituições e perdas de mandato

Art.24º - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades. O suplente deverá substituir nas ausências.

Art.25° - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

Art.26º - Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art.27º - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I. Faltar sem justificativa a três sessões consecutivas do Conselho.

II. Por período superior a 90(noventa) dias ou mais de 05(cinco) sessões alternadas;

Tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou pratica de Atos irregulares.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares.

Parágrafo 2º - Os membros do COMTUR terão autonomia em destituir o Presidente em reuniões Ordinárias com um quórum mínimo de 75% dos membros.

CAPÍTULO XI

Dos recursos

Art.28º - Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR, caberá recurso administrativo dentro do prazo de 10(dez) dias contando da data correspondente da publicação, para parecer do Conselho que decidirá contados 10(dez) dias subsequentes àquele em que requereu o apelo.

Art.29º - Deliberando o COMTUR favoravelmente, encaminhar o processo dentro do prazo de 5(cinco) dias contados da data em que foi adotada a decisão do COMTUR, que acolhendo a proposta, expedirá o decreto concessório.

CAPITULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.30º - O COMTUR considerar-se-á constituído, quando se acharem empossados, pelo Prefeito municipal a maioria dos seus Membros.

Art.31º - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por 2/3 dos seus membros.

Art.32º - Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em plenário.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 078/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA DE CULTURA DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora da I Conferência de Cultura de Campo Verde**, ficando responsáveis pela coordenação geral do evento.

Representantes da Prefeitura Municipal de Campo Verde:

Presidente: *Andréa da Silva Castilho Schroeter - CPF: 713.711.929-87*

Membro: *Fátima Conti - CPF: 810.484.759-72*

Membro: *João Bosco Nogueira Alves - CPF: 406.137.041-34*

Representantes de Instituições Conveniadas (Sociedade Civil):

Titular: *Adriana Rodrigues Da Silva - CPF: 829.888.701-87*

Suplente: *João Eupidio Monteiro Da Silva - CPF: 012.165.411-75*

Titular: *Celi Aparecida Da Costa Blank - CPF: 972.113.381-72*

Suplente: *Virgínia Rodrigues Nóia - CPF: 218.799.008-74*

Titular: *Iolita Ferreira Dos Santos - CPF: 425.293.793-00*

Suplente: *Claudiana Rosa Da Silva - CPF: 009.874.381-31*

Titular: *Edson Pereira Ribeiro - CPF: 915.955.061-72*

Suplente: *Rogério Bonavigo - CPF: 408.708.552-04*

Art. 2º - As mudanças propostas pela comissão deverão ser apresentadas em relatório circunstanciado destacando a legalidade e a viabilidade orçamentária e financeira, bem como, a sustentabilidade das propostas com vistas ao futuro do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2018

Pregão nº. 048/2018

Processo nº. 1064/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado no lote 130, conforme abaixo:

LOTE 130

Item	Descrição	Valor unitário atual (R$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)
130	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1,366	1,626

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 20 de setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fornecedor

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 077/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL J VILLE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente a matéria e em especial a Lei Complementar Municipal n. 022/2010 e Plano Diretor Municipal,

CONSIDERANDO que o parcelamento contém as características de um loteamento com os requisitos da Lei nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal n°. 022/2010, tais como, a divisão em lotes; a destinação dos lotes, a abertura de logradouros públicos, reserva legal;

CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e suas dimensões estão em conformidade com a legislação municipal em vigor, e que, o sistema viário existente, quais sejam, conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram devidamente vistoriadas e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do loteador executar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em conformidade com as normas e critérios técnicos aprovados pela Concessionária de Serviços de Água e Saneamento de Campo Verde;

CONSIDERANDO ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno é própria para a edificação e, finalmente não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do empreendedor de implantação do sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN.

CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79, bem como a licença prévia fornecida junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável e Alvará de Licença n.º 102/2015, emitidos pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO URBANO** com o nome fantasia de "**RESIDENCIAL J VILLE",** de propriedade de EL SHADAI CAMPO VERDE SPE LTDA**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.018.493/0001-67, localizada na Rua 82, quadra F17, Lote 53, sala 07, nº 547, bairro Setor Sul, Goiânia-GO, contando com 582 (quinhentos e oitenta e dois) lotes, com uma área total de 328.092,0 m² (trezentos e vinte e oito mil e noventa e dois metros quadrados), ficando assim distribuídos:

Áreas de Lotes	**49,938%**	**163.842,50 m²;**
Áreas Vias Públicas	**29.966%**	**98.316,40 m²;**
Áreas Verdes	**10,092%**	**33.109,31 m²;**
Áreas Públicas Municipais	**10,004%**	**32.823,79 m²**, devendo as unidades serem distribuídas conforme a planta apresentada e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único – O loteamento aprovado no *caput* deste artigo está localizado na Zona de expansão urbana do Município de Campo Verde,

encontra-se situadas no trevo da MT-340 com a BR-070, área rural, composta pela unificação das outroras Chácaras Chicão I, II, III, Jardim Harmonia a Liberdade. O perímetro inicia-se no M1; cravado no vértice da divisa do Lote N-02 do Loteamento Jardim Liberdade e a Rodovia MT-344, distante 105,09m do M2. Do M2; confronta-se com Allayne N. Tunes, distante 150,00m do M3. Do M3; confronta-se com Allayne N. Tunes, Chácara Concórdia e Posta Campeão, distante 215,00m do M4. Do M4; confronta-se com a Rodovia BR 070, distante 72,90 do M5. Do M5; confronta-se com a Chácara Paraná, distante 50,00 do M6. Do M6; confronta-se com a Chácara Paraná, distante 20,00m do M7. Do M7; segue confronto com a Chácara O Diário, distante 20,00 do M8. Do M8; confronta-se com a Chácara O Diário, distante 20,00m do M9. Do M9; tem confronto com o TRR, distante 79,00m do M10. Do M10; confronta-se dom o TRR, distante 45,00m do M11. Do M11; tem confronto com terras da Prefeitura Municipal, distante 43,00m do M12. Do M12; confronta-se com terras da Prefeitura Municipal, distante 250,00m do M13. Do M13; confronta-se com terras da Prefeitura Municipal, distante 200,00m do M14. Do M14; confronta-se com a Rodovia BR 070, distante 94,60m do M15. Do M15; tem confronto com o Lote B-1 do Loteamento Jardim Harmonia, distante 54,00m do M16. Do M16; confronta-se com os Lotes B-1 e B-2 do Loteamento jardim Harmonia, distante 42,00m do M17. Do M17; confronta-se com o Lote B-2 do Loteamento Jardim Harmonia, distante 54,00m do M18. Do M18; confronta-se com a Rodovia BR 070, distante 18,00m do M19. Do M19; confronta-se com o Lote B-3 do Loteamento Jardim Harmonia, distante 59,50m do M20. Do M20; confronta-se com os Lotes B-3 e B-4 do Loteamento Jardim Harmonia, distante 43,00m do M21. Do M21; confronta-se com o Lote B-4 do Loteamento Jardim Harmonia, distante 60,00m do M22. Do M22; confronta-se com a Rodovia BR 070, distante 109,97m do M23. Do M23; confronta-se com terras da Prefeitura Municipal, distante 120,00m do M24. Do M24; confronta-se com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, distante 60,00m do M25. Do M25; confronta-se com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, distante 15,00 do M26. Do M26; confronta-se com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, distante 60,00m do M27. Do M27; confronta-se com terras da Prefeitura Municipal, distante 192,33m do M28. Do M28; confronta-se com terras da Prefeitura Municipal, distante 128,73m do M29. Do M29; confronta-se com o Espólio de Lourival Lopes, distante 115,84m do M30. Do M30; tem confronto natural com o Córrego do Compadre, distante 289,39m do M31. Do M31; confronta-se com Adalberto Grando, distante 299,65m do M32. Do M32; tem limite com Adalberto Grando, distante 199,50m do M33. Do M33; limita-se com as Chácaras Duranti e ReisII, distante 296,90m do M34. Do M34; confronta-se com a Chácara ReisII, distante 116,62m do M35. Do M35; confronta-se com a Rua São José, distante 213,60m do M36. Do M36; confronta-se com a Rodovia MT-344, distante 181,46m do M37. Do M37; tem limite com o Lote N-01 do Loteamento Jardim Liberdade, distante 48,40m do M38. Do M38; confronta-se com o Lote N-01 do Loteamento Jardim Liberdade, distante 29,84m do M39. Do M39; confronta-se com o Lote N-01 do Loteamento Jardim Liberdade, distante 48,40m do M40. Do M40; confronta-se com a Rodovia MT-344, distante 110,00m do M41. Do M41; confronta-se com o Lote N-02 do Loteamento Jardim Liberdade, distante 48,40m do M42. Do M42; confronta-se com o Lote N-02 do Loteamento Jardim Liberdade, distante 49,68m do M43. Do M43; confronta-se com o Lote N-02 do Loteamento Jardim Liberdade, distante 48,40m do M1. Sendo Assim chega-se ao fim do andamento perimetral deste polígono irregular.

Art. 2° - O Município poderá através do Setor de Fiscalização, realizar novos levantamentos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento aprovado neste ato, e, caso seja constatado alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

Art. 3º - O proprietário loteador dará em garantia para a execução das obras de infraestrutura no loteamento, 390 (trezentos e noventa) lotes, o que representa mais de 60% (sessenta por cento) do empreendimento, que serão liberados após a execução de cada etapa de serviços devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Município:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	INFRAESTRUTURA APROVADA
4	01 a 07	7	Abertura de Logradouros e serviços preliminares
4	08 a 25	18	Galeria de águas pluviais
5	01 a 27	27	Galeria de águas pluviais
6	01 a 29	29	Galeria de águas pluviais
7	01 a 26	26	Galeria de águas pluviais
8	01 a 17	17	Galeria de águas pluviais
9	01 a 19	19	Rede de abastecimento de água
9	20 a 32	13	Rede de esgoto
13	01 a 10	10	Rede de esgoto
13	23 a 30	8	Rede de esgoto
13	31 a 32	2	Terraplanagem
16	01 a 07	7	Terraplanagem
16	08 a 23	16	Pavimentação
17	01 a 30	30	Pavimentação
18	01 a 24	24	Pavimentação
19	01 a 24	24	Pavimentação
20	01 a 15	15	Pavimentação e sinalização horizontal e vertical
20	16 a 23	8	Drenagem superficial e meio fio
21	01 a 06	6	Drenagem superficial e meio fio
21	07 a 16	10	Elevatória de esgoto
22	01 a 13	13	Elevatória de esgoto
22	14 a 28	15	Rede elétrica e iluminação pública
23	01 a 04	4	Rede elétrica e iluminação pública
23	05 a 06	2	Arborização
2	01 a 15	15	Pavimentação - diretriz paralela a MT-340
3	01 a 25	25	Pavimentação - diretriz paralela a BR-070
TOTAL		390	

Parágrafo Primeiro: Os lotes acima descritos perfazem 390 (trezentos e noventa) lotes residenciais/comerciais, correspondente a mais de 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal 6.766/79, às expensas do loteador.

Parágrafo Segundo: Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais,

arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º - O loteador terá o prazo de 02 (dois) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º - Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º - Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 09/2018, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de um galpão em estrutura metálica e reformas complementares do prédio da Creche Municipal Pequeno Príncipe com data de abertura em 20/09/2018, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **L M DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 18.923.430/0001-40, com valor global de R$ 98.427,88 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 049/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de lixeiras para coleta seletiva**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **03/10/2018**, às **09h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	306878	19º
PROFESSOR DE HISTÓRIA	MÁRCIO GREY ALEXANDRE	306755	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 014/2018/CMS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Federal para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Atenção Especializada

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013,** dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

VI. **Portaria nº 1.631, de 1 de outubro de 2015,** que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião extraordinária, realizada em 03 de setembro de 2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta n.º 11381.070000/118003, referente a Emenda Parlamentar Federal nº 28250008, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) do Deputado Federal Ságuas Moraes para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Atenção Especializada, para o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 03 de setembro de 2018.

_____

Josiane Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Drop Down Menu By Denasus**MINISTÉRIO DA SAÚDE**	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11381.070000/1180-03**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.381.070/0001-53	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	
Endereço Completo VALDIR MASUTTI BOM JARDIM	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78307000	**UF** MT	**Município** CAMPOS DE JULIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar 28250005 - R$ 150.000,00 - SÁGUAS MORAES

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE**		
Tipo Unidade:	**HOSPITAL GERAL**		
CNPJ:	01.614.516/0001-99	**CNES:**	**2394324**
Endereço:	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA - CENTRO, CEP:78307000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	**CNES:**	2394324
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ADSCRITO			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNÍCIPIOS ADSCRITOS.			
MUNICÍPIO ESTÁ LOCALIZADO A 500KM DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA E CONTA COM UMA UNIDADE HOSPITALAR PRÓPRIA COM			

17 LEITOS, DESDE 2002, NECESSITANDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.
8000, 8000
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?
SIM
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.
SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE			
Ambiente: Área de Esterelização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros)	1	130.000,00	130.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 100 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico-tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 01 impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Ambiente: Enfermaria (Clínica médico-cirúrgica)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	4	5.000,00	20.000,00
Característica Física	**Especificação**		
APLICAÇÃO	ADULTO		
RODÍZIOS	POSSUI		
COLCHÃO HOSPITALAR	MÍNIMO D 28		
MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA	AÇO / FERRO PINTADO		
ACIONAMENTO POR MANIVELAS	03		
CABECEIRA / PESEIRA	POLIURETANO / SIMILAR		
GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	5	**150.000,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
5	**150.000,00**

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	**BANCO**
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	**NOME**
046434	CAMPOS DE JULIO
ENDEREÇO	
AV VALDIR MASSUTTI, S/N CENTRO CEP:78307000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 499/2018

Portaria nº 499/2018

19 de setembro de 2018.

Alterar férias do servidor público municipal **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar férias regulamentares do Servidor Ruberlan da Silva Rezende**,** agendada pela portaria 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para o período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01/10/2018 a 20/10/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 22/04/2016 a 21/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 286/2018.

SÚMULA: "REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 1. 091/2018,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Fica regulamentado o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do município de Carlinda-MT, diretamente subordinado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, terá por finalidades:

I - auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;

II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC;

III - expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento;

IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e

Art. 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil compor-se-á de:

I - Presidente

II - Secretario

III - Conselho Técnico

IV - Conselho Comunitário

Art. 4º **- A presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicada pelo chefe do Executivo Municipal e compete ao seu presidente organizar as atividades da mesma.**

Art. 5 - **O Conselho Técnico será composto pelo secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Administração**

Art. 6 - **A Secretaria será dirigida por secretário designado pelo Presidente.**

Art. 7 - **O Conselho Comunitário será composto pelo secretário Municipal do Bem Estar Social e diretor de cadastro e tributação.**

Art. 8 **- Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.**

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES BRITO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 28 de junho de 2018 e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 01/2018 II. Atas de Registro de Preço n°01/2018 a nº09/2018. I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados nas unidades de atenção primaria, na distribuição gratuita a população e no pronto atendimento. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 287/2018.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei |Municipal nº 1.091/2018,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Ficam nomeados os membros que comporão nos termos do artigo 3° do Decreto Municipal nº. 286/2018 o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

PRESIDENTE

MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIO

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO

SERGIO CONTI SALUA SAMYRA CIACON SILVA ELISELY DA SILVA RAMOS

REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA ALINE CAROLINA DA SILVA

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEPRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 **de** Setembro de 201**8**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018

CONTRATO N°: 141/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 00. 789.321/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 1970,00(HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 19.07.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

CONTRATO N°: 140/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 00. 789.321/0001-17,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 620,00(SEISCENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 19.07.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

CONTRATO N°: 128/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME,CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$1.051,00 (Um mil cinquenta e um reais)

VIGÊNCIA: 16/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

CONTRATO N°: 127/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME,CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$1.281,00 (Um mil duzentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

CONTRATO N°: 126/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME,CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

CONTRATO N°: 125/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JAIR DIAS STEFANE ME,CNPJ/MF sob o n.º 06. 001.989/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$2.407,00 (Dois mil quatrocentos e sete reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

CONTRATO N°: 124/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME,CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$433,00 (Quatrocentos e trinta e três reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

CONTRATO N°: 123/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME,CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$433,00 (Quatrocentos e trinta e três reais)

VIGÊNCIA: 09/07/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

CONTRATO N°: 129/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME,CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$827,00 (Oitocentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 17/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

CONTRATO N°: 121/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME,CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$ 702,00 (Setecentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

CONTRATO N°: 139/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 00. 789.321/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 425,00(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 19.07.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

CONTRATO N°: 138/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): a FERRARI CELL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 11. 350.664/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 854,00(OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS

VIGÊNCIA: 18.07.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

CONTRATO N°: 122/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JAIR DIAS STEFANE ME,CNPJ/MF sob o n.º 06. 001.989/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$ R$ 6.067,00 (Seis mil e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2018 a 31/12/2018,

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 059/2018.

ATO Nº.: 059/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MAILI DA SILVA MATOSO,** do cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Municipal do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT em Exercício, 20 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA AO ATO Nº.: 025/2018.

ERRATA AO ATO Nº.: 025/2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Inciso I, do Ato nº.: 025/2017, onde se lê: "...Luzinei Aparecida dos Santos...".

Leia-se: "Luzinei Aparecida dos Santos Castro e Silva".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ATO Nº.: 060/2018.

ATO Nº.: 060/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO COM A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT em Exercício, em virtude do afastamento por férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 022, de 17 de maio de 2016; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAILI DA SILVA MATOSO**, como Pregoeira Oficial do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe programática da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, responsável pela realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, inclusive pelo Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, e definir suas atribuições:

I – Representante do Comprador:

OSMAR FRONER DE MELLO.

II – Pregoeira:

MAILI DA SILVA MATOSO.

III – Equipe de Apoio:

a) Dalva Lino dos Santos.

b) Victor Manoel Monteiro da Silva.

c) Antonio Claret Miguel.

Art. 3º - São atribuições do Representante do Comprador:

I- Decidir os recursos contra os atos da pregoeira;

II- Determinar a realização dos procedimentos contratuais pertinentes;

III- Determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua alçada;

Art. 4º - São atribuições do Pregoeira, além das previstas na Lei nº 10. 520/2002 e na Legislação Municipal, as seguintes:

I - Receber o processo devidamente autorizado, cabendo-lhe análise e solicitação de correção ou complementação, conforme o caso;

II - Promover a elaboração da minuta do Edital e anexos e submeter à Procuradoria Jurídica;

III - Assinar, o Edital de Pregão e promover a publicidade da licitação, andamentos e resultados;

IV - Disponibilizar o Edital e anexos no Portal de Aquisição da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT;

V - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, as impugnações ao edital, solicitando apoio técnico e /ou jurídico, conforme o caso;

VI - Realizar abertura e demais procedimentos inerentes à segurança jurídica, processuais e continuidade do certame;

VII - Conduzir os procedimentos relativos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

VIII – Recomendar cancelamento de itens com valores acima do estimado unitário;

IX – Analisar e decidir justificadamente, conforme o caso, sobre o preço final e documentação da vencedora da disputa;

X – Promover a solução de questões técnicas ou jurídicas relativas ao procedimento licitatório, decidindo, inclusive, sobre o acolhimento do recurso, indeferindo desde que justificadamente e inscrito na ata;

XI – Responder aos órgãos de controle e de justiça, quando solicitado, convalidado pelo superior imediato, relativo às suas atividades;

XII – Promover análise e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, solicitando apoio técnico, conforme o caso;

XIII – Adjudicar o objeto do certame ao vencedor na forma prevista na legislação;

XIV – Declarar, justificadamente, o fracasso da licitação ou sem participante/deserto, conforme o caso, realizando a publicidade nos termos da legislação, reabrindo o procedimento licitatório nos termos da legislação;

XV – Determinar o registro, em ata, dos acontecimentos, argumentação, questionamentos e assuntos pertinentes e assinar;

XVI – Propor penalização de fornecedor nos casos previstos na legislação;

XVII – Informar nos recursos, interpostos contra seus atos e remeter à autoridade superior para decisão;

XVIII - Emitir avisos de resultado, convocações e informativos sobre o pregão;

XIX – Controlar e decidir sobre os trabalhos da equipe de apoio;

XX – Emitir relatórios técnicos quando necessário e submeter ao superior hierárquico;

Art. 5º - São atribuições da Equipe de Apoio:

I – Cumprir as determinações do (a) pregoeiro (a), assegurandondo-o nas atividades do Pregão;

II – Instituir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

III – Operar o sistema de pregão;

IV – Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;

V – Alimentar Sistema Aplic relativo às suas atividades;

VI – Lavrar a ata da sessão, colher assinaturas, subscrevendo-a em seguida;

VII – Levar ao conhecimento do pregoeiro (a) qualquer ato ou informação que possam alterar o procedimento licitatório;

VIII – Levar, por escrito, ao conhecimento do Superintendente de licitação, após comunicar ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada irregular, e;

IX – Acompanhar, quando solicitado pelo Superintendente de Licitação a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidades, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º - A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Prefeito Municipal em Exercício.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos as 17 de setembro de 2018.

Art. 8º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Chapada dos Guimarães/MT, em Exercício, 20 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 383/2018/GAB.

PORTARIA Nº 383/2018/GAB.

Dispõe sobre a designação dos servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação no Município de Chapada dos Guimarães/MT e dá outras providências.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães em Exercício, em virtude do afastamento por férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e probidade;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os (as) servidores (as) abaixo elencados (as), para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, com a responsabilidade de realizar as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, competindo-lhes a práticas de todos os atos necessários ao processamento e aos julgamentos previstos na legislação:

Presidente:

MAILI DA SILVA MATOSO.

Membros:

I – Dalva Lino dos Santos.

II – Victor Manoel Monteiro da Silva.

III - Antonio Claret Miguel.

Parágrafo único. Nos casos de audiência e impedimento do Presidente, quaisquer dos membros constantes nesta portaria poderão atuar como seu suplente, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.

Art. 2º. A Comissão atuará, em cada licitação com a presença mínima de 03 (três) membros designados pelo Presidente, podendo requisitar outros servidores de áreas especializadas pêra opinarem sobre o julgamento das propostas.

Art. 3º. Caberá a Comissão Pertinente de Licitação analisar a regularização do procedimento, bem como, pela modalidade licitatória aplicável, quando necessário.

Art. 4º. A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Prefeito em Exercício.

§1º. O aviso de Abertura de Licitação será assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação e Superintendente de Licitação.

§2º. A adjudicação do objeto caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Edital de licitação, avisos convocatórios e correlatos serão assinados pelo Presidente Titular da COL, publicados na forma da legislação e disponibilizados no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e em qualquer outro nos termos da Lei.

§1º. O Edital de Licitação será assinado também pelo Superintendente de licitação.

§2º. A disponibilização prevista no caput deste artigo, desde que não ocorra impedimento tecnológico para o feito, far-se-á completa com o(s) projeto(s) básico(s) e executivo(s), cronograma(s), orçamento(s) e outros arquivos pertinentes.

Art. 6º. Caberá à Unidade demandante, mediante equipe/profissional técnico especializado da área objeto da licitação, analisar e emitir parecer conclusivo, orçamentárias e propostas apresentadas nas licitações, com vistas a subsidiar a decisão da CPL BA classificação e habilitação dos licitantes.

§1º. O parecer de que trata o caput deste artigo deverá ser emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pela CPL, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

§2º. A análise prevista no caput deste artigo contemplará todas as planilhas apresentadas, todos os itens que a compõem, bem como, todos os documentos e propostas vinculadas as mesmas.

Art. 7º. Caberá à Comissão Permanente de Licitação o julgamento dos Recursos Administrativos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na hipótese do §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, as decisões dos recursos administrativos previstos no inciso I, alíneas “a” e “b” do mesmo dispositivo, serão realizadas pelo Prefeito Municipal em Exercício.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2018.

Art. 9º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal em Exercício, Chapada dos Guimarães-MT, 20 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviço de Consultoria com Sistema de Acompanhamento Diário dos Projetos na Gestão em Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 12/10/2018 às 13:00h (treze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapa-

da dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº.: 245, DE 2018 SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº.: 245, DE 2018 SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal Responsável pela Inspeção e Controle Sistemáticos das Obras de Reforma e Manutenção Preventiva e Corretiva nas Diversas Unidades das Secretarias; Contratação de Empresa para prestação de serviços de georreferenciamento, geotecnologia e geofinanceiro por solicitação da Secretaria de Planejamento; Construção de Quadras Poliesportiva cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, situada nas Escolas Municipal Rural Profº Jacondino Bezerra e Escola Municipal Rural Santa Helena.

OSMAR FRONER DE MELO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o servidor efetivo Juliano Ribeiro foi desvinculado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como da atribuição de fiscalização das obras em andamento.

Considerando a necessidade de nomear um fiscal responsável pela inspeção e controle sistemáticos das obras supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA, engenheiro civil contratado por este município, inscrito no CREA/MT sob o nº 043252, para desempenhar a função de Fiscal Responsável pela Inspeção e Controle Sistemático das seguintes obras:

1. **Reforma e Manutenção Preventiva e Corretiva nas Diversas Unidades das Secretarias**; 2. **Serviços de georreferenciamento, geotecnologia e geofinanceiro por solicitação da Secretaria de Planejamento**; 3. **Construção de Quadras Poliesportiva cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, situada nas Escolas Municipal Rural Profº Jacondino Bezerra e Escola Municipal Rural Santa Helena**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de setembro de 2018.

Osmar Fronrer de Melo

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2890/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Utensílios Domésticos, para a estruturação do Abrigo "Casa Lar – Alana Celine", de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 12/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1876/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de bens de consumo (copa e cozinha), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, principalmente no que se refere à renovação e reposição dos utensílios de copa e cozinha, para atender as escolas, creches, secretarias municipais, unidades de saúde, etc, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 11/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2260/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 10/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2560/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, tipo SPLIT, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Chapada dos Guimarães em todas as suas dependências, com prestação de serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 09/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2868/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos e Tonners para impressoras, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 08/10/2018 às 14;00hs (quatorze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 200 (duzentos) KIT CESTA BÁSICA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 08/10/2018 às 08:00h (oito horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para atender a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro, Unidade de Saúde da Família do Olho d" Água I, Unidade de Saúde da Família do Olho d" Água II, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde de Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães.

Data/Horário: 04/10/2018 às 08:30h (oito horas e trinta minutos) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE 20 LOTES DO ASSENTAMENTO TERRA DE VIVER PELA MATRÍCULA 1.528 COM 1. 216,9924 HECTÁRES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 20 de Setembro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 19 ZONA RURAL (ENCONTRO DOS RIOS FAZ. ÁGUA PRETA COM CRISTALINO ATÉ A FAZENDA VOLTA GRANDE) – COCALINHO.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2º	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	2º

Cocalinho-MT, em 10 de SETEMBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIOPAL N.º 1623/2018 DE 20 DE SETEMBRO 2018

DECRETO MUNICIOPAL N.º 1623/2018 DE 20 DE SETEMBRO 2018

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO, relativo ao Exercício Financeiro de 2018."

A Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do artigo 3º e no inciso III do artigo 4º, ambos pertencentes a Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, com redação dada pela Lei Municipal n. 776 de 31 de outubro de 2016, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em ABRIL/2018, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, 20 de setembro de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Quinta-feira, 20 de Setembro de 2018

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000222/2018	ALDETE FERREIRA NEVES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.763,4000	20/09/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução

Total: 1

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 007/2018 a favor da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo automóvel para ser utilizado na Unidade de Saúde da Família Celidio Marques do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 026/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.

Colider/MT, 20 de Setembro de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 309/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº. 309/2018, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre: "Exonera Joseb Lande Bispo".

Onde se lê:

Exonera Joseb Lande Bispo

Leia-se:

Demite Joseb Lande Bispo

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2018.

Silvana de Oliveira Rezer

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/09/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 075/2018, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes**: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME e ELÉTRICA UNIÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Comodoro – MT, 19 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/09/2018 às 11:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 074/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLOGICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: MARIANA CALGARO**

Comodoro – MT, 17 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2018

DECRETO N. 044/2018 DE 17 DE SETEMBRO

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Confresa a ser realizada no período de 20 a 21 de setembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3° - A Conferência Municipal de Cultura de Confresa terá como tema geral: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL"**.

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Confresa terá como temas específicos:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo

GT2 – Financiamentos para a Cultura

GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA

GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade

GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Cultura de Confresa expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5° - Fica a Secretária Municipal de Cultura de Confresa autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Confresa;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 17 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001-2018 SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA N. 001/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

APROVA O REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal n. 44/2018, de 17 de Setembro de 2018, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Confresa e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Cultura de Confresa/MT será realizada em 20 e 21 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura de Confresa responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Confresa.

Art. 3º. Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Confresa/MT serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, em 17 de Setembro de 2018.

_____

Evirlene Sipauba

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3219/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO – EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e Abertura: 08/10/2018- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE – PLACAS QBQ-3265 E QBU-2735, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 02/10/2018 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3184/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E NO PA-PRONTO ATENDIMENTO, SENDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento: Das 07:00 às 08:00 horas

Abertura: 01/10/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3177/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Credenciamento e abertura : 03/10/2018 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 17/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *CLEUMAR BETTEGA*;

Data: Perícia Médica em 27/09/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 20 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

RESULTADO DO PREGÃO 176/2018 PROCESSO 118/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 118/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP,** CNPJ 77.800.407/0001-28, foi vencedora do item **1,** com valor global de **R$ 28.740,00** (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 176/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 118/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 176/2018

b) Licitação Nr.: 118/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/09/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012601 – **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP** (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R$ 28.740,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 117/2018 PROCESSO 174/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 117/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **GELSON VIEIRA DOS SANTOS EPP,** CNPJ 25.368.388/0001-09, foi vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,** com valor global de **R$ 30.390,50** (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de Setemrbo de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 174/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 117/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 174/2018

b) Licitação Nr.: 117/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/09/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU LOTADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012853 – GELSON VIEIRA DOS SANTOS EPP (12 ITENS) totalizando (12) itens no valor global de R$ 30.390,50 (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 176-2018

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa TECNOPONTO TEC-

NOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 77.800.407/0001-28, localizada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza nº 1231, Capão Imbuia, CEP: 82.810-400, Curitiba - PR, através da Ata de Registro de Preço nº 112/2018 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 118/2018 Processo de Compra nº 176/2018 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS", a dar início aos serviços da obra objeto da Ata acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e ATA assinada entre as partes.

Cotriguaçu, 20 de Setembro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A IRACEMA LOURENÇO FRANÇA-ME CNPJ: 09. 245.758/0001-64, “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PESADOS”.O presente contrato tem o valor global de R$: 182.170,47 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). Válidos por 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 21 de Setembro de 2018 válido até 21 de Fevereiro de 2019. *O presente instrumento contratual advém* ATA DE REGISTRO 057/2017, PROCESSO DE COMPRA *Nº 100/2017* na modalidade de PREGÃO *Nº 064/2017*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**.**

CNPJ: 60.922.168/0018-24

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimento emergenciais, noturnos e aos finais de semana.

Vigência: 19/09/2018 à 30/09/2018.

Dispensa de Licitação nº 007/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA, Procurador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2018

*NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE III,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **CLAUBER FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG 2010870-2 SSP/MT, CPF 026.649.851-59, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE III,** com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, conforme Lei Complementar 097 de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 042/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: KARLA DE SOUZA AVELINO

CPF: 052.326.681-29

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de facilitadora para oficina de Artesanato/Lúdico, onde a mesma estará desempenhando atividades de artesanato com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 2.811,00 (Dois Mil, Oitocentos e Onze Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 3112/2018.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. KARLA DE SOUZA AVELINO, INSTRUTORA.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte e agroindústrias artesanais no município de Curvelândia-MT, e dá outras providências. ”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte no município de Curvelândia-MT, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950 (Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal).

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº 8445/2015 e pelo Decreto Federal nº 8471/2015 e ao Decreto Federal nº 7216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº 16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº 10673/2018.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Parágrafo único – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de **agricultores familiares ou de produtor rural**, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

b) Processamento de pescado ou seus derivados;

c) Processamento de leite ou seus derivados;

d) Processamento de ovos ou seus derivados;

e) Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra **familiar.**

Art. 4º - As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II – venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Curvelândia-MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5º - As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Federal 147/2014); na Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006 e no Decreto Federal nº7.358, de 17 de novembro de 2010,

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 6º - Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§1º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§2º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 7º - As agroindústrias de pequeno porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas.

Art. 8º - Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 9º - Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº123/2006.

Art. 10º - As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentos) UFC (*Unidade Padrão Fiscal do Município de Curvelândia*), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§ 1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§ 3º Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11º - As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de Setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 054/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 054/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 60 (sessenta) dias, em substituição emergencial de veículos que passarão por manutenção. Empresa contratada: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.292.971/0001-83. Valor Total: R$ 21. 000,00 (Vinte e Um Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 20 de Setembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/10/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2018, do tipo “Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para serem utilizados na construção, manutenção e conservação de prédios públicos desta município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 20 de Setembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2018

EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 041/2018 do Pregão Eletrônico nº 038/2018, cujo objeto visa a aquisição de TUBOS DE CONCRETO COM ARMADURA SIMPLES PARA ESCOAÇÃO DE AGUA NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO, sendo a detentora a empresa L. C. BRANCHER & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.423.558/0001-04, com valor total de R$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 06 de Setembro de 2018. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2018, do tipo “Menor Preço por Item", com itens exclusivos e reserva de cota de 25% para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas, cuja abertura ocorreu dia 20/09/2018 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 20 de Setembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos orçamentários de um órgão para outro e de uma secretaria para outra e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de Setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 041/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 21.129.497/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação, para atender a demanda desta prefeitura do Município de Curvelândia – MT

VALOR: R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/09/2019.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. BEATRIZ CAMPOS ROCHA – GERENTE.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2018

EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 306/2017 do Pregão Eletrônico nº 385/2017, cujo objeto visa a aquisição de 01 (uma) VAN ESCOLAR PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, sendo a detentora a empresa MARDISA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 63.411.623/0021-10, com valor total de R$ 157.489,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 06 de Setembro de 2018. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2018

*CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **GELENA DE OLIVEIRA CORREA,** matrículafuncional 2756, contratada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença para gozo de **AUXÍLIO MATERNIDADE**, no período de 03/09/2018 a 02/03/2019, totalizando 180 dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RGPS - INSS (Regime Geral de Previdência Social), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 17 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF 2º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2018

Audiência Pública – LRF 2º Quadrimestre 2018

A Prefeitura do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, **no dia 27 de Setembro (quinta-feira) do ano de 2018, a iniciar-se às 09:00 horas**, oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **2º QUADRIMESTRE DE 2018**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 20 de Setembro de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2018

Audiência Pública – LOA 2019

A prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para participar da Audiência Pública para Elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Denise/MT.

Data: 27/09/2018

Horário: 10:00 Horas

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, Câmara Municipal e publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 20 de Setembro de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOSPrefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO 006-18

ATO N.º 006/2018. denise – mt, 03 de setembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS*E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os Servidores Públicos Municipais, conforme descrição:

Servidor (a) – Função:		***Lotação:***	
Lucimara Nicolau Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.	
Transferir para:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.	***Data*:**	03/09/2018
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata.		

Servidor (a) – Função:		***Lotação:***	
Alcioneide Mendes da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais		Secretaria Municipal de Saúde.	
Transferir para:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.	***Data*:**	03/09/2018
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata.		

Servidor (a) – Função:		***Lotação:***	
Ângela Pereira Antônio – Auxiliar de Serviços Gerais		Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.	
Transferir para:	Secretaria Municipal de Saúde.	***Data*:**	03/09/2018
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata.		

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) de Setembro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144-18

PORTARIA Nº. 144/2018. DENISE/MT, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 17/09/2018 A 16/10/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1220	Silvana Lima de Freitas	Chefe de Divisão	01/02/2017 a 2018.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142-18

PORTARIA Nº. 142/2018 DENISE – MT., 11 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** a servidora abaixo relacionada, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 08/09/2015 à 08/09/2018, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

MAT	**FUNCIONÁRIO**	**ADMISSÃO**	**CLASSE/NÍVEL (ATUAL)**
1161	Amanda Caroline Rosalen	08/09/2015	A/01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145-18

PORTARIA Nº. 145/2018. denise – mt, 19 de setembro de 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**SÍLVIA HELENA GIRÃO**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **SÍLVIA HELENA GIRÃO**, portadora da CI – RG nº 744.510 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 627.197.001.00, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** por força do ATESTADO MÉDICO por tempo a ser determinado pela perícia médica a qual se destina, expedido pelo Dr. Edésio S.Figueiredo - CRM-MT 3775, a partir da data de 19 de Setembro de 2018.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143-18

PORTARIA Nº. 143/2018. DENISE/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, a Servidora abaixo relacionada,** nos termos dos artigos 16 e 18, ambos da Lei Municipal nº 409/2004, de 20 de abril de 2004 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT), conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1161	Amanda Caroline Rosalen	08/09/ 2015	A / 01	A / 02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Menor preço por item",** tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 14/09/2018, sagrou-se vencedora dos itens nº 34176, 34177, 34178, 46028, 47669, 47670 e 2142 a empresa MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP, perfazendo um valor total de R$ 236.015,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinze reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 20 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM UTILIDADES DOMESTICA CAMA E BANHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI.**

CNPJ nº: 22.579.608/0001-55

Valor total da ata: **R$ 76.375,00 (Setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 21 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N.º 008/2018

O Município de Diamantino/MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (RECAPEAMENTO) E SARJETA DE DIVERSAS RUAS/AVENIDAS DO MUNICIPIO-MT**, que se deu no dia 05/09/2018, sagrou-se vencedora a empresa**LF PEREIRA ENGENHARIA-EPP,** com proposta de **R$ 55.650,00 (Cinqüenta e cinco mil e seiscentos e cinqüenta reais).** Informa ainda que a íntegra dos autos acha-se à disposição dos interessados.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2018 - CONTRATADO: ALEX EMANOEL DE PINHO – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A vigência deste contrato tem início em 01/09/2018 e término em 31/12/2018. O CONTRATADO receberá o vencimento de R$ 2.003,49 (Dois Mil, Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II– Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2046. III– Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 05.001.12.361.0016.20007.3190110000.0101000000 - IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Ensino Fundamental - Contrato

Diamantino, 01 de Setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA DE MORAES**, Matrícula 3111, CPF 879.083.011-34, Técnica Administrativa Educacional, com a função gratificada Secretaria de Unidade Escolar, para exercer a função conforme sua lotação no Centro Municipal Educação Infantil Tia Alair, em que a mesma responderá pelos trabalhos administrativos na escola mencionada, ficando responsável pelas documentações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a portaria nº 001/2017/SMEC, de 12 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 19 de Setembro de 2018.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM UTILIDADES DOMESTICA CAMA E BANHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 22.579.608/0001-55, que sagrou-se vencedora dos itens nº 47434, 47435, 35586, 47437 e 47436, **com o valor total de R$ 76.375,00 (Setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 20 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VILSON DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Raio X, no período aquisitivo de **24/01/2017 a 24/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **VILSON DA CRUZ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2018 a 10/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 096/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ULTILIZAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS POR PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso,VALDÉCIO LUIZ DA COSTAno uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de preservação do meio ambiente contra os efeitos perniciosos de má disposição de entulho e bens móveis abandonados;

Considerando a necessidade de se definir tanto as responsabilidades do gerador, quanto as de gerenciamento dos entulhos e bens móveis abandonados no referido pátio municipal;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos, com vistas à redução ou eliminação da disposição irregular de entulho e bens móveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Para manter a destinação do Pátio Municipal da Secretaria de Obras, adequada, limpa e transitável é proibido a qualquer cidadão depositar, abandonar entulhos e bens móveis qualquer natureza no Pátio da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único - É expressamente proibido depositar, abandonar entulhos e bens móveis qualquer natureza no referido Pátio.

Art. 2° - A não observância do descrito no artigo 1º deste decreto, ocasionará a perda do referido objeto depositado em local abandonada, poden-

do o mesmo ser guinchado/retirado sem prévio aviso e descartado no lixo municipal.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos munícipes e terceiros o prazo de dez dias após a publicação do presente decreto a reivindicar o bem ilegalmente depositado ou abandonado, tendo em igual prazo a obrigação de retirá-lo do local por suas expensas, sob pena das cominações do *caput deste artigo.*

Art.3° - Todo o cidadão deverá denunciar aos órgãos competentes, o descumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 095/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO A SENHORA VERÔNICA BEGGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **Diretora de Educação** a Senhora **VERÔNICA BEGGO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 094/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU E ALVARÁ EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo do desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e ALVARÁ no exercício 2018, **até 29 de Outubro de 2018**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 093/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0003.2.106.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento		
3.3.90.93.00.00	41	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700,00
Total Suplementação:			**1.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0003.2.106.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento		
3.3.90.14.00.00	41	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.700,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 091/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CONCILIADORA PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **CONCILIADORA PROCON** a Senhora **TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 090 /2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA PATRÍCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Diretora de Esportes** a Senhora **PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 089 /2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE ASSESSORA DO PROCON A SENHORA MAÍSA PEREIRA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de **Assessora do Procon,** a Senhora **MAÍSA PEREIRA BATISTA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2013 a 10/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANA LIMA DA SILVA SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/09/2018 a 16/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JUCINEIDE DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JUCINEIDE DOS REIS LIMA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/09/2018 a 16/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **01/12/2015 a 01/12/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/09/2018 a 12/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR VILSON DA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Raio X, no período aquisitivo de **24/01/2013 a 24/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **VILSON DA CRUZ.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/10/2018 a 09/11/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SONIA MARIA DA SILVA MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SONIA MARIA DA SILVA MAIA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/10/2018 a 08/11/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SONIA MARIA DA SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SONIA MARIA DA SILVA MAIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/09/2018 a 09/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2016 a 11/07/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/10/2018 a 14/11/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 168/2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas e com base no § 4º, artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

- Considerando a necessidade de adequação na nomeação da Comissão de Licitação/2018;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Comissão de Licitações para o **Exercício Financeiro de 2018**.

ART. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **Wanusa Soares Alves, Sirlene Vieira de Jesus e Maria Lúcia Vieira de Jesus.**

ART. 3º - A Comissão será presidida pela servidora **Wanusa Soares Alves** e secretariado pela servidora **Sirlene Vieira de Jesus**.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JUDITE SANTANA CALADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/08/2017 a 16/08/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JUDITE SANTANA CALADO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/09/2018 a 05/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JÔSE ALVES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2017 a 01/09/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JÔSE ALVES BARBOSA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/09/2018 a 04/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **04/09/2017 a 04/09/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/09/2018 a 04/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUZINERI RODRIGUES BRANDÃO SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **17/03/2002 a 17/03/2007= 01 mês e 17/03/2007 a 17/03/2012= 02 meses.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **LUZINERI RODRIGUES BRANDÃO SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/09/2018 a 20/12/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR OROMI FERREIRA DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **14/01/2008 a 14/01/2013.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **OROMI FERREIRA DE SOUSA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/09/2018 a 16/10/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANGELA MARIA MENDES NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **26/05/2017 a 26/05/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANGELA MARIA MENDES NEVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/09/2018 a 03/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **12/03/2012 a 12/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **LUCINEIDE MARIA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/09/2018 a 03/10/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de setembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES O SERVIDOR WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO,** para responder pelo Controle de Frotas desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Agosto de 2018.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino senhor Valdécio Luiz da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dom Aquino e pelo definido no Art. 84 da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 884 do Código Civil traz a possibilidade de restituição ao particular de valores auferidos com a falta de pagamento a este, pois a Municipalidade não poderá se locupletar ilicitamente de valores cujos serviços lhe foram prestado.

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para procederem análise da ocorrência ou não da prestação de serviços das despesas que foram realizadas sem a observação do procedimento normal no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Aquino pelo **Senhor ROGÉRIO POSSER**.

Presidente: ELAINE DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA Secretário: EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA Membro: CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI

ART. 2º - A comissão terá prazo máximo de 10 (dez) dias para coletar as informações da realização dos serviços e apresentar o relatório final para a Secretaria de Saúde informando a efetiva realização da prestação dos serviços e/ou a entrega dos materiais para a Municipalidade.

ART. 3º - Com base nas informações prestadas pela Comissão nomeada no artigo 1º, o Prefeito Municipal autorizará a realização do empenho, a liquidação e o respectivo pagamento aos credores que se encontrarem nesta situação.

ART. 4 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Agosto de 2018.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume e no Jornal da AMM-MT conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA QUEIROZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA QUEIROZ DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/09/2018 a 02/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARINA PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARINA PEREIRA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/09/2018 a 02/10/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2001 a 01/03/2006.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **27/08/2018 a 25/09/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABRICIO RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **04/02/2017 a 04/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FABRICIO RIBEIRO DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/09/2018 a 09/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA KÁTIA FERREIRA DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença a servidora **KÁTIA FERREIRA DE ALMEIDA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01 de setembro de 2018 a 01 de setembro de 2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza0 Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 196/2018 NA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o remanejamento de funcionários nas Secretarias desta Prefeitura Municipal e a necessidade de recompor o quadro de Fiscais de Contratos desta Municipalidade;

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados**,** para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Ø CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ – Secretaria de Assistência Social

Ø JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO – Secretaria de Finanças e Planejamento

Ø FÁBIO FRANÇA REIS – DAE – Departamento de Água e Esgoto

Ø MANOEL DE JESUS DA SLVA – Secretaria de Agricultura/Turismo Cultura e Meio Ambiente

Ø MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ø JACS LARA STEVANATO – Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo/Frotas

Ø RICARDO KOJIMA – Secretaria de Saúde

Ø WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO – Secretaria de Administração

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIO ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/01/2017 a 18/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FABIO ALVES PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/08/2018 a 25/09/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SILMA BARBOSA LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/11/2009 a 03/11/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SILMA BARBOSA LUZ.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2018 a 01/10/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/09/2018 a 09/10/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/09/2018 a 09/10/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2015 a 01/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARCELY REGINA SANTOS TORRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/09/2018 a 02/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IVONE BRANDÃO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2017 a 10/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **IVONE BRANDÃO MIRANDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/09/2018 a 06/10/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Esportes e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/04/2017 a 02/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/08/2018 a 15/09/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ESNA GARCIA BARBOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2004 a 06/02/2009.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **ESNA GARCIA BARBOSA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/08/2018 a 15/10/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 088 /2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTE O SENHOR JOEL LÁZARO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Assessor Técnico de Esporte** o Senhor **JOEL LÁZARO DOS SANTOS.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 627/2018

LEI MUNICIPAL Nº 627/2018

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ISENÇÃO DO IPTU/2019 AOS CONTRIBUINTES VENCEDORES DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DAS FACHADAS NATALINAS/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), a ser lançado no Exercício de 2019, aos contribuintes vencedores do **Concurso** de decoração natalina de fachadas residenciais e comerciais, denominado **"Concurso Natal Iluminado 2018"**, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O Concurso Natal Iluminado 2018 promovido pela Prefeitura Municipal, objetiva incentivar a população para a decoração natalina das fachadas das residências e dos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único - As categorias concorrentes serão duas: comercial e residencial, sendo ambas premiadas.

Art. 3º - Independente de inscrição, todas as residências e os comércios com fachadas decoradas estarão concorrendo ao desconto total e parcial do IPTU/2019.

Art. 4º - O Prefeito Municipal designará, através de Portaria, a Comissão Julgadora das mais belas e criativas decorações Natalinas, designando data para a visitação e a data de divulgação dos resultados.

§ 1º. - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo um deles o representante do Departamento de Cultura;

01 Representante da Secretaria de Assistência Social;

01 Representante da Secretaria de Administração, Planej. e Finanças

01 Representante da Câmara Municipal.

§ 2º - A Comissão Julgadora avaliará no julgamento do Concurso Natal Iluminado/2018, os seguintes critérios:

I – Pertinência da decoração com o Natal

II – Criatividade

III – Iluminação

Art. 5º - A premiação aos vencedores do Concurso Natal Iluminado 2018 será a seguinte:

I – Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU 2019 para os primeiros colocados de cada categoria, os quais receberão documento comprobatório de sua participação e classificação.

II - Isenção de 50% (cinqüenta por cento) do IPTU 2019 para os segundos colocados de cada categoria, os quais receberão documento comprobatório de participação e classificação.

Art. 6º - Aos vencedores do Concurso será entregue um Certificado em cerimônia a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal no mês de Janeiro de 2019.

Art. 7º - Fica de responsabilidade dos contribuintes vencedores a apresentação de requerimento de isenção acompanhado do Certificado de Classificação junto ao Departamento de Tributos e Fiscalização, quando do lançamento do IPTU/2019.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 624/2018

LEI MUNICIPAL Nº 624/2018

DATA: 14 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Feliz Natal-MT, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”, e dá outras providências.

O SENHOR MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Feliz Natal-MT, o "**Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita"** a ser comemorado, anualmente, dia 01 de dezembro.

§ 1o -O Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita deverá constar no calendário oficial de datas e eventos culturais do município de Feliz Natal – MT.

§ 2o-Dever-se-á promover anualmente durante referida data e, se possível durante toda semana em que a mesma ocorrer, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos visando a conscientização da população acerca da Cardiopatia Congênitaem nossa cidade, realizando atividades como seminários, palestras em escolas, postos de saúde, campanhas solidárias e manifestações públicas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º O poder executivo, para consecução dos objetivos desta semana, poderá celebrar convênios com órgãos públicos federal e estadual, bem como com qualquer entidade da sociedade civil.

Art. 4º -Eventuaisdespesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 628/2018

LEI MUNICIPAL Nº 628/2018

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SUMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MOYGU COMUNIDADE IKPENG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O SENHOR MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica autorizado o Poder Executivo Municipal desafetar e doar para a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MOYGU COMUNIDADE IKPENG, inscrita no CPNJ sob nº 05.264.209/0001-86 os imóveis urbanos municipais Lotes 12 e 13 da Quadra 19, com 360 m² cada um, localizados na Rua América do Norte, na sede do Município de Feliz Natal, mediante Termo de Doação.

Parágrafo único - Os imóveis mencionados no *caput* deste artigo destinam-se a construção de uma casa de apoio aos índios.

Art. 2º. Ficam desafetados do uso público os Lotes mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. O Município de Feliz Natal outorgará a escritura pública de doação em favor da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MOYGU COMUNIDADE IKPENG, no prazo de até 30 dias contados da assinatura do Termo de Doação.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

A**rt. 4º**. - Fica autorizado o Município de Feliz Natal, a qualquer tempo, construir uma Casa de Apoio aos Índios, caso receba recursos estaduais ou federais destinados a esta finalidade.

A**rt. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as da Lei Municipal nº 502/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 626/2018

LEI MUNICIPAL Nº 626/2018

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2018

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a **ASSOCIAÇÃO LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, na cidade de Colider - MT.

Art. 2º - O valor do repasse financeiro autorizado no artigo anterior se destinará a cobertura parcial das despesas com a realização da **13ª ETAPA DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2018**, a ser realizado nos dias 29 e 30 de Setembro de 2018, no Município de Feliz Natal-MT.

Art. 3º a **ASSOCIAÇÃO LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** se compromete a doar **15% do valor arrecadado de bilheteria para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.929/0001-81, com sede à Rua Seara, nº 834, na cidade de Feliz Natal/MT.

Paragrafo Primeiro - Caso a **ASSOCIAÇÃO LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO** não repasse o valor conforme mencionado no art. 3º, a mesma fica obrigada a devolver o valor do recurso financeiro repassado a ela pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes

04 Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

04004 Departamento de Esportes

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

0007 Apoio as Práticas do Desporto e Lazer

1024 Promoção e Apoio de Eventos Esportivos e de Lazer

3370410000 Contribuições

0100000000 Livre Aplicação

Art. 5º - A Entidade beneficiada deverá apresentar junto à Prefeitura Municipal de Feliz Natal a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, comprovando as despesas com cópias autenticadas das notas fiscais e recibos dos produtos adquiridos ou serviços contratados, pertinentes a realização do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 625/2018

LEI MUNICIPAL Nº 625/2018

DATA: 14 de Setembro de 2018.

SÚMULA: FIXA PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO ICMS ECOLÓGICO E SEU RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Feliz Natal aplicará obrigatoriamente durante o exercício financeiro um percentual mínimo de 15 % (quinze por cento) dos recursos financeiros apurados dentro do exercício financeiro para o subsequente, advindos do "ICMS Ecológico" - Lei Complementar Estadual 73/2000 que regulamenta os incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 157 da Constituição Estadual - Custeio e Investimentos em Unidades de Conservação e em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, indígenas ou não, e outras atividades relativas ao Meio Ambiente do Município.

Parágrafo Único: Nas Terras Indígenas localizadas no município de Feliz Natal, legalmente constituídas como tal, serão aplicados obrigatoriamente no mínimo 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros desta fonte de recursos – ICMS ECOLÓGICO – apurados dentro do exercício financeiro para o subsequente.

Artigo 2º - Estes recursos serão aplicados em atividades relacionadas ao Meio Ambiente para custeio e Investimentos em Unidades de Conservação Localizadas no município eventualmente existentes e/ou que venham a serem constituídas, em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, em assentamentos rurais, em benefício de pequenos produtores assim definidos em Lei vigente, e outras atividades relativas ao Meio Ambiente do Município, conforme Plano de Aplicação a ser elaborado anualmente, servindo esta norma de Plano de Aplicação para este exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único: Os recursos financeiros desta norma serão aplicados prioritariamente nas seguintes atividades:

I - Custeio e Investimentos nas localidades que compõem fatos geradores do citado tributo e demais localidades já citadas, existentes e/ou que venham a ser constituídas, conforme especifica esta norma, Plano de Aplicação Anual e Leis Orçamentárias Municipais;

II - Recomposição e conservação de nascentes, recuperação de áreas degradadas que impactam as áreas acima descritas, em assentamentos rurais, pequenos produtores rurais, estes conceituados nos termos da legislação vigente e tratamento e destinação de resíduos sólidos urbano;

III - Atividades Culturais, Educacionais, de Capacitação e Formação, com objetivo de melhorias da qualidade da conservação destas unidades, localizadas ou não em Terras Indígenas, sua biodiversidade, fauna e flora, e a qualidade de vida e sobrevivência da população que as habitam, segundo sua cultura e costumes.

IV - O Plano de Aplicação será elaborado por Comissão Paritária, a ser criada por Decreto do Poder Executivo, formada por representante indicados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, Representante dos Povos Indígenas e Sociedade Civil Organizada que habitam e/ou ocupam áreas impactadas pelo fato gerador do ICMS Ecológico, com um membro de cada uma destas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 629/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 629/2018.

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 2.000.000,00, (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, Exercício 2018, até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado a cobertura de insuficiência de dotação orçamentária, nas seguintes fontes de recursos:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.00	Recursos Ordinários	**515.000,00**
01.82.000000	Demais Rec. Vinculados M Ambiente	**350.000,00**
01.01	EDUCAÇÃO 25%	**320.000,00**
01.18	FUNDEB REM MAGISTERIO (60%)	**510.000,00**
01.02	SAUDE 15%	**300.000,00**
01.92	Alienação	5.000,00
TOTAL DA RECEITA POR FONTES		**2.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, no valor de **R$ 2.000.000,00** (**Dois milhões de reais**), calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Farão parte da presente Lei a Planilha de "Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Linha de Tendência e Fonte/Destinação por Fonte de Recurso".

§ 2º O excesso provável de arrecadação deverá ser aplicado preferencialmente, na insuficiência de dotação orçamentária na Despesa de Pessoal e Encargos, podendo, se for necessário, fazer o remanejamento entre fontes de recursos, mantendo-se porém, o limite ora autorizado.

§ 3º No caso de permanecer ainda, insuficiência de dotação orçamentária na Despesa de Pessoal e Encargos, fica autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra, mantendo-se, porém, o limite do excesso provável de arrecadação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 586/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 579/2017 - LDO 2018, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Caso não se concretize o excesso provável ora estimado, a utilização do credito adicional ora autorizado ficará condicionada ao efetivo ingresso do recurso financeiro, a fim de se evitar déficit de execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2018

PORTARIA Nº187/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **ODIRLENE RODRIGUES LEITE**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2018. Que será indenizada nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº188/GP/2017 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **JOELSON GARCIA DE SOUZA**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizada, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2006 a 20 de JANEIRO de 2011. Referente ao TERCEIRO (3º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº189/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **VALDECY LEANDRO DA SILVA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 23 de JANEIRO de 2006 a 23 de JANEIRO de 2011. Que será indenizada nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº190/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LUZIA PEREIRA LIMA,** exercendo a função de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas de 05 de Julho de 2018 à 03 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº191/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO,** exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2017 a 02 de MARÇO de 2018, que serão gozadas QUINZE (15) dias, do dia 31 de Julho de 2018 à 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº192/GP/2017 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MARIO SOUSA PAULINO**, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº193/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LAURA GOMES DE OLIVEIRA,** exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2017 a 16 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas QUINZE (15) dias, do dia 23 de Julho de 2018 à 06 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº194/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **DALCINDA LUZ DA SILVA,** exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2017 a 02 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 09 de Julho de 2018 à 07 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº195/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA,** exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2016 a 30 de JUNHO de 2017, que serão gozadas, do dia 03 de Julho de 2018 à 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **VALDIR VIEIRA LIMA,** exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 08 de JUNHO de 2014 a 08 de JUNHO de 2015, que serão gozadas, do dia 01 de Julho de 2018 à 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº197/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MARCOS GLEIB OLIVEIRA,** exercendo a função de CONSELHEIRO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2017 a 10 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 10 de Julho de 2018 à 08 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº198/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MARCIONIL HONORATO SANTANA,** exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2017 a 20 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 19 de Junho de 2018 à 18 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº199/GP/2018 De, 13 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **GERUZIA MOURA DE SOUZA,** exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2018, que foram gozadas do dia 04 de Junho de 2018 a 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 200/2018

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Cirlena Aparecida Ribeiro Vaz"

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. **Ana Paula Silva de Oliveira,**

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00023/16-1, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 20 de Agosto de 2018.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora do GENERAL – PREVI

PORTARIA Nº201/GP/2018 De, 20 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre convocação temporária da Srª Lilia Augusta de Queiroz, suplente do Conselho Tutelar deste município e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar temporariamente a Srª **LILIA AUGUSTA DE QUEIROZ**, Suplente do Conselho Tutelar, deste município.

Art. 2° - Tal convocação se faz necessária, pois uma membra titular se encontra de atestado médico.

Art. 3° - Esta portaria tem vigência de Trinta (30) dias, podendo ser estendido, se for o caso, conforme o Artigo a cima citado. Considerando seus efeitos do dia 13/08/2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº203/GP/2018 De, 27 de Agosto de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que foi indenizada conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2011 a 23 de FEVEREIRO de 2016. Referente ao SEGUNDO (2º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/GP/2018 De, 29 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro e da Comissão de Licitação e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro sem provimento de gratificação o Srº. **ELIEZIO DIAS DA SILVA,** junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

a) Coordenação dos processos licitatórios; b) Abertura de Processo licitatório, credenciamento e verificação de documentos de interessados, recebimentos de propostas, análises e desclassificação de propostas, classificação e ordenação de propostas e seus lances, descrição motivada do aceite e inclusive negociação e renegociação. c) Análise dos documentos de habilitação dos autores das ofertas de melhores preços. d) Registro em ata da sessão pública e outras providências correlatas à função.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio

a) Sr. Domingos Paulo Alves de Araújo Neto – Membro da Equipe de Apoio; b) Srª. Lilian Borges do Nascimento – Membro da Equipe de Apoio. c) Srª. Carla Dayane Ferreira Lima – Membro da Equipe de Apoio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir do dia 08 de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 29 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº206/GP/2018 De, 31de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre Designação de servidor e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário, o Srº **GABRIEL OLIVEIRA NETO,** portador do RG nº. 56652 CTPS/MT e CPF nº 627.520.651-91,para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO, em específico o contrato de nº 045/2018- de Elaboração, organização e realização de Seletivo Simplificado,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando seus efeitos do dia 31 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº207/GP/2018 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **APARECIDA DE FÁTIMA PAULA SILVA,** exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas, do dia 03 de Setembro de 2018 à 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº208/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JORGE MORAES MARQUES**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº209/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LUZIA PEREIRA LIMA**, exercendo a função de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº210/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CIRLENA APARECIDA RIBEIRO VAZ**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº211/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA**, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº212/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **HERONDINA MARQUES CAMILO**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de OUTUBRO de 2016 a 02 de OUTUBRO de 2017, que foram gozadas VINTE (20) dias restantes, do dia 07 de Agosto a 26 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº213/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA**, exercendo a função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 09 de JANEIRO de 2017 a 09 de JANEIRO de 2018, que foram gozadas QUINZE (15) dias, do dia 09 de Julho a 23 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº214/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARIA DO CARMO BATISTA**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 20 de Agosto a 18 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **JOISE SOUSA DA SILVA BUENO**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2016 a 01 de ABRIL de 2017, que serão gozadas, do dia 16 de Julho a 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2017 a 06 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 07 de Agosto a 05 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº217/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2017 a 01 de FEVEREIRO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº218/GP/2017 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Quinze (15) dias de **FÉRIAS** ao funcionário **OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA**, exercendo a função de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 17 de FEVEREIRO de 2017 a 17 de FEVEREIRO de 2018, que foram gozadas do dia 09 de Julho de 2018 à 23 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº219/GP/2018 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **AILTON MOREIRA DOS SANTOS,** exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2011 a 02 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas do dia 02 de JULHO de 2018 à 29 de SETEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº220/GP/2018 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **DALCINDA LUZ DA SILVA,** exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2011 a 02 de FEVEREIRO de 2016, sendo o Terceiro (3º) mês, que serão gozadas do dia 08 de AGOSTO de 2018 à 06 de SETEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº221/GP/2018 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **NIVALDO FERNANDES DA SILVA,** exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 1993 a 02 de MAIO de 1998, que será indenizada Doze (12) dias; e o período aquisitivo 02 de MAIO de 1998 a 02 de MAIO de 2003, que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº222/GP/2018 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **JOSÉ DONIZETE LOPES,** exercendo a função de GERENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2011 a 06 de FEVEREIRO de 2016, que será indenizada UM (01) mês, sendo o Terceiro mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº223/GP/2018 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **VALDIR VIEIRA LIMA,** exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2008 a 07 de JULHO de 2013, que será indenizada Um (01) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº224/GP/2018 De, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **MARLY FRANCISCA MORENO,** exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I GERAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que será indenizada Um (01) mês, sendo o Primeiro mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº225/GP/2018 De, 14 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Sra. Herondina Marques Camilo."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Invalidez, a Sra. **HERONDINA MARQUES CAMILO**, brasileira, portadora do RG nº 008589 SSP/MT e CPF nº **353.085.831-53**, servidora efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Nível "C", Classe "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme pro-

cesso administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2018.03.00011P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA N° 227/2018 (FISCAL DE CONTRATOS)

PORTARIA Nº 227/GP/2018 De, 20 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de Fiscal de Contratos, em específico, Contrato n° 053/2018 - Pregão Presencial n° 30/2018 que solicita compra de ambulâncias e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GABRIEL DE OLIVEIRA DE NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 56652 CTPS/MT, cadastrado no CPF sob n° 627.520.651-91 para exercer, junto a esta Prefeitura de General Carneiro/MT, o cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS, em especial, o Contrato Processo n° 053/2018 – Pregão Presencial n° 30/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

General Carneiro/MT, 20 de setembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIA N° 229/2018 (SUBSECRETÁRIO DE TERRAS E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS)

PORTARIA Nº 229/GP/2018 De, 20 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Subsecretário de Terras e Assuntos Fundiários e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 651.199 SSP/MT, cadastrado no CPF sob n° 495.838.831-15 para exercer, junto a esta Prefeitura de General Carneiro/MT, o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE TERRAS E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

General Carneiro/MT, 20 de setembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREGÃO Nº 07/2018 - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO Nº 01

A Comissão de Licitação designada para o Pregão em epígrafe, comunica que, em resposta a solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de certidões relativa a regularidade fiscal, formulada pela empresa NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME,encontra respaldo no edital do certame licitatório, qual seja o item 11.3, desta feita afim de garantir uma maior participação de microempresas e empresas de pequeno porteprorroga-se o prazo por igual período, com data final sendo o dia 27/09/2018.

Deve-se porém observar e ficar ciente do item 11.4 do edital que diz: A não-regularização da documentação no prazo estipulado, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Legislação pertinente, bem como sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

Desta forma, por todo o exposto defiro a concessão da prorrogação do prazo por igual período.

Sem mais, subscrevo-me.

Glória D'Oeste - MT, em 20 de setembro de 2018.

FETTERMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-SRP

O Município de Guarantã do Norte torna Público para conhecimento dos interessados, que Retificou o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 070/2018-SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame acontecerá no dia 03/10/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: **licitacaogta2017.2020@gmail.com**. Guarantã do Norte/MT, 20 de setembro de 2018.Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Estimativo para pagamentos de despesas de serviços de telefonia fixa para Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. FAVORECIDO: OI S/A. VALOR GLOBAL: R$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). PERÍODO/PRAZO: IMEDIATO. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo compra nº 2382/2018. Gabinete do Prefeito Muni-

cipal, 20 de Setembro de 2018. ÉRICO STEVAN GONÇALVES/PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE SAÚDE**, no município de Guarantã do Norte – MT. Onde ocorrerá **para todos os efeitos jurídicos legais,** na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), prevista para abertura de disputa no dia **02/10/2018** às **09h00** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 20 de setembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ELMUCIO JACINTO MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso (1º Oficio), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, Centro, Itanhangá-MT, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Itanhangá-MT, com a área equivalente a 1.016.934,00m², denominado LOTEAMENTO URBANO – ETAPA II, com as demais características constantes da matricula nº 2.353 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-02 da matrícula nº 7.248 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, cuja área será dividida em 42 Quadras, subdivididas em 774 Lotes urbanos, 01 Área destinada a equipamento comunitário, 01 Área verde, Área de preservação permanente no total de 7.495,40m², cujo loteamento se denominará “LOTEAMENTO URBANO – ETAPA II”. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tapurah-MT, aos 18 de Setembro de 2018.

ELMUCIO JACINTO MOREIRA- OFICIAL

Para acessar o mapa entre no link

http://www.itanhanga.mt.gov.br/imprensa/noticia/ed...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: KLEBER FRANCISCO DA SILVA-ME

CNPJ: 24.591.357/0001-50.

OBJETO: A presente rescisão unilateral tem como motivação razões de interesse público, em face da necessidade do aprimoramento da transparência e visualidade do site oficial do município.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ELMUCIO JACINTO MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso (1º Oficio), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, Centro, Itanhangá-MT, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Itanhangá-MT, com a área equivalente a 1.016.934,00m², denominado LOTEAMENTO URBANO – ETAPA II, com as demais características constantes da matricula nº 2.353 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-02 da matrícula nº 7.248 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, cuja área será dividida em 42 Quadras, subdivididas em 774 Lotes urbanos, 01 Área destinada a equipamento comunitário, 01 Área verde, Área de preservação permanente no total de 7.495,40m², cujo loteamento se denominará “LOTEAMENTO URBANO – ETAPA II”. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tapurah-MT, aos 18 de Setembro de 2018.

ELMUCIO JACINTO MOREIRA- OFICIAL

Para acessar o mapa entre no link

http://www.itanhanga.mt.gov.br/imprensa/noticia/ed...

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2018

SÚMULA: ”ALTERA E REAJUSTA OS VALORES DA TABELA IX DA LEI COMPLEMENTAR 005/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada e reajustada a Tabela IX da Lei Complementar nº 005/2005 – Código Tributário Municipal – CTM, que passa a ter os seguintes valores mínimos:

TABELA IX

VALORES POR HECTARE COMO BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS “ ITBI

IMÓVEIS RURAIS POR HECTARE	ÁREA ABERTA		
	ATÉ 20%	ACIMA DE 20% ATÉ 40%	ACIMA DE 40%
Distância até 10 KM da Sede do Município	5.000,00	10.000,00	12.500,00
Distância acima de 10 KM até 40 KM	3.500,00	8.000,00	10.000,00

Distância acima de 40 KM	**2. 500,00**	**6.400,00**	**8.000,00**

Art. 2º - Os valores mínimos constantes da tabela IX representam apenas a terra nua e benfeitorias necessárias como cercas, pastagens, casas de empregados e sede, estando excluídas as benfeitorias úteis e supérfluas como Armazéns, barracões para máquinas, aviários e pocilgas, piscinas e outras instalações, que serão avaliadas separadamente e incluídas no valor total do imóvel.

Art. 3º - Caso a fiscalização comprove que o valor real do imóvel e suas benfeitorias seja superior ao valor informado e à Tabela de valores mínimos, poderá efetuar avaliação "in loco" e apurar a base de cálculo para cobrança do imposto.

Art. 4º -Fica criado o Parágrafo Único no inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 005/2005, com a seguinte redação:

Art. 68 (. . . .)

III – (. . . . .)

Parágrafo Único - *sobre o valor do imóvel incorporado que exceder o limite do capital social a ser integralizado, haverá incidência do tributo*;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de setembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2018

SUMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2012, PARA DISPOR SOBRE A REFORMULAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 052/2012, que passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Art. 3º (...)

Parágrafo Único: Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.

Art. 2° - Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 052/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atribuições de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, as atividades consoantes a Lei Complementar nº 032/2010.

§ 2º Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 4º Além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 032/2010, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio educacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

VII – cumprir a normativa de política nacional de atenção básica – PNAB - atribuições dos profissionais da atenção básica.

§ 5º Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - A verificação antropométrica.

§ 6º Considera-se aindaatividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 3° - O art. 5º da Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Município disciplinará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem esta Lei, observadas as diretrizes nacionais definidas pelo Ministério da Saúde, e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do art. 6º e no inciso I do art. 6º-A, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Os cursos a que se refere o *caput* deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.

§ 2º Oscursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 4° - O art. 6º da Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica, observados os parâmetros do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

§ 3º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do *caput* deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, desde que tenha disponibilidade de vagas, ficando a critério da Administração a decisão.

Art. 5° - A Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

Art. 6º-A O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Ter concluído o ensino médio.

Parágrafo Único: Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 6° - A Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-B:

Art. 6º-B Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao Município, permanecerão no exercício de suas atividades, garantido o direito adquirido.

Art. 7° - O art. 9º da Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º São consideradas atribuições do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, as atividades consoantes a Lei Complementar nº 032/2010.

§ 2º Além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 032/2010, são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XII – cumprir a normativa de política nacional de atenção básica – PNAB - atribuições dos profissionais da atenção básica.

§ 3º Considera-se aindaatividades do Agente de Combate às Endemias assistidas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 4º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 8° - A Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

Art. 9º-A Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 9° - O art. 10 da Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

Art. 10 (...)

§ 1º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu salário-base, nos termos da legislação específica do Município.

§ 2º As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho.

§ 3º Compete ao Município fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, conforme regulamento.

Art. 10 - O Parágrafo Único do art. 11 da Lei Complementar nº 052/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

Parágrafo Único: Além das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, ocorrerá a dispensa do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate ás Endemias:

a) A pedido do servidor;

b) Pela extinção ou conclusão do programa;

c) Na hipótese de não-atendimento ao disposto no art. 4º, art. 6º, inc. I, art. 9º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 11 - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de setembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 457/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Tres Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Encargos – Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 079

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE

Valor R$ 28.000,00

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 087

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE

Valor R$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 43.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1004 – Construção, Ampliação, Reforma - Escolas

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 086

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 4.929,36

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1005 – Construção, Ampliação, Reforma - Creches

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 091

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 3.375,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1005 – Construção, Ampliação, Reforma - Creches

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 091

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Educação – FNDE

Valor R$ 2.500,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1005 – Construção, Ampliação, Reforma - Creches

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 094

FONTE DE RECURSO: 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE

Valor R$ 9.375,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Red. 059

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 10.820,64

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – Red. 060

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 063

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor R$ 7.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 43.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de setembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018

ONDE SE LÊ:

A audiência será realizada no dia 26/09/2018 a partir das 15:00h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

LÊ-SE-Á:

A audiência será realizada no dia 26/09/2018 a partir das 09:30h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 20 de setembro de 2018

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

RATIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei de Orçamentária para o exercício 2019

ONDE SE LÊ:

A audiência será realizada no dia 26/09/2018 a partir das 15:00h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

LÊ-SE-Á:

A audiência será realizada no dia 26/09/2018 a partir das 10:30h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 20 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME

Ao dia 20 do mês de setembro de 2018, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402.30 e RG nº 698.611, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob.nº **01.763.210/0001-02**, Inscrição Estadual: 177/0158747, com endereço à Rua Tarumã, nº 169, Bairro Jardim do Bosque, CEP: 94.960-585 no município de Cachoeirinha – RS, neste ato, representada legalmente pela Sra. **FLÁVIA GOMES ESMERALDINO** portadora do **CPF de n° 028.018.070-52 e RG: 5095835293 SSP/RS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 007/2018,** Processo Administrativo n.° 058/2018**,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos para Escola de Educação Infantil (Proinfância), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
02	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	LIG LIG	419,00	838,00
04	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	MERCOTOYS	405,00	810,00
06	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	10	BC	171,79	1.717,90
07	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	MILK	240,00	240,00
08	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	SUPERTOYS	345,00	345,00
13	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	SUPERTOYS	300,00	300,00
15	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	3	SC	281,00	843,00
16	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	SULEVIM	118,00	118,00
17	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	SUPERTOYS	478,00	478,00
18	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	ROMA	620,00	1.240,00
22	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	SILME	94,00	188,00

25	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	MERCOTOYS	212,98	425,96
28	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	JUNGES	1.175,15	2.350,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será enquanto perdurar a garantia dos Brinquedos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ **9.894,16** (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias: 2029 - Manutenção e Conservação dos Encargos da Creche 124 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Juruena - MT, 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME FLÁVIA GOMES ESMERALDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ERIVELTON ZIGER SILVEIRA 01160693170 CNPJ: 30.911.540/0001-98**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ERIVELTON ZIGER SILVEIRA,** portador do **CPF de n° 011.606.931-70 e RG: 17155070 SJSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Forma Geral quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura em Órgãos Governamentais, assessoria direta à Prefeita na Cidade de Cuiabá-MT, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar a Prefeita por Procuração junto às Repartições Públicas Federais e Estaduais, no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O referido contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 19/09/2018 e término em 19/09/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Assessoria de forma geral quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura em Órgãos Governamentais, assessoria direta à Prefeita na cidade de Cuiabá, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar a Prefeita por procuração junto às Repartições Públicas Federais e Estaduais.	mês	12	4.190,00	50.280,00

VALOR TOTAL R$ 50.280,00

Juruena – MT, 19 de setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ERIVELTON ZIGER SILVEIRA 01160693170 ERIVELTON ZIGER SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

À

A. N. DE MORAIS - EPP.

Sr. Ademar Nunes de Morais

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente aos **itens listados abaixo,** da Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, Pregão Presencial SRP nº 002/2018, solicitado em 30 de agosto de 2018, são os itens:

ITEM	VALOR REGISTRADO	CUSTO INICIAL	CUSTO ATUAL	VALOR SOLICITADO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
(27207) arroz concha de ouro	10,85	7,50	10,50	13,20	21,66
(27255) macarrão padre nosso Amália 1kg	5,75	3,76	5,12	7,15	24,35
(27256) macarrão parafuso Amália1kg	4,45	2,98	3,98	5,50	23,59
(2258) macarrão conchinha Amália 1kg	5,75	3,76	5,12	7,15	24,35
(27254) macarrão espaguete Amália 1kg	4,45	2,98	3,98	5,50	23,59
(27214) biscoito cream cracker Dallas 400g	3,55	2,36	2,85	4,30	21,13
(31711) biscoito tipo maizena Dallas 400g	3,55	2,36	2,85	4,30	21,13
(31712) biscoito integral Dallas 400g	3,55	2,36	2,85	4,30	21,13

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **A. N. DE MORAIS - EPP.**

Constam dos autos:

a) Pedido de Realinhamento de Preços;

b) Notas Fiscais de Compra Nºs: 978885 de 24/02/2018, 99684 de 27/02/2018, 000.070.249 de 02/03/2018, 984068 de 09/03/2018, 105872 de 21/08/2018, 1048375 de 25/08/2018 e 000.075.874 de 29/08/2018.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos alimentos.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ***ou compras, até 25%*** *(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*(grifo nosso)

Por todo o exposto e conhecendo o mercado do leite em nossa região que, nessa época de seca, é costume oscilar muito a oferta do produto, para baixo, forçando os preços para cima, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro), considerando a finalidade da compra, que é suprir a necessidade das nossas creches e escolas em atendimento as crianças da Rede Municipal de Ensino.

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 17 de Setembro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

Ao dia 20 do mês de setembro de 2018, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402.30 e RG nº 698.611, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob.nº **17.353.208/0001-97**, Inscrição Estadual: 90617047-76, com endereço à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593, Bairro Atuba, CEP: 82.630-307 no município de Curitiba - PR neste ato, representada legalmente pela Sra. **MONICA REGINA DE MELLO FARIA** portadora do **CPF de n° 036.117.429-29 e RG: 6.990.574-9 SESP/PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 007/2018,** Processo Administrativo n.° 058/2018**,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos para Escola de Educação Infantil (Proinfância), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	3	**B&A**	**200,00**	**600,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será enquanto perdurar a garantia dos Brinquedos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias: 2029 - Manutenção e Conservação dos Encargos da Creche 124 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Juruena - MT, 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME MONICA REGINA DE MELLO FARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Ao dia 20 do mês de setembro de 2018, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402.30 e RG nº 698.611, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob.nº **20.357.366/0001-20**, Inscrição Estadual: 13544670-8, com endereço à Av. Isaac Povoas, nº 475, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-340 no município de Cuiabá - MT neste ato, representada legalmente pelo Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO** portador do **CPF de n° 030.274.876-80 e RG: M-7 908026 SSP/MG**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 007/2018,** Processo Administrativo n.° 058/2018**,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos para Escola de Educação Infantil (Proinfância), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	3	CIABRINK	289,00	867,00
03	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL – CONTENDO NO MÍNIMO 05 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	3	TOYS	311,00	933,00
05	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL – CONTENDO NO MÍNIMO 05 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	3	DIVERTOYS	189,00	567,00
09	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	SIDERAL	447,00	447,00
10	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	CIABRINK	249,90	499,80
12	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	LCM	169,90	339,80
14	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	LIDER	98,99	98,99
19	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	4	BICHO DE PANO	278,40	1.113,60
20	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	DIVERTOYS	235,00	470,00
21	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	10	GROW	170,00	1.700,00
23	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	LIDER	49,00	49,00
24	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	1	DIVERTOYS	344,90	344,90
26	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	3	CIABRINK	318,90	956,70
27	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	DIVERTOYS	305,00	610,00
29	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO – CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA CONJUNTO.	CONJ.	2	DIVERTOYS	473,00	946,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será enquanto perdurar a garantia dos Brinquedos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ **9.942,79** (nove mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias: 2029 - Manutenção e Conservação dos Encargos da Creche 124 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Juruena - MT, 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP ALDENEY ANTONIO NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

À

A. N. DE MORAIS - EPP.

Sr. Ademar Nunes de Morais

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente ao **item nº 25 (Arroz Branco),** da Ata de Registro de Preços Nº 026/2018, Pregão Presencial SRP nº 027/2018, solicitado em 30 de agosto de 2018, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **A. N. DE MORAIS - EPP.**

Valor atual: R$ 11,95

Valor solicitado: R$ 13,20 (aumento de 10,46%, R$ 1,25/Un)

Constam dos autos:

a) Pedido de Realinhamento de Preços;

b) Notas Fiscais de Compra Nºs: 000.070.249 de 02/03/2018 e 000.075. 874 de 29/08/2018.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos alimentos.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ***ou compras, até 25%*** *(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*(grifo nosso)

Por todo o exposto e conhecendo o mercado do leite em nossa região que, nessa época de seca, é costume oscilar muito a oferta do produto, para baixo, forçando os preços para cima, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro), considerando a finalidade da compra, que é suprir a necessidade das nossas creches e escolas em atendimento as crianças da Rede Municipal de Ensino.

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 17 de Setembro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE

DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE

Ao

Comércio de Combustível Krupinski Ltda.

Sr. Elias Krefta

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente ao **item nº 02 (Óleo Diesel S-10)** da Ata de Registro de Preços Nº 002/2018, Pregão Presencial SRP nº 001/2018, solicitado em 22 de maio de 2018, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura, para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa Comércio de Combustível Krupinski Ltda.

Valor atual: R$ 3,75

Valor solicitado: R$ 4,07 (aumento de 8,39%, R$ 0,32/Litro)

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços; b) Notas Fiscais de Compra.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 13 de setembro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA, INCLUINDO LIMPEZA EM SARJETA E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO 2018.** O credenciamento **será efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**., onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 20 De Setembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 034/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 034/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 0034/2018 cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2018 com objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE".** Fica homologado o objeto a favor da empresa TATIENY MARCELA DA SILVA -ME CNPJ 31.

101.596/0002-20 , localizada na Avenida Boa Vista, S/N Centro , **CEP;** 78278-000 , Cidade de Lambari D´Oeste –MT sagrou se vencedora com o seguinte R$ 26.633,51 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 21 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 033/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 033/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 033/2018 cujo certame se deu as 16:00 horas do dia 18 de setembro de 2018 com objeto: "**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE-M".** Fica homologado o objeto a favor da empresa ELIETE TARGA GOMES, CNPJ 31.101.596/0002-20 , localizada na Avenida Boa Vista, 3045, Centro , **CEP;** 78278-000 , Cidade de Lambari D´Oeste –MT, sagrou se vencedora com o seguinte R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) preço final

LAMBARI D´OESTE –MT, 21 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO N. 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PUBLICO N. 004/2018

OBJETO: alienação de bens móveis veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Lambari D'Oeste - MT, nos termos da Portaria nº 260 de 10 de novembro de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

DATA: 10 de outubro de 2018 – 09H00MIN.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Secretaria Municipal de Obras, Rua Francisco Moreira Neto, s/n° - Centro, Lambari D'Oeste/MT.

VISTORIA: Os lotes poderão ser vistoriados no endereço, supra citado, devendo o interessado agendar ANTES a vistoria através do tel. (65) 3228-1178 (MARCO VINICIUS).

Edital completo deverá ser retirado no site da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT ou solicitado por e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Informações (65) 3228-1178.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente Da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 001/2018

Edital Complementar ao Edital nº 001/2018 – CMDCA

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Luciara-MT, como forma de preencher o quantitativo exigido no Edital 001/2018, oportunizando assim, que novos inscritos possam concorrer a 1 (uma) vaga de Titular e 5 (cinco) Suplentes na ordem decrescente de votação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal n° 653 de 12 de Maio de 2015, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução n. 001/2018, RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II- eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) - Poder Executivo e Legislativo do Município;

b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

c) - Promotoria de Justiça da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos a contar da data do dia 10/01/2016.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

Art.4º - São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medida cabíveis;

III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VI - expedir notificações;

VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

IX - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 5º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato; (Anexo I)

b) Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;

c) residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;

d) tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;

e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;

f) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;

g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições;

h) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I).

i) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90) (Anexo I).

j) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;

k) Uma foto 3x4, colorida.

l) Conhecimento básico em informática, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia autenticada do certificado.

m) Declaração institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será realizada das 08:00hs às 11:00 hs das 13:00hs ás 17:00hs, no período de 24/09/18 até 28/09/18, no Centro de Atendimento a Pessoa Idosa localizado na Avenida Lucio Pereira Luz s/n Centro, no município de Luciara-MT.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições

§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 2 dias) ao próprio CMDCA , sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 2º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV. - Da Campanha

Art. 8º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art.9º - Período para execução eleitoral:

I – a campanha eleitoral dos candidatos somente poderão ocorrer a partir da divulgação do Resultado oficial da lista dos candidatos. (Anexo II)

Art. 10º – Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

V- Da Eleição

Art. 11º - A eleição será realizada no dia 21/10/2018, no horário compreendido entre 08:00hs ás 17:00hs (horário de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Raimundo de Pano sendo assegurados direito ao voto aqueles que se encontrarem na Lista de votação, emitida pela 15ª Zona Eleitoral.

I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 12º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Luciara - MT, em 21 de Outubro de 2018, portando título de eleitor, e/ou documento de identidade oficial com foto.

VI - Do Resultado das Eleições

Art. 13º - Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o de maior idade;

II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º O primeiro mais votado será o membro titular do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) serão suplentes, de acordo com o número de votos.

§ 3º O conselheiro eleito tomará posse no dia 22/10/2018 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

VII - Do Cronograma

Art. 14º - O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15º - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 16 - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 17º - OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação

que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 18º - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 – Resolução 001/2018 ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales

VICE- PRESIDENTE: Keila de Sousa Ribeiro Freitas

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos

Maiatt Lima da Silva

Wilmara Viana B. de Araujo Santos

Herminia Silva Sales

Ilca Silva Luz Ferreira

Ricardo da Silva Feitosa

Art. 19º - Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e legislação local.

Luciara-MT, aos dias 20 de Setembro de 2018.

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales _____

VICE- PRESIDENTE: Keila de Sousa Ribeiro Freitas_____

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos_____

Maiatt Lima da Silva _____

Wilmara Viana B. de Araujo Santos_____

Herminia Silva Sales_____

Ilca Silva Luz Ferreira _____

Ricardo da Silva Feitosa_____

ANEXO I

Eu,_____, portador do R.G.: _____ e CPF:_____, Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital Complementar ao Edital n. 01/2018 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Incisos "a", "h" e "i", exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Luciara - MT, ___ de _____de 2018.

_____

ASSINATURA

ANEXO II	
Data	**CRONOGRAMA**
21/09/2018	Publicação do Edital
24/09/2018 á 28/09/2018	Período de Inscrições
01/10/2018 á 02/10/2018	Período de interposição de Impugnações
03/10/2018 á 04/10/2018	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado.
05/10/2018	Divulgação do Resultado Oficial e listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito
05/10/2018 á 20/10/2018	Período para Campanha Eleitoral
21/10/2018	Eleição e Resultado das eleições.
22/10/2018	Posse do Conselheiro Eleito

Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2016-2019)	
Ficha de Inscrição	n° _____
	Data:___/___/____
Nome:_____	
RG:_____ CPF:_____	
Lista de Conferência de Documentos	
( )	**Fotocópia autenticada de documento de identidade;**
( )	**Declaração comprovando residir no município a mais de 2 anos**
( )	**Comprovação de Ensino Médio Completo**
( )	**Atestado de aptidão física e mental**
( )	**Certidão negativa de antecedentes criminais**
( )	**Certidão de regularidade eleitoral**
( )	**Declaração assinada do Anexo I do edital.**
( )	**1 Foto 3x4 recente**
( )	**Certificado de Conhecimento básico em informática**
( )	**Declaração Institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes**

_____ _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO

ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR DE LUCIARA-MT.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Luciara-MT (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 065 de 09 de Novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 653 de 12 de Maio de 2015.

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição principal a realização do Processo de Escolha que compreende:

I - realizar reuniões;

II - analisar os pedidos de registro de candidatura;

III - dar publicidade à relação de inscritos;

IV - elaborar calendário prevendo etapas, cronograma e regulamentos do Processo de Escolha;

V – tomar demais providências necessárias para a realização do Processo de Escolha.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, os seguintes Conselheiros:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales

VICE- PRESIDENTE: Keila de Sousa Ribeiro Freitas

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos

Maiatt Lima da Silva

Wilmara Viana B. de Araujo Santos

Herminia Silva Sales

Ilca Silva Luz Ferreira

Ricardo da Silva Feitosa

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 20 de Setembro de 2018.

_____

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2475/2017 de 01 de agosto de 2017, o candidato **PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ,** aprovado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2660/2017 de 23 de abril de 2018, a candidata **DAIANE RITTER**, classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **TÉCNICO EM EFERMAGEM – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2509/2017 de 15 de setembro de 2017, a candidata **GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA–ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2730/2017 de 16 de julho de 2018, a candidata **GLEICIANE MATOS DA SILVA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, o candidato **HYALLA KAYOMA FERNANDEZ ROUSSENQ,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de MÉDICO 40HORAS - ZONA URBANA, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2558/2017 de 26 de dezembro de 2017, o candidato **IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2654/2017 de 16 de abril de 2018, a candidata **IRIS DALVA GOMES ARAUJO,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2681/2017 de 07 de maio de 2018, a candidata **IVONETE PEREIRA DOS SANTOS** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO–ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2730/2017 de 16 de julho de 2018, a candidata **IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2630/2017 de 19 de março de 2018, a candidata **JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **COZINHEIRO – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2652/2017 de 13 de abril de 2018, o candidato **JOÃO CARLOS MAIA** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, a candidata **JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MÉDICO 40HORAS - ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL –

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: MARCOS S BIUDES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 com valor total de R$ 70. 206,00. Matupá – MT, 20 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2671/2017 de 03 de maio de 2018, o candidato **JOSE ALDEMIR DA SILVA**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II- ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2480/2017 de 04 de agosto de 2017, o candidato **JOSE MAURICIO PEREIRA,** aprovado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2514/2017 de 27 de setembro de 2017, o candidato **JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2522/2017 de 09 de outubro de 2017, a candidata **JOSEANE ROCHA DA SILVA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 29 de agosto de 2018 no site www.bllcompras.org.br, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, TABLETS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21 com valor total de R$ 93.162,00; OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17 com valor total de R$ 365.459,34; I. PEREIRA INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.543.313/0001-75 com valor total de R$ 13.790,00; TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.098/0001-05 com valor total de R$ 4. 095,00; JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 914.393/0001-50 com valor total de R$ 70.795,46; VIVO LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94 com valor total de R$ 12.250,00. Matupá – MT, 20 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2480/2017 de 04 de agosto de 2017, a candidata **KELLY LUCIA HINKEL,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2730/2017 de 16 de julho de 2018, o candidato **LEANDRO DA ROSA,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para to-

mar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2501/2017 de 01 de setembro de 2017, a candidata **LILIANE MENDES DA SILVA** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELLI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.205.954/0001-08 e Inscrição Estadual n° 13452904-9, com sede na Est Inacio Antônio Kroth s/nº, Lote 45-D sala B, Bairro Área Rural de Sinop, na Cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **ODILO LUIZ DEVES**, portador do CPF nº 285.499.880-49 e RG nº 1001491099 SSPPC/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PISO DE CONCRETO – DO TIPO PISOGRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
370244	18443	PISO DE CONCRETO - DO TIPO PISOGRAMA, MODELO BLOCO UNIEURO, COM DOIS FUROS PARA PLANTIO DE GRAMA, MEDINDO NO MINIMO 34CM X 24CM X 6CM DE ESPESSURA, 16 FACES, PRODUZIDO EM MODO INDUSTRIALIZADO E NÃO ARTESANAL, COM 37 DE PERMEABILIDADE POR PEÇA, SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA. UNID. DE FORNECIMENTO	M² - METRO QUADRADO	1.300	42,88	55.744,00	BDS Blocos
Total Fornecedor:						**R$ 55.744,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Ag. Nº 1364 Conta corrente nº 01348-0, em nome de RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELLI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 10.100.0.3.26.782.0002.10053 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – *4490.30.000 – Material para Investimento*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	6769/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 057/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELLI – EPP

CNPJ nº. 15.205.954/0001-08

ODILO LUIZ DEVES

CPF nº 285.499.880-49

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2514/2017 de 27 de setembro de 2017, o candidato **LUAN DIAS VIANA,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2706/2017 de 05 de junho de 2018, a candidata **LUCIA PINHEIRO SILVA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2537/2017 de 07 de novembro de 2017, a candidata **LUCIANI FLORENCIO,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2619/2017 de 08 de março de 2018, o candidato **LUIZ DE OLIVEIRA,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2562/2017 de 03 de janeiro de 2018, o candidato **LUIZ PEREIRA**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL** foi convocado e não compareceu para tomar posse com a documentação exigida para o cargo, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2643/2017 de 09 de abril de 2018, a candidata **MAIARA ALVES FERREIRA** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2479/2017 de 03 de agosto de 2017, a candidata **MARCIA BEZERRA QUINTINO** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2475/2017 de 01 de agosto de 2017, a candidata **MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2654/2017 de 16 de abril de 2018, o candidato **MAURICIO SILVESTRE DA SILVA,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2604/2017 de 20 de fevereiro de 2018, o candidato **MAYCON DOUGLAS RAMOS DA COSTA BRASOLIN**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, a candidata **MURIELE TRINDADE MENDES,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2476/2017 de 01 de agosto de 2017, a candidata **NANCIY CANDIDO MORENO,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA–ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2503/2017 de 04 de setembro de 2017, a candidata **NATALI ELISABETE ITO,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **ODONTÓLOGO - ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2675/2017 de 03 de maio de 2018, a

candidata **NAYARA MOREIRA GUIMARÃES** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2594/2017 de 07 de fevereiro de 2018, a candidata **NAYARA NEVES DA SILVA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MÉDICO 40HORAS - ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2514/2017 de 27 de setembro de 2017, o candidato **VINICIUS ARAUJO GIACOBBO** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá -MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2514/2017 de 27 de setembro de 2017, a candidata **PATRICIA REGINA DE SOUZA FERRO,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2475/2017 de 01 de agosto de 2017, o candidato **PAULO HENRIQUE RIBEIRO SALES,** aprovado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2619/2017 de 08 de março de 2018, a candidata **VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, o candidato **TULLYO MYCHEL FERNANDES RAMOS,** aprovado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MÉDICO 40HORAS - ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2655/2017 de 17 de abril de 2018, a candidata **SUELI MARQUES SOARES** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2522/2017 de 09 de outubro de 2017, a candidata **SIMONE SOUZA DOS SANTOS** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO–ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2706/2017 de 05 de junho de 2018, a candidata **SIMONE GETRUDE VIANA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2533/2017 de 01 de novembro de 2017, a candidata **SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2596/2017 de 07 de fevereiro de 2018, o candidato **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2533/2017 de 01 de novembro de 2017, o candidato **SAMUEL DIAS DA CRUZ,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2497/2017 de 23 de agosto de 2017, o candidato **ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2562/2017 de 03 de janeiro de 2018, o candidato **REGIVAN MACEDO DA SILVA**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**, foi convocado e não compareceu para tomar posse com a documentação exigida para o cargo, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2676/2017 de 04 de maio de 2018, o candidato **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO- ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2549/2017 de 08 de dezembro de 2017, a candidata **FERNANDA DE FIGUEIREDO TAVARES DE BRITO**, classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2562/2017 de 03 de janeiro de 2018, o candidato **ADEMILSON UTIKOSKI**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**, foi convocado e não compareceu para tomar posse com a documentação exigida para o cargo, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2504/2017 de 06 de setembro de 2017, o candidato **ALDO ANTONIO SOARES**, aprovado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2675/2017 de 03 de maio de 2018, o candidato **ALEX UTIKOSKI**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 061/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: A. R. FARIAS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.671. 955/0001-33 com valor total de R$ 142.062,30.Matupá – MT, 20 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2492/2017 de 21 de agosto de 2017, a candidata **ALINE DA SILVA ROCHA**, classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **RECEPCIONISTA -ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2491/2017 de 16 de agosto de 2017, o candidato **ALISSON VINICIOS HALIBOZEK SHIRMER** classificado e con-

vocado no Concurso 001/2017, município de Matupá MT, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2475/2017 de 01 de agosto de 2017, o candidato **ALTAIR JOSE PEREIRA,** aprovado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2492/2017 de 21 de agosto de 2017, a candidata **ANDREIA PEREIRA DE SOUZA** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá- MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO–ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2706/2017 de 05 de junho de 2018, a candidata **ANGELINA BORGES DOS SANTOS,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2630/2017 de 19 de março de 2018, a candidata **ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA**, classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2533/2017 de 01 de novembro de 2017, a candidata **ANTONIA FRANCISCA GALVÃO DOS REIS,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2537/2017 de 07 de novembro de 2017, o candidato **ANTONIO LEAL DA SILVA,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2558/2017 de 26 de dezembro de 2017, o candidato **APARECIDO PEREIRA DA SILVA,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido

Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, a candidata **CAROLINE TAVARES DE SOUZA,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MÉDICO 40HORAS - ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2558/2017 de 26 de dezembro de 2017, a candidata **CLAUDIANE SOARES DA SILVA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2562/2017 de 03 de janeiro de 2018, a candidata **DANIELE DOS SANTOS SILVA,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA-ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2492/2017 de 21 de agosto de 2017, a candidata **DEISE DA SILVA OLIVEIRA**, aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2492/2017 de 21 de agosto de 2017, a candidata **DENISE DOS SANTOS PASSOS**, aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -ZONA RURAL**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2619/2017 de 08 de março de 2018, o candidato **EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO,** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2475/2017 de 01 de agosto de 2017, a candidata **ELIANE CERINA DE LIMA FREIRE,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2475/2017 de 01 de agosto de 2017, a candidata **ELISSANDRA MARIA FERREIRA COSTA BURATO,** aprovada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2654/2017 de 16 de abril de 2018, a candidata **ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, a candidata **ELZILENE SANTOS LIMA**, classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -ZONA RURAL**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2654/2017 de 16 de abril de 2018, o candidato **EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO** classificado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá -MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2533/2017 de 01 de novembro de 2017, a candidata **EUZINETE PIMENTA BEZERRA,** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2514/2017 de 27 de setembro de 2017, a candidata **FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER**, classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **RECEPCIONISTA-ZONA URBANA**, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, a candidata **FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI** classificada e convocada no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO – ZONA URBANA,** foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerada desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação n° 2547/2017 de 05 de dezembro de 2017, o candidato **GELSON NEI VAZ DOS SANTOS,** aprovado e convocado no Concurso 001/2017, município de Matupá-MT, para o cargo de **MÉDICO CIRURGÃO GERAL- ZONA URBANA**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 13 de Setembro de 2018.

Célia Pereira Bueno da Silva

Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.489 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

802 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR R$ 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

803 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR R$ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2018

DECRETO Nº. 073/2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei 4.320/64 e Lei Municipal 1489/2018, de 30/08/2018."

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder do Fundo de Previdência Municipal PREVINOBRES, autorizado abrir Crédito Adicional no valor de **R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

GESTÃO E GERENCAMENTO PREVI-NOBRES		
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
14.001.09.272.0029.2087.339047.000000	**R$**	**16.400,00**
TOTAL:		**16.400,00**

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

MANUTENÇAÕ DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
14.001.09.272.0029.2091.319001.000000	**R$**	**16.400,00**
TOTAL:		**16.400,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 13 de Setembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2018

PORTARIA Nº. 196/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. ***Ediléia de Jesus Moraes****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Srª. ***Ediléia de Jesus Moraes***, portadora do RG nº. 016772 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 167.227.968-25, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão da Procuradoria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de setembro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2018

PORTARIA Nº. 197/2018

Dispõe sobre a nomeaçãoda Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** portadora do RG nº. 1813414-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 028.364.001-45, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de setembro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 58/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 58/2018/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**, **da Ata de Registro de Preço n° 68/2018**, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, cujo Objeto é a Futura **e Eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** com abertura no dia 20/09/2018, sagrou-se vencedora a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, com o valor global de R$ 67.754,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**.**

Nobres, 20 de Setembro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 074/2018

DECRETO Nº. 074/2018

"Dispõe sobre a instituição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, suas composições e da outras providências".

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Código de Trânsito Brasileiro, **DECRETA**:

Art.1º. Fica instituída no Município de NOBRES, Estado de Mato Grosso, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRANÇÕES- JARI - NOBRES/MT, vinculada ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO e TRANSPORTES URBANOS – DTTU –NOBRES/MT.

Art. 2º. A JARI – NOBRES/MT, é composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

Ø **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA – *REPRESENTANTE DO COMÉRCIO***

Ø **JOSUE PEREIRA MENDES – *REPRESENTANTE DO D.T.T.U***

Ø **SEBASTIÃO JACILDO REI QUERUBINO – *REPRESENTANTE DOS CONDUTORES***

Ø **DAHIANA FERLIN – *SECRETÁRIA DA JARI.***

SUPLENTES:

Ø **MILTON ETERNO DOS SANTOS – REPRESENTANTE DO COMÉRCIO**

Ø **MARCOS ALVES ALBUQUERQUE – REPRESENTANTE DO D.T.T.U**

Ø **JUCELINO FERREIRA DA SILVA – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES.**

Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos e Infrações de NOBRES/MT; Reunir-se-á uma vez por semana, com a presença da maioria dos membros titulares, para a deliberação dos processos de sua competência, no recinto do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTES URBANOS – D.T.T.U – NOBRES/MT, onde será a sua sede administrativa.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 047/2017.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 18 de setembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO COMPRAS E SERVIÇOS 026/2018

CONTRATO Nº 26/2018

Tomada de Preço 5/2018

CONTRATANTE: NORTELANDIA - MT, Inscrita no CNPJ sob o Nº 03.425.170/0001-06

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.067.579/0001-80 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO DESTE MUNICIPIO

VALOR: 764.999,75

VIGÊNCIA: 12/09/2019

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (P. A. RAIMUNDO DA ROCHA) NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 05 de outubro de 2018. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br , ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 20 de setembro de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 00000004/2018

AVISO DE RESULTADO do Chamamento Público/Credenciamento Nº 00000004/2018. O Município de Nortelândia torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 20 de Setembro 2018, com inicio às 12:00, tendo como objeto credenciamento de micro empreendedor individual para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 32366, JAMILTON FERRAZ FILHO inscrita no CNPJ sob o número 27.761.904/0001-96 no valor de R$ 52.334,20; Itens 32366, ADAO COUTO GARCIA - MEI inscrita no CNPJ sob o número 17.389.435/0001-72 no valor de R$ 52.334,20. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELÂNDIA - MT, 20 de Setembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 006/2018/PMN

EDITAL Nº 006/2018/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE – 2018

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente ao 2° Quadrimestre de 2018**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **28/09/2018 (Sexta-feira)** às **08:00hs** no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 036/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e **Apoio Administrativo Educacional** (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca o aprovado constante abaixo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, para comparecer até o dia 24/09/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional das escolas da rede municipal, entre o período de 26.09.2018 à 21.12.2018, de acordo com a necessidade.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
14	144	EDIANE DA SILVA A.BENEDITO	1318442-3
15	202	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	1721198-0
16	068	CAMILA LETICIA LOPES MARQUES	2221171-3

LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 20 de setembro de 2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 353/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 353/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Nortelândia **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor SAMUEL SALGADO – **"Engenheiro Civil"**, portador do **CPF/MF: 070.215.409-14 e inscrito no CREA nº 1712755742-1**, da função de **"Fiscal de Obras"**, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º. Revoga a Portaria 589/2016, de 04 de Março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03/09/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa, 18/09/2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

4º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 101/2017 sendo **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços d**o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018.

1.1 O presente instrumento advém **do PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017 conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP** e outro lado a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA o processo administrativo nº 003263/2018-1 parecer jurídico municipal 360/2018 nº e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2018, e inclusão de valor n**a Clausula Quarta – Dotação Orçamentária**, conforme prevista no contrato nº 101/2017, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

ONDE SE LÊ

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050029/ 100	67.604,46

LEIA-SE

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050111/ 125	67.604,46

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 101/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante no contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de Setembro de 2018.

_____

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 003/2018/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 003/2018/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 413/2000 e ainda considerando a Resolução nº 002/2018/CMDCA-MT que Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art, 2º - A VIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nª Srª do Livramento, acontecerá no dia 19 de Outubro de 2018 das 7:00 as 12:00 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Cel Felipe S/N bairro Centro – Nª Srª do Livramento;

Art. 3º . Os Adolescentes a partir de 14 anos,terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O regimento interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e Aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O documento orientador da VII Conferência será seguido o documento Estadual pela Comissão Organizadora Municipal e adequado a realidade do município quando necessário.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 11 de Setembro de 2018.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 002/2018/CMDCA-N.SRª DO LTO, .

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 002/2018/CMDCA-N.Srª do Lto, .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 413/2000, e ainda considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 23 de Agosto de 2018, sob o Registro da Ata Nº 005/2018/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) Eliana Maria Figueiredo Aquino – Presidente do CMDCA/Lto;

b) Maria Madalena dos Santos – Vice Presidente do CMDCA/Lto;

c) Mário Roberto Duarte – Secretário Executivo dos Conselhos Municipais.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar e Coordenar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III.Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapa da Conferência Municipal;

VI. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 3º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nª Srª do Livramento Grosso será Convocada via Resolução específica do CMDCA/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 11 de Setembro de 2018.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 43/2018 E 64/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 43/2018

Fica rescindido a partir de 05 de setembro de 2018, o Contrato Temporário nº 43/2018,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. BENEDITO**

SEBASTIAO DA SIVA NETO- Professor, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de setembro de 2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 64/2018

Fica rescindido a partir de 01 de setembro de 2018, o Contrato Temporário nº 64/2018,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. PAULA CRISTINA**

SILVA GUERRA - Professora, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de setembro de 2018

PORTARIA N° 345/2018

PORTARIA N° 345/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Marta Alves Campos B. Maciel,** do Cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, a partir de 28/09/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Setembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001794/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Processo Administrativo n. 3351/2018 de aditivo de prazo do contrato 040/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, com contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 10.226.940/0001-57**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 11/10/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 358/2018 .

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 040/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 10 de Setembro de 2018

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Representado pela Srª. Maria Jose dos Reis Neto

RG: nº 2320014 SSP/MT

CPF nº 320.455.901-78

RESOLUÇÃO N.º 002/2018/CMC

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO N.º 002/2018/CMC

O CONSELHO MUNICIPAL De CULTURA – CMC-MT representado neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 405/1999 e ainda considerando a Resolução nº 001/2018/CMC, que Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Iª Conferência Municipal de Cultura, com o tema "A Cultura como vetor de Desenvolvimento Econômico e Social¨.

Art. 2° Estabelecer o período de 14 de Setembro de 2018 a 10 de Outubro de 2018, para realização a Iª Conferência Municipal de Cultura.

Art, 3º - A Iª Conferência Municipal de Cultura de Nª Srª do Livramento, acontecerá no dia 03 de Outubro de 2018 das 7:00 as 12:00 horas no Centro Familiar cito a Rua Cel Botelho S/N bairro Centro – Nª Srª do Livramento;

Art. 4º. O regulamento da Iª Conferência Municipal de Cultura será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e Aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º - O documento orientador da Iª Conferência Municipal de Cultura será seguido o documento Estadual pela Comissão Organizadora Municipal e adequado a realidade do município quando necessário.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 18 de Setembro de 2018.

Profº Adeirton Antônio Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO 066 2018

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO 066 2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 640/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento é a contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta que seguem:

Razão Social:	Empresa: **S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34					
Endereço:	Avenida Miguel Sutil, 14230 QD 9 LT 05 Bairro Coophamil município de Cuiabá/MT CEP: 78.015-100					
Contatos:	65 - 36372577					
Representante:	Sandra Mara Giustti de Arruda					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO PARA UNIFORME DE 04 A 06 ANOS – CAMISETA COM MANGA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA COM RIBANA C/ ELASTANO VERMELHA, COM RECORTES VERMELHO NAS LATERAIS E NO OMBRO E IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE O (BRASÃO DO MUNICÍPIO 4 CORES) E NO VERSO SERIGRAFIA DE UMA COR. BERMUDA EM TACTEL - NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS DEBRUNS VERMELHO NAS LATERAIS, COM COS DE ELÁSTICO(2CM), SEM BOLSO E COM O (BRASÃO DO MUNICÍPIO 4 CORES) IMPRESSAS EM SERIGRAFIA NA FRENTE.	375	UND	STILUS	R$ 24.00	9.000,00
2	CONJUNTO PARA UNIFORME DE 04 A 06 ANOS – CAMISETA SEM MANGA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA COM RIBANA C/ ELASTANO VERMELHA NA GOLA E OMBRO, COM RECORTES VERMELHO NAS LATERAIS E OMBRO, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE O (BRASÃO DO MUNICÍPIO 4 CORES) E NO VERSO SERIGRAFIA DE UMA COR . BERMUDA EM TACTEL - NA COR AZUL ROYAL,COM DOIS DEBRUNS VERMELHO NAS LATERAIS, COM COS DE ELÁSTICO(2CM), SEM BOLSO E COM O (BRASÃO DO MUNICÍPIO 4CORES) IMPRESSAS EM SERIGRAFIA NA FRENTE.	375	UND	STILUS	R$ 20,20	7.575,00
4	CONJUNTO PARA UNIFORME DE 06 A 08 ANOS – CAMISETA COM MANGA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE) NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA REDONDA COM RIBANA C/ ELASTANO VERMELHA, COM RECORTES VERMELHO NAS LATERAIS E NO OMBRO, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE O (BRASÃO DO MUNICÍPIO 4 CORES) E VERSO SERIGRAFIA DE UMA COR. BERMUDA EM TACTEL - NA COR AZUL ROYAL, COM DOIS DEBRUNS VERMELHO NAS LATERAIS, COM COS DE ELÁSTICO(2CM), SEM BOLSO E COM O (BRASÃO DO MUNICÍPIO 4 CORES) IMPRESSAS EM SERIGRAFIA NA FRENTE.	820	UND	STILUS	R$ 21,50	17.630,00
7	CAMISETA PV COM MANGA CURTA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE) EM CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA C/ RIBANA, SEM RECORTES, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA. TAMANHOS DIVERSOS, PP, P,M,G,GG,XG).	342	UND	STILUS	R$ 10,30	3.522,60
8	CAMISETA PV MANGA COMPRIDA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE) EM CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA C/ RIBANA DA MESMA COR, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA EM TAMANHOS DIVERSOS, PP, P,M,G,GG,XG).	35	UND	STILUS	R$ 19.00	665,00

9	CAMISETA PV COM MANGA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE),COR BRANCA, GOLA REDONDA C/ RIBANA EM CORES DIFERENTE,COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA EM TAMANHOS DIVERSOS, PP, P,M,G,GG,XG).	49	UND	STILUS	R$ 10,50	514,50
12	BONÉ TIPO ÁRABE - EM TECIDO DE BRIM NA COR AZUL MARINHO, COMPOSTO DE 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO, COM ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2 CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO DO MESMO TECIDO NO BONÉ E DE NO MÍNIMO 25 CM, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL SERIGRAFADA. (BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 4 CORES).	26	UND	STILUS	R$ 22,00	572,00
13	CAMISETA PV TIPO POLO, COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE),CORES VARIADAS, COM GOLA EM CORES DIFERENTE, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA EM TAMANHOS DIVERSOS, PP, P,M,G,GG,XXG).	50	UND	STILUS	R$ 25,00	1. 250,00
14	CAMISETA PV COM MANGA CURTA - COMPOSIÇÃO DA MALHA (SUNSET ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER – 35% DE VISCOSE) EM CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA C/ RIBANA, SEM RECORTES, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTA EM TAMANHOS DIVERSOS, PP, P,M,G,GG,XG).	28	UND	STILUS	R$ 13,50	378,00
R$ 41.107,10 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Sete Reais e Dez Centavos						

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS*:*

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal Saúde	Próprio	2030 – Manut. E Encargos da Saúde	070010	33.90.30.00	100	R$ 947,00
Sec. Municipal A. Social	Próprio	2022 – Manutenção da Assistência Social	060006	33.90.30.00	100	R$ 660,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060018	33.90.30.00	129	R$ 660,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2082 – Manutenção do programa IGDBF	060033	33.90.30.00	129	R$ 661,60
Sec. Municipal de Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salários	080006	33.90.30.00	100	R$ 972,50
Sec. SAD	Próprio	2089 – manutenção da Secretaria de ADM e Planejamento	040020	33.90.30.00	100	R$1.765,00
Sec Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.30.00	100	35.441,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 41.107,10**

LEIA –SE

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS*:*

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal Saúde	Próprio	2030 – Manut. E Encargos da Saúde	070006	33.90.30.00	100	R$ 947,00
Sec. Municipal A. Social	Próprio	2022 – Manutenção da Assistência Social	060006	33.90.30.00	100	R$ 660,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060018	33.90.30.00	129	R$ 660,00
Sec. Municipal A. Social	Federal	2082 – Manutenção do programa IGDBF	060033	33.90.30.00	129	R$ 661,60
Sec. Municipal de Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salários	080006	33.90.30.00	100	R$ 972,50
Sec. SAD	Próprio	2089 – manutenção da Secretaria de ADM e Planejamento	040020	33.90.30.00	100	R$1.765,00
Sec Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.30.00	100	35.441,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 41.107,10**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE CONTRATO

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO**, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT,08 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34

Representado pela senhora Sandra Mara Giustti de Arruda

RG: nº 08141924 SJ/MT e CPF nº 545.300.591-20

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2018.

“Dispõe sobre a Verba Indenizatória dos Fiscais de Tributos Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLei Complementar:

Art. 1º Os Fiscais de Tributos Municipais, em efetivo exercício das funções, terão direito a percepção de Verba Indenizatória pelo exercício da atividade de fiscalização.

Parágrafo Único. A percepção da Verba indenizatória dar-se-á em compensação às despesas de transporte, hospedagem, alimentação e obras técnicas,necessárias ao exercício da atividade de fiscalização.

Art. 2º A Verba indenizatória, vinculada ao desempenho da arrecadação municipal, será aferida e fixada através do cumprimento de metas de desempenho coletivo, que resultem em melhoria ou manutenção em patamares de excelência da arrecadação do município.

Art. 3º As metas de arrecadação serão fixadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração e submetidas a aprovação do Chefe do Executivo Municipal até o último dia do mês de novembro, passando a vigorar no exercício financeiro subsequente ao da fixação.

Parágrafo Único – As metas serão desdobradas por trimestre e poderão ser revistas até o último dia do trimestre anterior ao de referência, na ocorrência de eventos, até então imprevistos, que afetem o desempenho da economia do País e que possam refletir na economia Estadual e Municipal.

Art. 4º Para o pagamento da verba indenizatória adotar-se-á como parâmetro os percentuais das metas de receita atingidos, não podendo superar para cada Fiscal Tributário, em cada mês, o limite de 110% (Cento e dez por cento) dosalário base mensal do servidor.

Art. 5º Os valores a serem pagos em decorrência da autorização prevista nesta Lei, não poderão exceder a 10% (dez por cento) do incremento obtido com a arrecadação resultante do esforço fiscal que possibilitou o atingimento das metas no exercício de referência.

Art. 6º Não será considerado como efetivo exercício das funções, para efeito de percepção da verba indenizatória, o afastamento para exercício de atividades não vinculadas a tributação, arrecadação e fiscalização ou exercidas sem a supervisão da Secretaria de Finanças municipais, ainda que na esfera do próprio município.

Art. 7º Os valores excedentes da meta de cada trimestrepoderão ser aproveitados para o computo no pagamento da verba indenizatória, nos períodos de apuração subsequentes, desde que no mesmo exercício de referência.

Art. 8º-Serão considerados para efeito do cumprimento da metaos tributos que compõe a arrecadação própria do município, o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, conforme convênio firmado entre o Município e União,a CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e o ISO – Imposto sobre Operações Financeiras devido sobre o ouro, relativos à quota parte do Município,o Fundo de Participação do Município no ICMS e 50% do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, de competência estadual.

Art. 9º - A meta para o segundo semestre do ano de 2018 será de 10% (dez por cento) de crescimento da receita em relação ao mesmo semestre do ano anterior corrigido pelo INPC, podendo o impacto ser ajustado por trimestre com percentuais maiores ou menores, desde que observe na média o referido percentual.

Art. 10 Fica o Prefeito Municipal autorizado a editar mediantedecreto, normas complementares necessárias à efetiva implantação do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 11 – Fica revogada a Lei Complementar 29/2014.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,devendo ser consideradas para efeito de cálculo as informações financeiras apuradas a partir de 01 de julho de 2018,revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 20 de setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

	ANEXO I		
FÓRMULA DE CÁLCULO PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA.			
	FAIXAS	FUNDO	
1º -PATAMAR	Entre 00% e 99% da meta	5%	
2º -PATAMAR	Entre 100% e 149% da meta	8%	**do que exceder o 1º patamar**
3º -PATAMAR	Entre 150% e 199% da meta	10%	**do que exceder o 2º patamar**
4º -PATAMAR	Acima de 200% DA META	12%	**do que exceder o 3º patamar**
FORMULAS:	CÁLCULO FUNDO		
1º -PATAMAR	Fundo = metapatamar1º x 5%		
2º -PATAMAR	Fundo = ((metapatamar2º - metapatamar1º) x 8%) +(metapatamar1 x 5%))		
3º -PATAMAR	Fundo = ((metapatamar3º - (metapatamar1º+metapatarma2) x10%) + (metapatamar1 x 5% + metapatamar2 x 8%))		
4º -PATAMAR	Fundo = ((metapatamar4º - (metapatamar1º + metapatamar2 + metapatamar3) x 12%)+(metapatamar1x5% +metapatamer2 x 8%+metapatamar3 x 10%))		

PORTARIA Nº. 337/2018

PORTARIA Nº. 337/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença premio a servidora Publica Municipal **Maria Luzia dos Santos**, lotada na Sec. Municipal de Educação Esporte e Lazer no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 55/2017, compreendido de 17/09/2018 a 15/12/2018. Conceder 01 (um) período de licença prêmio a servidora Publica Municipal **Rosana Paula da Silva**, lotada na Sec. Municipal Educação Esporte e Lazer no cargo de Professor de Ensino Fundamental de I a IV, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, con-

forme processo 1747/2018-1, compreendido de 17/09/2018 a 15/12/2018. Conceder 01 (um) período de licença premio a servidora Publica Municipal **Eloirce Ezidia de Campos Silva**, lotada na Sec. Municipal de Educação Esporte e Lazer no cargo de Professora de Educação Infantil Ensino, referente ao período aquisitivo de 2012/2017,conforme processo 297/2018-1, compreendido de 03/09/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Setembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 346/2018

PORTARIA Nº. 346/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Célia Maria de Campos**, Apoio/Serviços Gerais lotada na Secretaria de Administração e Planejamento para a Secretaria de Educação Esporte e Lazer/Gestão da Educação a partir de Setembro de 2018, **Auxiliadora de Morais**, Apoio/Serviços Gerais lotada na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento Rural a partir de Setembro de 2018, **Ronaldo Cesar de Carvalho**, Apoio Educacional/ Serviços Gerais lotado na Secretaria de Educação Esporte e Lazer para a Secretaria de Saúde, a partir de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Setembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO N.º 002/2018/CMDCA-N.SRª DO LTO, .

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 002/2018/CMDCA-N.Srª do Lto, .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 413/2000, e ainda considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 23 de Agosto de 2018, sob o Registro da Ata Nº 005/2018/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) Eliana Maria Figueiredo Aquino – Presidente do CMDCA/Lto;

b) Maria Madalena dos Santos – Vice Presidente do CMDCA/Lto;

c) Mário Roberto Duarte – Secretário Executivo dos Conselhos Municipais.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar e Coordenar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III.Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapa da Conferência Municipal;

VI. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 3º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nª Srª do Livramento Grosso será Convocada via Resolução específica do CMDCA/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 11 de Setembro de 2018.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001792/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Processo Administrativo n. 3349/2018 de aditivo de prazo do contrato 041/ 2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, com **contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a** Empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 11/10/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 361/2018 .

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 041/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 10 de Setembro de 2018

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

Representada pela proprietária, Srª Patrícia Moreira de Lima

RG: nº 1994980, expedida pela SSP/MT, CPF nº 040.081.251-75

RESOLUÇÃO N.º 003/2018/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 003/2018/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 413/2000 e ainda considerando a Resolução nº 002/2018/CMDCA-MT que Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art, 2º - A VIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nª Srª do Livramento, acontecerá no dia 19 de Outubro de 2018 das 7:00 as 12:00 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Cel Felipe S/N bairro Centro – Nª Srª do Livramento;

Art. 3º . Os Adolescentes a partir de 14 anos,terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O regimento interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e Aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O documento orientador da VII Conferência será seguido o documento Estadual pela Comissão Organizadora Municipal e adequado a realidade do município quando necessário.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 11 de Setembro de 2018.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 341/2018

PORTARIA Nº. 341/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio a servidora Publica Municipal **Claudiane Heloise Ferreira de Oliveira**, lotada na Sec. Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 2141/2018-1, compreendido de 01/09/2018 a 29/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Setembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 339/2018

PORTARIA Nº. 339/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio a servidora Publica Municipal **Roselim Santana da Silva**, lotada na Sec. Municipal de Educação Esporte e Lazer no cargo de Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 1501/2015, compreendido de 19/09/2018 a 17/12/2018. Conceder 03 (três) períodos de Licença prêmio a **Joselina de Campos Curado**, lotada na Sec. Municipal de Saúde no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2001/2006; 2006/2011; 2011/2016, conforme processo 3048/2017, compreendido de 17/09/2018 a 13/06/2019. Conceder 60 dias de licença prêmio ao servidor Publico Municipal **Marionei Edson dos Santos**, lotado na Sec. Municipal de Obras no cargo de Apoio Municipal, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 1800/2015, compreendido de 17/09/2018 a 15/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Setembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO N. 126 /2018

DECRETO N. 126 /2018

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 003221/2018, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Ozair José da Costa	003221/2018	223/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **022/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos grupos A, B e E produzidos nas unidades de saúde deste município, hospital municipal, laboratório de Anali-**

ses clinicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **cuja reabertura** ocorrerá às **09h00-min horas**, do **dia 04 de outubro de 2018**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de setembro de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 001/2018

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **023/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA sob o regime de HORA/MÁQUINA (MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sendo o total a ser contratado da máquina equivalente a 4.000 (quatro mil horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no **Anexo I,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 05 de outubro de 2018**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de setembro de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 001/2018

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa, Leandro Marques do Amaral Maciel ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 localizada na Rua, Papa João XXIII, 195, Bairro Poção, município de Cuiabá-MT CEP: 78015-615, representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº, 12659207 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 007.098.571-52, aqui denominada **CONTRATADA**, **conforme processo administrativo nº1183/2016, modalidade tomada de preço 003/2016** em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições firmam o decimo primeiro termo aditivo de prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa, Leandro Marques do Amaral Maciel ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3033/2018-1 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino da Vigência do termo aditivo de prazo a partir de 02/09/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 356/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

Representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 036 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 036 2018 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G MANOEL DA SILVA – ME PREGÃO ELETRONICO 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1740/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Processo Administrativo n. 3374/2018.1 de aditivo de prazo e valor de 25% de R$ 18.890,33 (Dezoito Mil Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Três Centavos) alterando o valor original do contrato nº 036/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, com o objeto aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 053/2017, Pregão Eletrônico 015/2017 Processo Administrativo Nº 906/2017 Processo Administrativo Nº 1740/2018 com a empresa: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (mes) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 13/09/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	Federal	2260 – Custeio Merenda Escolar - PNAE	33.90.30.00	050039/ 115	7.070,33
05	Federal	2258 Custeio Merenda Escolar PNAP	33.90.30.00	050037/115	5.000,00
05	Federal	2259 Custeio Merenda Escolar PNAC	33.90.30.00	050038/115	4.600,00
05	Federal	2262 Custeio Merenda Escolar EJA	33.90.30.00	050041/115	2.220,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 357/2018 .

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 11 de Setembro de 2018

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: G MANOEL DA SILVA – ME

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 014/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) can-

didato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
2º CAD DE RESERVA	ANGELINA ALVES DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Nova Bandeirantes MT, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **041/2018, cujo OBJETO é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, substituição de peças, soldas, recarga de gás, locomoção para concerto no interior e fornecimento de mão de obra para execução dos serviços descritos pertinentes a ar condicionados, de toda a estrutura administrativa da prefeitura municipal de nova bandeirantes-mt, conforme anexo i -termo de refêrencia.**

CONSAGROU-SE vencedoraas empresa**:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
DANIEL TEODORO CÂNDIDO	12.110.762/0001-20	R$ 343.770,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, substituição de peças, soldas, recarga de gás, locomoção para concerto no interior e fornecimento de mão de obra para execução dos serviços descritos pertinentes a ar condicionados, de toda a estrutura administrativa da prefeitura municipal de nova bandeirantes-mt, conforme anexo i -termo de refêrencia.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
DANIEL TEODORO CANDIDO	12.110.762/0001-20	R$ 343.770,00

Nova Bandeirantes/MT 20 de Setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ: Nº. **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado de Óleo Diesel S10 de **R$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S10 - R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)

Data: 20 de setembro de 2018.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO**: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ: **Nº.09.112.405/0001-96**

OBJETO: Fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado o Óleo Diesel Comum de **R$ 3,79** (três reais e setenta e nove centavos), e a gasolina comum de **R$ 4,54** (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel Comum - R$ 4,01 (quatro reais e um centavos)

Gasolina Comum – R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)

Data: 20 de setembro de 2018.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 20 de Setembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES	028.116.501-72	8981 /00065/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:
Data de afixação: Data de desafixação:
20/09/2018
05/10/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

ME, EPP E MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**

PROCESSO **Nº. 076/2018**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N°. 023/2018, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, NA EXPECTATIVA DAS QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, cuja abertura ocorreu no dia 13 de Setembro de 2018, as 08:00 sagrou – se vencedoras as empresas; **NELO UHDE** venceu nos itens: **06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 21,** valor total **R$ 202.072,05 (Duzentos e dois mil, setenta e dois reais e cinco centavos)** e a empresa **MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS** venceu no item: **01, 02, 03, 04, 05, 16 e 17,** no valor total de **R$ 222.255,00 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Totalizando o Valor Global dos itens **R$: 424.327,05** (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinco Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 20 de Setembro de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/20178

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **26/2018**, cujo objeto é a Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para **Aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita-MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterações posteriores e da Lei Federal n.° 10.520, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **04/10/2018**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com

Nova Guarita – MT, em 20 de Setembro de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL Sra "*JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO*".*

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Efetivo Sra. JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 01/10/2018 a 30/10/2018, retornando suas atividades no dia 31/10/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 20 de setembro de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT E TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL INTEGRADA COM GESTÃO HOSPITALAR PUBLICA E GESTÃO EM ASSSITENCIA SOCIAL INTEGRADA AO SUPORTE TECNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA DE NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA HOSPITALAR E ASSESSORIA.

PREGÃO Nº 024/2017. ADESÃO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na - Rua Um, nº. 31, Qda. 02, Bairro: Vila Jussara – CEP. 78.010-730 – Cidade Cuiabá-MT, inscrita no **CNPJ. 11.601.924/0001-60**, representado neste ato por **MARCIO DE FEITAS CORREA**, inscrito no CPF sob nº 094.915.058-40, RG: 2.048.018-0 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Martim Pescador, nº. 14, Qda 87, CPA IV, 1ª Etapa, Bairro Morada da Serra, CEP: 78.058-078 no município de Cuiabá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sétima do Contrato n° 017/2017 firmado em 22 de Setembro de 2017.

1.2. Prorrogação do prazo de duração do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23/09/2018 e termino em 23/09/2019.

1.3. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**02.1. O valor da execução dos serviços, objeto do presente Aditivo, importa em R$** 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 –As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.002.10.301.0071.2047.339030-277.

FONTE DE RECURSO – 102.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 A fiscalização do objeto deste aditivo continuará sendo efetuada pelo fiscal **DEIBSON CLEI DE CAMPOS,** portadora do **CPF/MF 000.733.161-48**, designado pela Secretária de Saúde, ao qual efetuará a conferência dos valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

05.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Maringá-MT, 20 de Setembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

CNPJ **11.601.924/0001-60**

Contratado

_____

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF/MF 000.733.161-48

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF nº 017.985.851-38

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO 022/2018 – ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar o RESULTADO da licitação na modalidade PREGÃO 022/2018 - ADESÃO, cujo OBJETO é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**, a ser r**egida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/** e alterações.

VENCEDOR: **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA,** inscrita no **CNPJ: 86.729.324/0002-61.** Valor de R$ 65.636,70 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Nova Maringá – MT, 20 de Setembro de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 022/2018 – ADESÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, que sagrou vencedora a empresa **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA,** inscrita no **CNPJ: 86.729.324/0002-61** com Valor Total de R$ 65.636,70 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**. HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 20 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 42/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **03/10/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES E CONSULTAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde - MT, 20 de Setembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **diversos materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/10/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 20 de Setembro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial Substituta

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO PARA ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para *serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde*em Cuiabá/MT, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/10/2018 às 10h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 20 de Setembro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial Substituta

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para transporte de diversos materiais de consumo (merenda, materiais de construção, etc), com caminhão de capacidade mínima de 4,5 ton**. – **com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/10/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei

Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 20 de Setembro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.853/2018 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o afastamento do pregoeiro oficial Sr. **Enoque de Sousa Lima**:

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a sra. **NUBIA MATILDES DE CARVALHO**, agente Administrativa, inscrita no CPF nº 001.870.101-96 para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT., pelo período em que o pregoeiro titular estiver afastado.

Art. 2º - Designar os servidores **José Rosikley da Cruz**, Chefe de Patrimônio, inscrito no CPF nº 029.029.871-70 e **Heloisa Ferreira da Cruz**, Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas, inscrita no CPF nº 028.319.111-25,para comporem a **Equipe de apoio a pregoeira.**

Art. 3º - Designar a servidora **Luciene Leite da Silva**, Chefe do Departamento de Previdência, inscrita no CPF nº 014.303.071-02, para atuar como suplente na equipe de apoio a Pregoeira, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Fica atribuído à Pregoeira Oficial, complemento salarial até atingir o teto de 100% (cem por cento) do piso salarial vigente do pregoeiro afastado.

Art. 5º - Delegar competências a pregoeira para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 1.777/2018 de 23/01/2018.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 19 de Setembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 19 de Setembro de 2018.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 212 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE**, à servidora Pública deste Município, Senhora **EDNA CLAUDIA TEIXEIRA PINHEIRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será por tempo indeterminado e sem remuneração, nos termos dos artigos 95 e 96 da Lei Municipal n.º 775/2008, Subseção II.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de Setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 039/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 05 de Outubro de 2018, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 20 de Setembro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 012/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2.018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***GILDO ULIANA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, os Demonstrativos dos Relatórios da Execução Orçamentária e RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2.018, em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de Setembro de 2.018.

Gildo Uliana

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS

PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT DATA:20/09/2018				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
TERMINAL RODOVIÁRIO	366.500,00	197.878,91	168.621,09	15/11/2017
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.017.339,06	268.260,54	2.749.078,52	07/08/2018
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS ADALTO F LIMA E IGUAÇU	167.721,29	163.479,98	4.241,31	19/09/2017
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	842.000,00	361.960,00	480.040,00	02/07/2017
	Eng° Civil Darci R G Monteiro			
	Crea 2202958428			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 112/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878+155/SSP-MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 064/2018 – OBJETO: FORNECIMENTO DE UMA BIBLIOTECA MÓVEL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: **064/2018 –** *PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SOLANGE LIRA FONSECA SANDES**, portadora da RG nº 60.927/SSP/TO e CPF nº 875.484.021-04 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 065/2018 – OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM REAIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: MS CLAUDIO - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 20 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS**, portador da RG nº 1.805.161-8/SSP/MT e CPF nº 033.2019.693.971-28 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 063/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: TATIANA CAPITÂNIA VEÍCULOS - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: EMIVAL VIEIRA DA SILVA29221722104

CNPJ: 22.035.022/0001-20

VALOR R$: 616,05 (SEISSENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DOS ITENS 01, 06, 09, 10,13 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO EM 25%.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 110/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 062/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2018

ARP Nº 92/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 11.541.499/0001-60**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Material de Consumo e Material Permanente para Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 06/09/2018 A 06/09/2019. Valor Global: R$ 5.268,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	338744	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PARA RADIOGRAFIA DE 1 CORPO,ESTR. EM MATERIAL RIGIDO, ALTO IMPACTO,02 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 15 WATTS,PROPORC. LUZ BRANCA E HOMOGENEA EM TODA SUPERF. DO VISOR, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE IMA.CHAVE SELETORA BIVOLT.	UNIDADE	12,00	439,00	5.268,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2018

ARP Nº 93/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Material de Consumo e Material Permanente para Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 06/09/2018 A 06/09/2019. Valor Global: R$ 68.625,30 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495519	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS - Concentracao/dosagem nao apresenta dosage,forma farmaceutica nao injetavel, frasco 2000ML Via de Uso Externo	UNIDADE	200,00	8,40	1.680,00
2	495436	ALAVANCA DE POTT RETA- especificaçao potts, materia prima, acço inox NBR 7153-1, esterilização em meios fisico-quimicos, emballagem com 03 unidades.	UNIDADE	20,00	41,96	839,20
3	495430	ALAVANCA INOX APICAL N 304- alavanca apical 304, confeccionada em aço inox AISI 400, passivel de esterialização em meio.	UNIDADE	20,00	26,26	525,20
4	495434	ALAVANCA INOX SELDIN 1L- alavanca apical esquerda, cabo anatomico, contendo inscrição numero,marca e extremidade.	UNIDADE	20,00	26,26	525,20

5	495382	AMALGADOR-Dispositivo para capsulas de limalha e mercurio pre dosadas, batimento de capsulas com proteção e dispositivo automatico de segurança, com temporizador para regulamento do tempo de trituração, com timer de 1 a 16 seg.motor 4600 RPM.	UNIDADE	12,00	713,22	8.558,64
6	495620	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO ESFERICA Nº 06.	UNIDADE	120,00	7,22	866,40
7	495621	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO ESFERICA Nº 07	UNIDADE	120,00	7,22	866,40
8	495627	BROCA CARBIDE CIRURGICA HASTE LONGA Nº 703.	UNIDADE	120,00	8,25	990,00
9	495445	CAIXAS INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 18X08X05 CM- caixas cirurgicas, em aço inox, com formato retangula, com dimensão de 12x26x08 ,com perfeito ajuste da tampa.	UNIDADE	40,00	77,14	3.085,60
10	495452	CONDENSADORES WARD 1-condensadores amalgama- tipo n1, cabo contendo inscriçaõ do num e marca, extremidade de superficie irregualr, ponta ativa com angulos precisos, aço inox, c/ acabamento e polimento pefeito.	UNIDADE	36,00	7,86	282,96
11	495477	ESCAVADORES DE DENTINA (Nº 20)- escavador n 20, cabo contendo inscrição do numero e marca, ponta ativa com angulos e corte precisos, com acabamento e polimento perfeito, aço inox,passivel de esterilização em meios fisicos-quimicos	UNIDADE	48,00	7,86	377,28
12	495548	ESCOVA ROBSON PLANA- formato tufo palna,materia-prima, haste metalica e cerdas denylon/similar, finalidade para contra-angulo, embalagem individual, constando marca comercial e procedencia de fabricação.	UNIDADE	120,00	1,69	202,80
13	495485	ESPELHO NO FORMATO DE DENTE	UNIDADE	12,00	21,49	257,88
14	495495	FORCEPS INFANTIL, Nº 69, AÇO INOX	UNIDADE	12,00	85,5400	1.026,48
15	321097	FORCEPS N. 150	UNIDADE	36,00	76,52	2.754,72
16	321098	FORCEPS N. 151	UNIDADE	36,00	76,52	2.754,72
17	321103	FORCEPS N. 65	UNIDADE	36,00	76,52	2.754,72
18	495488	FRASCO DE DAPPEN VIDRO- pote dappen em vidro, esterilizavel, para manipulação de materiais dentarios,embalado individualmente.	UNIDADE	312,00	4,66	1.453,92
19	16453	GAZE COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/500- 13 FIOS/CM2	UNIDADE	360,00	29,99	10.796,40
20	495562	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% (frasco com 250ml) antisseptico bucal, composto por agua,digluconato de clorexidina 0,12% sem alcoole efetivo em matar germes, combate a gengivite, a placa bacteriana e o mau halito.	FRASCO	60,00	7,11	426,60
21	495567	LAMINA BISTURI Nº 11 PARA CABO Nº 3- lamina de bisturi, em aco inoxidavel, n11, esteril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidaçao sem rebarbas.	UNIDADE	60,00	0,31	18,60
22	495566	LAMINA BISTURI Nº 12 PARA CABO Nº 3- lamina de bisturi, em aco inoxidavel, n12, esteril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidaçao sem rebarbas.	UNIDADE	60,00	0,31	18,60
23	495565	LAMINA BISTURI Nº 15 C PARA CABO Nº 3- lamina de bisturi, em aco inoxidavel, n15 c, esteril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidaçao sem rebarbas.	UNIDADE	60,00	0,31	18,60
24	495564	LAMINA BISTURI Nº 15 PARA CABO Nº 3- lamina de bisturi, em aco inoxidavel, n15, esteril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidaçao sem rebarbas.	UNIDADE	60,00	0,31	18,60
25	495512	LIMPADOR DE BROCAS	UNIDADE	36,00	6,69	240,84
26	495568	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA- aco inox, para tira de lixa,para paga mao,embalagem indiviadual.	UNIDADE	36,00	3,49	125,64
27	495372	MASCARA DE PROTECAO NASAL DESCARTAVEL - camada de fibra sintetica, nao tecido, por processo de resina,constituida por uma concha interna de sustentacao,com grampo nasal e tiras para amarracao, que resistencia a fluidos, meio filtrante com microfibr	UNIDADE	1.200,00	3,30	3.960,00
28	495418	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS- mini incubadora ideal para testar o processo de esterilaização a vapo no ciclo de 24 ou 48 horas. capacidade para incubar ate 04 indicadores biologicos,voltagem automatica.	UNIDADE	12,00	150,00	1.800,00
29	495420	PEDAL PARA ACIONAMENTO DE TORNEIRA DE LAVAGEM DE MAOS- altura da torneia 28cm, diametro da rosca da torneira 1,8 cm, amperagem fonte conversora, 1,8 A- 60 Hz, pressao de agua 0,5 5kgf/cm, comprimento flexivel 38 cm; dimensoes: 51.5 cm x 7.0cm x	UNIDADE	24,00	199,99	4.799,76
30	495573	PEDRA POMES PARA POLIMENTO- abrasivo pedra pomes para limpeza e polimento dos dentes e trabalhos proteticos, apresentaçao em	UNIDADE	60,00	6,19	371,40
31	495513	PIINÇAS CLINICAS- em aço inoxidável AISI -420, clinica para algodão, tamanho 16cm.	UNIDADE	120,00	13,34	1.600,80
32	495579	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR B1- fotopolimerizavel, mnicrihibrida para restauração de anteriores e posterirores,reposicao,resina em seringa de 4g.escala vita,	UNIDADE	60,00	11,99	719,40
33	495422	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO- seladora de papel grau cirurgico, em chapa de aço com pintra eletrostatica, movel com ponteiras de borracha, selagem de 10 metros/min. extensao da solda de 40 cm,larg de 13mm; alim, 220 v, poten. 600 w.	UNIDADE	12,00	320,00	3.840,00
34	8538	SINDESMOTOMO- cabo n 01,contendo inscricao o numero e marca, extremidade de superficie irregular, ponta ativa com angulos precisos, em aco inox,acabamento e polimento perfeito,pasivel de esterilizacao em meios fisico quimicos, embalado individualment	UNIDADE	90,00	7,99	719,10
35	495518	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, Frasco com aproxi. 6ML, composto basicamento por Bis-Gma, Hema, Hema, Dimetacrilatos, Copolimeros dos Ac. Poliacrilico/Politanico Sist.Fotoinciador agua,Etano, Embalagem Individualmente em caixas. Validade 2 Anos	UNIDADE	60,00	34,07	2.044,20
36	495521	SONDA EXPLORADORAS- exploradora n.05- contendo inscricao da marca e numeracao, extrem. de superficie irregualr denteada,com ranhuras ou rugosidades, encaixe perfeito e alinhados, em aco inox.	UNIDADE	180,00	7,49	1.348,20
37	495522	SONDA PERIODONTAIS MILIMETRADAS- sonda periodontal, simples,cabo contendo inscricao da marca e numeracao, suoerf.	UNIDADE	60,00	9,49	569,40

		irregular,ponta ativa milimetradas, encaixe perfeito e alinhado,				
38	26187	SUGADOR CIRURGICO METALICO	UNIDADE	36,00	17,99	647,64
39	495423	SUPORTE PAPA PAPEL TOALHA	UNIDADE	24,00	29,00	696,00
40	495424	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	24,00	31,60	758,40
41	495524	TESOURA CIRÚRGICAS RETAS- tipo Iris, 15cm para remoçaõ de sutura(ponta fina), em aco inox AISI 400, com comprimento de 11,5	UNIDADE	90,00	17,91	1.611,90
42	495523	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVAS- tesoura cirurgica Iris em aco inox, com forma curva, com comprimento de 15cm.	UNIDADE	90,00	16,99	1.529,10
43	495592	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA- tira de poliester para acabamento de restaurações, embalada em envelopes com 50 unidades.	PACOTE	90,00	1,60	144,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2018

PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

ARP Nº 98/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 07.713.286/0001-00**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/09/2018 A 12/09/2019. Valor Total Global R$ 2.178.565,00 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	337859	ADAPTADOR INTERNO 1 X 3/4	UNIDADE	80,00	1,00	80,00
2	14831	ADAPTADOR INTERNO 2	UNIDADE	80,00	2,50	200,00
3	6002	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
4	337860	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	UNIDADE	80,00	1,00	80,00
5	25660	ADAPTADOR LR 20	UNIDADE	200,00	1,00	200,00
6	25661	ADAPTADOR LR 25	UNIDADE	200,00	1,00	200,00
7	25958	ADAPTADOR PAD ALTA PRESSAO 25	UNIDADE	200,00	10,00	2.000,00
8	23814	ADAPTADOR PAD ALTA PRESSAO 3/4	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
9	337874	ALONGADOR PARA TORNEIRA 45 CM	UNIDADE	40,00	10,00	400,00
10	337875	ALONGADOR PARA TORNEIRA 6 CM	UNIDADE	40,00	15,00	600,00
11	337876	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100,00	1,10	110,00
12	337877	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 150 MM	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
13	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	43,00	11,00	473,00
14	495656	AREIA (FINA MEDIA E GROSSA))	METRO CUB	19.390,00	87,50	1.696.625,00
15	337915	BALCAO COM PIA 1,50 X 60	UNIDADE	140,00	810,00	113.400,00
16	13854	BOIA CAIXA DAGUA	UNIDADE	23,00	8,00	184,00
17	337917	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	UNIDADE	40,00	10,00	400,00
18	328460	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	UNIDADE	40,00	8,50	340,00
19	492008	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	BARRA	280,00	55,00	15.400,00
20	12455	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	UNIDADE	280,00	20,00	5.600,00
21	24056	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	UNIDADE	280,00	39,00	10.920,00
22	337520	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	BARRA	430,00	17,00	7.310,00
23	337519	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	BARRA	430,00	35,00	15.050,00
24	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	BARRA	830,00	50,00	41.500,00
25	337521	CANO PARA ESGOTO 100 MM 6M	BARRA	30,00	56,00	1.680,00
26	337523	CANO PARA ESGOTO 40 MM 6M	BARRA	30,00	20,00	600,00
27	337522	CANO PARA ESGOTO 50 MM 6M	BARRA	30,00	39,00	1.170,00
28	334916	CAP P/ ESGOTO 100 MM PVC	UNIDADE	70,00	5,00	350,00
29	10055	CAP P/ ESGOTO 150 MM PVC	UNIDADE	70,00	18,50	1.295,00
30	26023	COTOVELO 40MM ESGOTO	UNIDADE	30,00	2,00	60,00
31	18474	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	UNIDADE	110,00	6,50	715,00
32	24090	COTOVELO DE 25MM DE 45 GRAUS	UNIDADE	80,00	1,00	80,00
33	24095	COTOVELO DE 40MM	UNIDADE	80,00	2,00	160,00
34	25665	COTOVELO DE 50MM	UNIDADE	80,00	2,50	200,00
35	18475	COTOVELO DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	30,00	2,50	75,00
36	24087	COTOVELO SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	480,00	1,00	480,00
37	25673	CURVA 100MM	UNIDADE	120,00	13,00	1.560,00
38	24105	CURVA 25MM	UNIDADE	800,00	1,36	1.088,00
39	25674	CURVA 40MM	UNIDADE	120,00	4,00	480,00
40	24104	CURVA 50MM	UNIDADE	520,00	3,18	1.653,60
41	495673	CURVA PVC 20MM- 90 GRAUS	UNIDADE	20,00	1,50	30,00
42	495674	CURVA PVC 32 MM-90 GRAUS	UNIDADE	20,00	3,30	66,00
43	337554	EMENDA DE ALTA PRESSAO 3/4	UNIDADE	160,00	4,10	656,00
44	491884	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNIDADE	59,00	5,00	295,00
45	338614	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UNIDADE	110,00	5,00	550,00
46	338568	ENGATE RAP.1/4XR.FEMEA 1/4	UNIDADE	105,00	3,80	399,00
47	321460	ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/ 4F	UNIDADE	105,00	4,00	420,00
48	25719	FLANGE SAIDA CAIXA D' AGUA 3/4	UNIDADE	100,00	9,00	900,00
49	25979	FLEXIVEL 40MM ENGATE	UNIDADE	160,00	5,00	800,00
50	23968	JOELHO 20MM	UNIDADE	800,00	1,00	800,00
51	22204	JOELHO 25 MM	UNIDADE	800,00	0,80	640,00
52	337587	LUVA 25 1/2MM	UNIDADE	400,00	1,00	400,00

53	23971	LUVA DE CORRER 20	UNIDADE	20,00	5,00	100,00
54	23970	LUVA DE CORRER 25MM	UNIDADE	20,00	8,50	170,00
55	495671	LUVA DE REDUCAO- DN- 25MMX32MM	UNIDADE	20,00	1,50	30,00
56	495670	LUVA DE REDUCAO- DN DE 25MMX20MM	UNIDADE	20,00	1,00	20,00
57	495672	LUVA DE REDUCAO-DN- 40MMX32 MM	UNIDADE	20,00	2,00	40,00
58	23973	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	800,00	0,80	640,00
59	326274	PIA 1,20M GRANITO GRANDE	UNIDADE	160,00	130,00	20.800,00
60	337595	PIA PARA BANHEIRO C/ CANTONEIRA	UNIDADE	10,00	120,00	1.200,00
61	337594	PIA PARA BANHEIRO C/ CANTONEIRA COR BRANCO	UNIDADE	130,00	120,00	15.600,00
62	23929	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 1/2	UNIDADE	5,00	1,00	5,00
63	23930	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
64	25995	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2	UNIDADE	120,00	1,00	120,00
65	23914	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	UNIDADE	40,00	25,00	1.000,00
66	24058	RALO PARA BANHEIRO COMUM	UNIDADE	3,00	8,20	24,60
67	495675	RALO SECO 40 MM	UNIDADE	10,00	38,02	380,20
68	495676	RALO SIFONADO 400	UNIDADE	10,00	165,00	1.650,00
69	25720	REDUCAO 50 3/4	UNIDADE	60,00	3,00	180,00
70	18489	SIFAO	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
71	495661	SIFAO 1.1 / 2X40MM PVC	UNIDADE	20,00	8,00	160,00
72	24024	SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL LONGO	UNIDADE	69,00	8,00	552,00
73	492111	SIFAO MULTIUSO PVC FLEXIVEL	UNIDADE	20,00	8,50	170,00
74	331764	SIFAO UNIVERSAL 50 MM	UNIDADE	30,00	8,00	240,00
75	24019	TE 100MM	UNIDADE	120,00	8,00	960,00
76	23980	TE 20MM	UNIDADE	400,00	0,50	200,00
77	18477	TE 25MM	UNIDADE	800,00	1,00	800,00
78	26011	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	UNIDADE	800,00	2,20	1.760,00
79	25675	TE 40MM	UNIDADE	120,00	7,00	840,00
80	24015	TE 50MM	UNIDADE	120,00	5,00	600,00
81	26012	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	UNIDADE	120,00	8,00	960,00
82	24107	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	UNIDADE	200,00	5,00	1.000,00
83	348351	TE COM ROSCA INTERNO 1	UNIDADE	20,00	5,50	110,00
84	348350	TE COM ROSCA INTERNO 1/2	UNIDADE	20,00	2,00	40,00
85	348349	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	UNIDADE	20,00	2,50	50,00
86	3366	TE ESGOTO 100X100	UNIDADE	20,00	8,50	170,00
87	7505	TE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
88	6067	TE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20,00	2,23	44,60
89	14883	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	20,00	4,00	80,00
90	15457	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	20,00	7,00	140,00
91	9862	TIJOLO 06 FUROS	UNIDADE	1.000,00	0,60	600,00
92	6526	TIJOLO 08 FUROS	UNIDADE	1.000,00	0,69	690,00
93	11108	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	122.000,00	0,75	91.500,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

ARP Nº 96/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67**, tendo por objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com recursos do **FETHAB.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 11/09/2018 A 11/09/2019. Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Código	**Descrição do Serviço**	Unidade	Qtde	Percentual de Desconto (litro)
1	346512	ETANOL - Combustível biocombustivel proveniente do processo fementativo de biomassa renovavel, destinado ao uso em motores a combustao interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	14.000,00	1,5%
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes	LITRO	80.500,00	1,5%
3	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	27.500,00	1,5%
4	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	521.000,00	1,5%

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL 61/2018

ARP Nº 97/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **L. C. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM LTDA., CNPJ 13.231.385/0001-40**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá-MT, com Hospedagem, Transporte e fornecimento de refeições de boa qualidade para pacientes em tratamento de Saúde na capital,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de

Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/09/2018 A 12/09/2019. Valor total global R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495145	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - Para atender a as pessoas que se destinam a tratamento de saude em Cuiaba, com no minimo tres alimentacao diaria (cafe da manha, almoco e janta), transporte e locamocao dos pacientes (24 hr todos dia)	DIARIA	2.000,00	55,90	111.800,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73/2018

Contrato nº. 73/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Moreira Cabral – Santiago do Norte, Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR 7509/2013**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Valor: R$ 326.387,07 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**. **Vigência:** 19/09/2018 A 19/09/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2018

ARP Nº 95/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ARMINDO KOPP 34437339134, CNPJ: 26.695.541/0001-75**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Material de Consumo e Material Permanente para Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 06/09/2018 A 06/09/2019. Valor Global: R$ 87.600,00 oitenta e sete mil e seiscentos reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495873	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE GRANDE	un	300,00	80,00	24.000,00
2	495872	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE MEDIA	un	300,00	59,00	17.700,00
3	495871	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE PEQUENA	un	300,00	48,00	14.400,00
4	495869	SERVICO DE JARDINAGEM - Cortar/aparar o gramado, canteiro, plantas, folhagens e patio gramado com emprego de pessoal treinado equipamentos adequados, capinar,despraguejar e retirar o mato do jardim e reconstruir o gramado em caso de necessidades	mÝ	35.000,00	0,90	31.500,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2018

PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

ARP Nº 99/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/09/2018 A 12/09/2019. Valor Total Global R$ 1.300.574,99 (um milhão e trezentos mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495654	ADESIVO DE SILICONE VEDACAO 280 GR	UNIDADE	120,00	10,00	1.200,00
2	338006	ADESIVOS VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	UNIDADE	130,00	18,00	2.340,00
3	337185	APLICADOR DE SILICONE ALUM. C/TUBO 600ML	UNIDADE	110,00	77,00	8.470,00
4	495699	ARO P/ CARRINHO C/ BUCHA	UNIDADE	220,00	20,00	4.400,00
5	337883	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UNIDADE	80,00	17,99	1.439,20
6	337960	BICO S/ CAMARA CAMINHAO TR-543	UNIDADE	130,00	10,00	1.300,00
7	326607	BICO S/ CAMARA CAMINHAO TR-572	UNIDADE	130,00	8,00	1.040,00
8	326608	BICO S/ CAMARA CAMINHAO TR-573	UNIDADE	130,00	10,50	1.365,00
9	327780	BICO S/ CAMARA JUMBO COMPLETO	UNIDADE	130,00	22,00	2.860,00
10	337513	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	1.750,00	3,50	6.125,00
11	348032	BORRACHA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	UNIDADE	50,00	180,00	9.000,00
12	338220	BORRACHA P/ BICO DUPLO	UNIDADE	20,00	4,09	81,80
13	338222	BORRACHA VULK 1KG	UNIDADE	60,00	68,00	4.080,00
14	337517	BROCHA COM CABO LISO	UNIDADE	45,00	7,00	315,00
15	25628	BROCHA COM CABO LISO	UNIDADE	200,00	7,00	1.400,00
16	337924	BROCHA MADEIRA RETA GRANDE 190 X 076	UNIDADE	260,00	5,00	1.300,00
17	495696	BROXA MADEIRA 190X0,76	UNIDADE	200,00	7,00	1.400,00

18	16164	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	UNIDADE	860,00	7,00	6.020,00
19	333702	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	UNIDADE	170,00	17,00	2.890,00
20	13905	CAL P/ PINTURA	UNIDADE	225,00	12,00	2.700,00
21	5612	CAL PARA PINTURA (SACO DE 8KG)	UNIDADE	170,00	14,00	2.380,00
22	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UNIDADE	400,00	12,00	4.800,00
23	323970	CAL PRETO 20 KG	UNIDADE	1.200,00	18,00	21.600,00
24	2997	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	3,00	119,68	359,04
25	25642	CARRINHO DE MAO 1 LINHA ESPECIAL	UNIDADE	5,00	229,99	1.149,95
26	348058	CARRINHO DE MAO COMPLETO REFORCADO ZINCADO 65 LITROS CHAPA 16	UNIDADE	200,00	230,00	46.000,00
27	326611	CARRINHO DE MAO GAL. PARCIAL 3.25 X 8	UNIDADE	570,00	111,50	63.555,00
28	338158	CARRINHO DE MAO PRETO 3.25 X 8	UNIDADE	570,00	110,00	62.700,00
29	326300	CHUVEIRO COMPLETO BOA QUALIDADE 110W	UNIDADE	200,00	40,00	8.000,00
30	14819	CHUVEIRO ELETRICO BOA QUALIDADE	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
31	492013	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURA MAXI-DUCHA 2500W OU SIMILAR	UNIDADE	80,00	46,00	3.680,00
32	491880	CHUVEIRO ELETRICO PARA 2500 W 220 V	UNIDADE	20,00	45,00	900,00
33	338224	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	UNIDADE	110,00	12,00	1.320,00
34	337531	COLA 3M JUNTA DE MOT 73GR	UNIDADE	130,00	8,00	1.040,00
35	338267	COLA BRANCA 1104 100GR	UNIDADE	130,00	8,00	1.040,00
36	495669	COLA PARA CANO BISNAGA	UNIDADE	30,00	3,50	105,00
37	11719	COLA PVC GRANDE 75GR	UNIDADE	20,00	5,00	100,00
38	337524	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	UNIDADE	160,00	10,00	1.600,00
39	321464	COLA SILICONE 050GR INCOLOR	UNIDADE	130,00	7,00	910,00
40	338270	COLA SILICONE A TEMP. VERM.50 GR	UNIDADE	130,00	7,00	910,00
41	338271	COLA SUPER BONDER 5GR	UNIDADE	130,00	6,00	780,00
42	12371	COLA TRAVA PARAFUSO 10G	UNIDADE	110,00	9,00	990,00
43	338026	CORANTE DE VARIAS CORES	UNIDADE	175,00	3,00	525,00
44	350551	DOBRADICA (JOGO)	UNIDADE	840,00	9,00	7.560,00
45	491864	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	UNIDADE	270,00	11,00	2.970,00
46	495690	ESCADA ALUMINIO COM ELEVACAO -6 DEGRAUS	UNIDADE	5,00	210,40	1.052,00
47	495689	ESCADA ALUMINIO COM TESOURA 6 DEGRAUS	UNIDADE	10,00	207,00	2.070,00
48	6060	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	16,00	165,50	2.648,00
49	491941	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO LATA 3.6 LITROS	UNIDADE	18,00	65,00	1.170,00
50	19663	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO GALAO- 3,6 LITROD	LITRO	34,00	60,40	2.053,60
51	495663	FECHADURA 803/010 ESP.INOX	UNIDADE	20,00	44,00	880,00
52	14756	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
53	491865	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	UNIDADE	190,00	39,00	7.410,00
54	495687	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	20,00	32,50	650,00
55	348054	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	UNIDADE	120,00	50,00	6.000,0000
56	337562	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	UNIDADE	130,00	160,00	20.800,00
57	336662	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	25,00	5,00	125,00
58	16547	FITA VEDA ROSCA - Politetrafluoretileno não siterizado, utilizado em instalações prediais, e industriais de água fria e quente. Comprimento: 18mm largura x 50m	UNIDADE	250,00	4,90	1.225,00
59	323053	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MTS	UNIDADE	50,00	3,50	175,00
60	20442	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UNIDADE	25,00	5,00	125,00
61	23870	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	170,00	1,00	170,00
62	18922	FIXADOR PARA PINTURA	UNIDADE	200,00	1,00	200,00
63	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UNIDADE	90,00	70,00	6.300,00
64	333685	GARFO P/ ROLO 23CM VERMELHO	UNIDADE	6,00	8,50	51,00
65	339597	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	UNIDADE	440,00	7,00	3.080,00
66	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UNIDADE	80,00	80,00	6.400,00
67	495660	IMPERMEABILIZANTE INC. PEDRAS 18 LITROS	LITRO	10,00	80,10	801,00
68	25980	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO	UNIDADE	8,00	250,00	2.000,00
69	337570	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	UNIDADE	90,00	280,00	25.200,00
70	9078	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	UNIDADE	860,00	0,90	774,00
71	327473	LIXA D AGUA 080	UNIDADE	830,00	1,20	996,00
72	11472	LIXA D AGUA 150 GR	UNIDADE	885,00	1,20	1.062,00
73	13901	LIXA D AGUA 180	UNIDADE	800,00	1,30	1.040,00
74	339615	LIXA D AGUA 220	UNIDADE	800,00	1,50	1.200,00
75	2415	LIXA D AGUA 220 GR	UNIDADE	30,00	1,00	30,00
76	31542	LIXA D AGUA 320	UNIDADE	830,00	1,60	1.328,00
77	337573	LIXA D AGUA 400	UNIDADE	860,00	1,50	1.290,00
78	337582	LIXA D AGUA 60	UNIDADE	800,00	1,80	1.440,00
79	23882	LIXA D' AGUA 60	UNIDADE	30,00	1,98	59,40
80	338640	LIXA D'AGUA 150	UNIDADE	200,00	1,30	260,00
81	337818	LIXA DAGUA 180	UNIDADE	30,00	1,80	54,00
82	4162	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	800,00	2,50	2.000,00
83	5637	LIXA DE FERRO 150	UNIDADE	800,00	2,00	1.600,00
84	8879	LIXA DE FERRO 180	UNIDADE	800,00	2,50	2.000,00
85	14758	LIXA DE FERRO 220	UNIDADE	800,00	2,50	2.000,00
86	8857	LIXA DE FERRO 40	UNIDADE	100,00	2,60	260,00
87	6047	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	800,00	2,00	1.600,00
88	339616	LIXA MADEIRA N.100	UNIDADE	800,00	1,00	800,00

89	339617	LIXA MASSA 150	UNIDADE	800,00	0,80	640,00
90	339618	LIXA MASSA 180	UNIDADE	800,00	0,85	680,00
91	22654	LIXA MASSA 60	UNIDADE	800,00	1,23	984,00
92	495775	LIXA PARA MASSA CORRIDA	UNIDADE	245,00	1,00	245,00
93	339627	LONA AZUL POLIETILENO 4 X 4 M	UNIDADE	10,00	105,00	1.050,00
94	348528	LONA PRETA 4 X 50	METRO	5,00	105,00	525,00
95	340935	MANGUEIRA - Para jardim, trançada garden flex, 1/2 polegadas, por 2 mm.	METRO	63,00	2,00	126,00
96	495795	MANGUEIRA EMBORRACHADA. 5/16X111PS	METRO	50,00	10,00	500,00
97	495736	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2 X 6,0 MM 1500PS	METRO	220,00	25,00	5.500,00
98	326455	MANGUEIRA P/ JARDIM (25 METROS)	UNIDADE	20,00	42,00	840,00
99	24032	MANGUEIRA PARA NIVEL	METRO	30,00	1,50	45,00
100	5588	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	UNIDADE	16,00	155,00	2.480,00
101	495738	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA . 3/16 X 300PS	METRO	550,00	3,80	2.090,00
102	495737	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA. 1/4 X 1000 PS	METRO	550,00	3,90	2.145,00
103	495740	MANGUEIRA TRANC. GARDEN FLEX 1/2 X 2.0	METRO	550,00	3,10	1.705,00
104	495735	MANGUEIRA. GARGANTA AZUL Nº 2	METRO	220,00	10,00	2.200,00
105	495739	MANGUEIRA. PRETA EMBORRACHADA. 5/16 X 1000 PS	METRO	500,00	5,99	2.995,00
106	327480	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	UNIDADE	60,00	1,90	114,00
107	338524	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	UNIDADE	600,00	1,00	600,00
108	27090	MASSA ACRILICA 20 KG	UNIDADE	45,00	50,00	2.250,00
109	339640	MASSA ACRILICA 900 ML	UNIDADE	35,00	20,00	700,00
110	495651	MASSA ADESIVA EPOXI 50 GR	UNIDADE	40,00	10,00	400,00
111	22655	MASSA CORRIDA 20 KG	UNIDADE	55,00	28,00	1.540,00
112	8918	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	UNIDADE	722,00	55,00	39.710,00
113	339147	MASSA CORRIDA PVA 20KG	UNIDADE	30,00	25,00	750,00
114	326358	MASSA CORRIDA PVC INTERIOR 20KG	UNIDADE	800,00	25,00	20.000,00
115	5645	NEUTROL 3.600 ML	UNIDADE	125,00	80,00	10.000,00
116	492104	PINCEL 1. 1/2	UNIDADE	120,00	4,00	480,00
117	28925	PINCEL 14	UNIDADE	5,00	10,00	50,00
118	337165	PINCEL 2.1/2	UNIDADE	5,00	6,50	32,50
119	338752	PINCEL 500 2.1/2	UNIDADE	240,00	6,50	1.560,00
120	338379	PINCEL 500 3	UNIDADE	120,00	5,00	600,00
121	338381	PINCEL 500 4	UNIDADE	240,00	7,00	1.680,00
122	23898	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 10	UNIDADE	120,00	8,00	960,00
123	23900	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 14	UNIDADE	120,00	13,00	1.560,00
124	491933	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	UNIDADE	65,00	4,00	260,00
125	337596	PINCEL PARA PINTURA N. 2 1/2	UNIDADE	30,00	6,50	195,00
126	25990	PINCEL PARA PINTURA N.14	UNIDADE	5,00	8,00	40,00
127	25991	PINCEL PARA PINTURA N.18	UNIDADE	245,00	7,00	1.715,00
128	25992	PINCEL PARA PINTURA N.20	UNIDADE	5,00	8,00	40,00
129	25993	PINCEL PARA PINTURA N.24	UNIDADE	245,00	7,90	1.935,50
130	17922	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	UNIDADE	48,00	25,00	1.200,00
131	25997	PORTA 0,60 X 2,10M EM AÇO	UNIDADE	5,00	250,00	1.250,00
132	337616	PORTA 0,60 X 2,10M EM ACO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	10,00	280,00	2.800,00
133	25998	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	15,00	95,00	1.425,00
134	24210	PORTA 0,80 X 2,10 EM ACO	UNIDADE	120,00	250,00	30.000,00
135	495653	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC-PARA CAFE	UNIDADE	2,00	35,00	70,00
136	495652	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC PARA AGUA	UNIDADE	2,00	35,00	70,00
137	492044	PORTA DE ACO 0,60 X 2,10M DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	40,00	230,00	9.200,00
138	337658	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10M DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	64,00	95,00	6.080,00
139	492045	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,60 X 2,10M)	UNIDADE	81,00	269,90	21.861,90
140	491862	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,70 X 2,10M)	UNIDADE	21,00	345,00	7.245,00
141	491863	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,90 X 2,10M)	UNIDADE	102,00	359,50	36.669,00
142	491860	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS GUARNICOES E BATENTES (0,80 X 2,10M)	UNIDADE	21,00	330,00	6.930,00
143	495777	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (0.60 X 1,80M)	UNIDADE	1,00	219,10	219,10
144	491861	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (1.00 X 2,10M)	UNIDADE	24,00	330,00	7.920,00
145	491866	PORTA METALICA (0,70 X 1,80M) PARA WC/ BANHEIRO	UNIDADE	18,00	230,00	4.140,00
146	337660	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	95,00	120,00	11.400,00
147	337661	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	70,00	180,00	12.600,00
148	337662	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	80,00	175,0000	14.000,00
149	1854	QUEROSENE 1 LT	LITRO	130,00	12,00	1.560,00
150	18480	REGISTRO 25MM	UNIDADE	40,00	8,00	320,00
151	3123	REGISTRO 3/4	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
152	25680	REGISTRO 40MM	UNIDADE	40,00	15,00	600,00
153	25679	REGISTRO 50MM	UNIDADE	80,00	16,90	1.352,00
154	491947	REGISTRO DE ESFERA COM UNIAO 20 MM	UNIDADE	43,00	14,00	602,00
155	491948	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2	UNIDADE	53,00	225,00	11.925,00
156	495677	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 20MM PVC	UNIDADE	10,00	7,00	70,00

157	495678	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 25 MM PVC	UNIDADE	10,00	8,00	80,00
158	338437	REMENDO VIPASEAL 200	UNIDADE	400,00	70,00	28.000,00
159	492095	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	UNIDADE	120,00	75,00	9.000,00
160	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UNIDADE	170,00	4,60	782,00
161	348037	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	UNIDADE	170,00	5,00	850,00
162	339681	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO	UNIDADE	320,00	8,00	2.560,00
163	339682	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI GOTA	UNIDADE	160,00	10,00	1.600,00
164	339683	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	UNIDADE	320,00	10,00	3.200,00
165	348038	ROLO DE LA C/CABO 23 CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	240,00	14,00	3.360,00
166	23922	ROLO DE LA DE CARNEIRO ANTIBOLHA 23CM COM CABO LISO	UNIDADE	20,00	22,50	450,00
167	491932	ROLO PARA PINTURA DE LA ANTI - RESPINGO 23 CM COM CABO	UNIDADE	71,00	10,00	710,00
168	15108	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LT	UNIDADE	160,00	76,00	12.160,00
169	8283	SELADOR ACRILICO 18 LT, PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	22,00	70,00	1.540,00
170	331999	SELADOR ACRILICO LATA 18 LT	UNIDADE	211,00	76,00	16.036,00
171	326287	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	UNIDADE	61,00	16,00	976,00
172	331756	THINER 5 LITRO	UNIDADE	17,00	49,00	833,00
173	332010	THINNER GALAO 5 LITROS	UNIDADE	454,00	49,00	22.246,00
174	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	400,00	300,00	120.000,00
175	348045	TINTA ACETINADO PARA PAREDE INTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	400,00	300,00	120.000,00
176	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UNIDADE	40,00	190,00	7.600,00
177	348043	TINTA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UNIDADE	40,00	190,00	7.600,00
178	492201	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	10,00	65,00	650,00
179	348047	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS 3.600 LT	UNIDADE	30,00	65,00	1.950,00
180	6045	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS- CORES DIVERSAS	UNIDADE	10,00	145,00	1.450,00
181	495650	TINTA LATEX ACRILICO COR BRANCA GELO - LATA 18 LITROS	UNIDADE	139,00	139,00	19.321,00
182	495776	TINTA LATEX COR AZUL ROYAL LATA 18 LITROS	UNIDADE	75,00	155,00	11.625,00
183	348020	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA. COR AMARELA 18 LITROS	UNIDADE	80,00	430,00	34.400,00
184	348021	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA. COR BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	160,00	420,50	67.280,00
185	348022	TINTA PARA PISO VERDE 18 LITROS	UNIDADE	200,00	161,00	32.200,00
186	14805	TINTA SPRAY 350ML	UNIDADE	10,00	15,00	150,00
187	20223	TORNEIRA - Para filtro/bebedouro, resistente, padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros.	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
188	495679	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 -3/4	UNIDADE	10,00	8,00	80,00
189	495681	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	UNIDADE	10,00	7,50	75,00
190	332017	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UNIDADE	20,00	10,00	200,00
191	495680	TORNEIRA DE JARDIM DN 3/4	UNIDADE	10,00	10,00	100,00
192	348136	TORNEIRA DE METAL	UNIDADE	10,00	45,00	450,00
193	491882	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO DE 1 /2 POL	UNIDADE	60,00	85,00	5.100,00
194	25501	TORNEIRA ESFERA 1/2	UNIDADE	10,00	10,00	100,00
195	26015	TORNEIRA INOX 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	130,00	55,00	7.150,00
196	26016	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	UNIDADE	130,00	42,00	5.460,00
197	326292	TORNEIRA INOX 3/4 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	120,00	58,00	6.960,00
198	3710	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	UNIDADE	10,00	49,00	490,00
199	19140	TORNEIRA P/ LAVAT PVC 1/2	UNIDADE	10,00	10,90	109,00
200	348083	TORNEIRA PARA PIA C/ FILTRO	UNIDADE	10,00	90,00	900,00
201	495649	TORNEIRA PARA USO GERAL METÁLICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	UNIDADE	52,00	7,50	390,00
202	26017	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	130,00	40,00	5.200,00
203	348069	TORNEIRA PLASTICA 3/4 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	10,00	45,00	450,00
204	4401	VENEZIANA 100 X 150	UNIDADE	10,00	255,00	2.550,00
205	3117	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	UNIDADE	264,00	78,00	20.592,00
206	8281	VITRO BASCULANTE 40 X 60	UNIDADE	15,00	80,00	1.200,00
207	337706	VITRO PARA BANHEIRO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	40,00	80,00	3.200,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

ARP Nº 100/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14. 232.071/0001-24**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/09/2018 A 12/09/2019. Valor Total Global R$ 856.757,11 (oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	337835	ABAFADOR AUDITIVO 2002	UNIDADE	130,00	14,89	1.935,70
2	337836	ABAFADOR DE RUIDO 2003	UNIDADE	108,00	12,64	1.365,12
3	337838	ABRACADEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	UNIDADE	170,00	2,00	340,00
4	337839	ABRACADEIRA 10MM 3/8 X 1/2	UNIDADE	173,00	2,00	346,00
5	337840	ABRACADEIRA 10MM 5/16 X3/8	UNIDADE	40,00	2,00	80,00
6	337841	ABRACADEIRA 10MM 5/8 X 3/8	UNIDADE	170,00	2,00	340,00
7	337842	ABRACADEIRA 14MM 11. 2	UNIDADE	130,00	2,50	325,00
8	337843	ABRACADEIRA 14MM 2. 1/2 X3	UNIDADE	130,00	3,50	455,00
9	337844	ABRACADEIRA 14MM 2. X 2 1/2	UNIDADE	130,00	3,00	390,00
10	337999	ABRACADEIRA LATAO PARA ESGUICHO 1/2	UNIDADE	110,00	13,75	1.512,50
11	332758	ABRACADEIRA NAYLON 4,8 X 400 MM	UNIDADE	200,00	0,51	102,00
12	337855	ABRACADEIRA TIPO TUCHO TURBINA T 57 X 65	UNIDADE	150,00	22,47	3.370,50
13	337858	ACOPLADOR HIDR. 4 GARRAS	UNIDADE	70,00	14,00	980,00
14	337856	ACOPLADOR HIDR. C/ VALV.	UNIDADE	70,00	14,00	980,00
15	337512	ALAVANCA DE FERRO GRANDE LIGA PONTA E PONTA LARGA 1° LINHA	UNIDADE	12,00	95,00	1.140,00
16	337863	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNIDADE	15,00	65,00	975,00
17	337864	ALICATE PRESSAO 137 / 10	UNIDADE	13,00	59,16	769,08
18	337865	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	7,00	150,00	1.050,00
19	348456	ALICATE UNIVERSAL CB ISOLADOR	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
20	338009	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 1000 V 8280-200	UNIDADE	55,00	32,00	1.760,00
21	337866	ALICATE UNIVERSAL PVC 8*	UNIDADE	60,00	20,75	1.245,00
22	337867	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-180	UNIDADE	55,00	25,99	1.429,45
23	337868	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-200	UNIDADE	55,00	20,00	1.100,00
24	327323	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	UNIDADE	90,00	25,00	2.250,00
25	31978	ANCINHO 14 DT S/C	UNIDADE	80,00	14,00	1.120,00
26	321204	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	140,00	10,00	1.400,00
27	13588	ARCO PUA C/CATRACA	UNIDADE	12,00	90,00	1.080,00
28	337878	ARGOLA DE FERRO 1/2	UNIDADE	220,00	10,00	2.200,00
29	337879	ARGOLA DE FERRO 3/4	UNIDADE	220,00	20,00	4.400,00
30	337881	ARGOLA DE FERRO 7/8	UNIDADE	220,00	27,00	5.940,00
31	325847	ARGOLA FERRO 5/8	UNIDADE	220,00	13,00	2.860,00
32	18508	ARRUELA 3/4	UNIDADE	1.800,00	0,40	720,00
33	338019	ARRUELA DE PRESSAO 7/8	UNIDADE	450,00	0,65	292,50
34	338020	ARRUELA DE PRESSAO 9/16	UNIDADE	450,00	0,19	85,50
35	337884	ARRUELA LISA FPO 1/2	UNIDADE	50,00	0,20	10,00
36	337885	ARRUELA LISA FPO 1/4	UNIDADE	50,00	0,07	3,50
37	337887	ARRUELA LISA FPO 3/8	UNIDADE	50,00	0,09	4,50
38	337891	ARRUELA LISA FPO ABA LARGA 5/8	UNIDADE	500,00	0,72	360,00
39	337892	ARRUELA LISA FPO PESADA 1. 1/4	UNIDADE	500,00	3,24	1.620,00
40	337894	ARRUELA LISA FPO PESADA 1. 1/8	UNIDADE	500,00	2,6000	1.300,00
41	337900	ARRUELA LISA FZB 1/4	UNIDADE	1.000,00	0,13	130,00
42	337901	ARRUELA LISA FZB 3 / 16	UNIDADE	1.000,00	0,05	50,00
43	337902	ARRUELA LISA FZB 5/32	UNIDADE	1.000,00	0,26	260,00
44	342281	ARRUELA LISA ABA LARGA 7/8	UNIDADE	500,00	1,65	825,00
45	495700	ARRUELA LISA FPO (1/2: 1/4; 3/4, 3/8; 5/16; 5/8; 7/16; 7/8; 9/16)	UNIDADE	9.000,00	0,59	5.310,00
46	495659	ARRUELA LISA FPO 3/4	UNIDADE	50,00	0,40	20,00
47	495787	ARRUELA LISA FPO ABA LARGA: segue a nº (5/8); (7/8)	UNIDADE	1.000,00	1,57	1.570,00
48	495788	ARRUELA LISA FPO PESADA (1/2 ; 3/4 ; 5/16 ; 7/8 ; 1.1/4; 1. 1/8;)	UNIDADE	3.000,00	3,24	9.720,00
49	495702	ARRUELA LISA FPO PESADA (1/2 ; 3/4 ; 5/16 ; 7/8)	UNIDADE	2.800,00	1,30	3.640,00
50	495704	ARRUELA PRESSÃO : segue as numerações: (3/4; 3/8; 5/8 ; 7/16)	UNIDADE	800,00	0,43	344,00
51	495703	ARRUELA PRESSÃO- segue as numerações: (06mm; 08 mm : 10mm; 12mm)	UNIDADE	1.600,00	0,10	160,00
52	337913	ARRUELA VEDA ALUMINIO 08 X12 X 1,5	UNIDADE	60,00	0,25	15,00
53	337914	ARRUELA VEDA ALUMINIO 16 X 22 X 1,5	UNIDADE	60,00	0,35	21,00
54	337873	ASPERSOR AKM 100	UNIDADE	120,00	60,00	7.200,00
55	337872	ASPERSOR AKM 50	UNIDADE	120,00	57,70	6.924,00
56	31980	AVENTAL DE RASPA 1,20 X 0 0,60	UNIDADE	130,00	38,00	4.940,00
57	337925	BAINHA DE RASPA P/ FACAO 14*	UNIDADE	105,00	11,00	1.155,00
58	20732	BARBANTE PARA SACARIA	PACOTE	60,00	14,00	840,00
59	340100	BARRA DE ROSCA 3 X 4	UNIDADE	1.450,00	13,00	18.850,00
60	495705	BARRA ROSCADA SEGUE A NUMERÇAÕ : (3/4 ; 5/8 ; 5/16 ; 7/16)	UNIDADE	8.000,00	15,00	120.000,00
61	3789	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	2.000,00	5,00	10.000,00
62	495706	BOMBA D" AGUA SUPER 650 X 220W	UNIDADE	10,00	310,00	3.100,00
63	495707	BOMBA D" AGUA SUPER 850 X 127 W	UNIDADE	10,00	250,00	2.500,00
64	31990	BOMBA ELETRICA TRNASF. S/FILTRO 12V	UNIDADE	12,00	550,00	6.600,00
65	338023	BOMBA INSETICIDA	UNIDADE	10,00	12,00	120,00
66	338091	BOMBA P/ABAST.C/FILTRO E MEDIDOR 12V	UNIDADE	12,00	550,00	6.600,00
67	338212	BOMBA P/COMB.ELETR.S/FILTRO 12V	UNIDADE	12,00	540,00	6.480,00
68	338022	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	2.020,00	0,08	161,60
69	495694	BOTINA SEGURANÇA- nº 37 a 44	PAR	900,00	52,00	46.800,00
70	495708	BROCA AÇO RAPIDO - numeração : (3,00 mm ; 3,50mm; 5,00mm; 5,50mm; 6mm; 6,50mm)	UNIDADE	6.000,00	8,34	50.040,00
71	348327	BROCA ACO RAPIDO 1. 5MM	UNIDADE	10,00	3,53	35,30

72	334957	BROCA ACO RAPIDO 10,00 MM	UNIDADE	10,00	14,98	149,80
73	320544	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
74	495709	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UNIDADE	100,00	14,70	1.470,00
75	495789	BROCA AÇO RÁPIDO: nº (10mm; 3,00mm; 3,50mm; 5,00mm; 5,50mm; 5/16; 6,00 mm; 6,50 mm; 7,00mm)	UNIDADE	90,00	11,67	1.050,30
76	337514	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	UNIDADE	22,00	22,00	484,00
77	495710	BROCA DE AÇO RAPIDO 7,0 MM	UNIDADE	100,00	11,67	1.167,00
78	337515	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	UNIDADE	12,00	149,99	1.799,88
79	337516	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	UNIDADE	12,00	150,01	1.800,12
80	495711	BROCA MULTI -USE 1/2	UNIDADE	110,00	44,16	4.857,60
81	337977	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 250 MM	UNIDADE	110,00	15,00	1.650,00
82	338111	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 400MM	UNIDADE	110,00	13,00	1.430,00
83	337200	BROCA WIDEA CURTA 08X150MM	UNIDADE	110,00	5,00	550,00
84	327348	BROCA WIDEA CURTA 10 MM	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
85	337978	BROCA WIDEA CURTA 10 X 150MM	UNIDADE	100,00	7,50	750,00
86	321461	BROCA WIDEA CURTA 5MM X 85MM	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
87	338112	BROCA WIDEA CURTA 6 X 100 MM	UNIDADE	110,00	5,50	605,00
88	495790	BROCA WIDEA CURTA; nº (08 X150MM);(10MM); (10 X150MM); (5 MM X 85MM); (6X100MM)	UNIDADE	50,00	7,50	375,00
89	325850	BROCA WIDEA LONGA 16 X 330 MM	UNIDADE	110,00	32,00	3.520,00
90	325059	BUCHA 10MM	UNIDADE	50,00	0,12	6,00
91	348451	BUCHA 12MM	UNIDADE	50,00	0,09	4,50
92	25963	BUCHA 6MM	UNIDADE	1.250,00	0,04	50,00
93	18492	BUCHA 8MM	UNIDADE	2.050,00	0,06	123,00
94	348329	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UNIDADE	220,00	4,50	990,00
95	337980	BUCHA NAYLON 05	UNIDADE	1.000,00	0,04	40,00
96	31996	BUCHA NAYLON 12	UNIDADE	1.000,00	0,09	90,00
97	320701	BUCHA NAYLON C/ ANEL 06	UNIDADE	1.000,00	0,07	70,00
98	337982	BUCHA NAYLON C/ ANEL 08	UNIDADE	1.000,00	0,08	80,00
99	320735	BUCHA NAYLON C/ ANEL 10	UNIDADE	1.000,00	0,13	130,00
100	337983	BUCHA RED. MACHO/FEMEA 1/2 X 1/4	UNIDADE	1.000,00	6,18	6.180,00
101	338235	CABO BAT. P/ CHUPETA LEVE 2.30MT	UNIDADE	11,00	38,00	418,00
102	10419	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	UNIDADE	300,00	8,00	2.400,00
103	31986	CABO DE PA RETO 1,30 MT	METRO	150,00	10,00	1.500,00
104	12147	CABO DE PICARETA	UNIDADE	110,00	15,00	1.650,00
105	322404	CABO DE VASSOURA 1.20 MT	UNIDADE	800,00	4,00	3.200,00
106	495697	CABO FOICE 1,50MT	UNIDADE	120,00	10,00	1.200,00
107	12373	CABO MACHADO	UNIDADE	50,00	14,00	700,00
108	338230	CABO POLIDO 6 X 19 1/4	METRO	60,00	4,20	252,00
109	338231	CABO POLIDO 6 X 19 3/4	METRO	60,00	32,00	1.920,00
110	338232	CABO POLIDO 6 X 25 1/2	METRO	60,00	15,00	900,00
111	338233	CABO POLIDO 6 X 25 3/4	METRO	60,00	38,00	2.280,00
112	338234	CABO POLIDO 6 X 25 5/8	METRO	60,00	25,00	1.500,00
113	8881	CADEADO 35MM - Corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos.	UNIDADE	55,00	16,50	907,50
114	338236	CADEADO 45 MM - Corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados: Aço inox e materiais não ferroso.	UNIDADE	165,00	29,21	4.819,65
115	18559	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	100,00	17,00	1.700,00
116	347283	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM TOUCA	UNIDADE	100,00	17,75	1.775,00
117	322396	CAPACETE SEGURANCA C Z	UNIDADE	510,00	14,00	7.140,00
118	327791	CHAPA P/ GRAMPO 5/8 X 1/4	UNIDADE	110,00	8,28	910,80
119	338163	CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 15	UNIDADE	110,00	70,00	7.700,00
120	335485	CHAVE ALLEN 1.5 A 10MM	UNIDADE	40,00	12,00	480,00
121	338164	CHAVE ALLEN 10MM	UNIDADE	40,00	9,83	393,20
122	327781	CHAVE ALLEN 4MM	UNIDADE	40,00	3,63	145,20
123	321651	CHAVE ALLEN 6MM	UNIDADE	40,00	6,00	240,00
124	326618	CHAVE ALLEN LONGA 12MM	UNIDADE	40,00	20,00	800,00
125	495713	CHAVE BIELA - numerações (08mm; 10mm; 11mm; 12 mm; 13mm)	UNIDADE	50,00	21,96	1.098,00
126	495714	CHAVE BIELA- numeração (14mm; 15mm; 16mm; 18mm; 19mm)	UNIDADE	50,00	27,60	1.380,00
127	338176	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC	UNIDADE	8,00	220,00	1.760,00
128	338177	CHAVE COMBINADA 1.1/8	UNIDADE	10,00	45,65	456,50
129	325859	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UNIDADE	115,00	8,50	977,50
130	335736	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	115,00	7,50	862,50
131	348123	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	UNIDADE	5,00	7,75	38,75
132	338254	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	UNIDADE	115,00	14,41	1.657,15
133	338255	CHAVE DE FENDA 5/16 X 08	UNIDADE	115,00	7,50	862,50
134	338256	CHAVE FIXA 16 X 17 MM	UNIDADE	20,00	16,17	323,40
135	338257	CHAVE FIXA 5/8 X 11/ 16	UNIDADE	20,00	17,56	351,20
136	338258	CHAVE P/ MANDRIL S- 2 3/8 -1/2	UNIDADE	10,00	7,49	74,90
137	325860	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNIDADE	110,00	6,00	660,00
138	327337	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNIDADE	5,00	7,50	37,50
139	325105	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UNIDADE	5,00	9,00	45,00
140	337984	CHAVE PHILIPS 4,5 X 100 MM (3/ 16 X 4) TR	UNIDADE	125,00	10,83	1.353,75
141	495715	CHAVE SACA FILTO CINTA GRANDE	UNIDADE	12,00	42,00	504,00
142	495716	CHAVE SACA FILTRO C/ CORRENTE	UNIDADE	12,00	65,00	780,00
143	495717	CHAVE SACA FILTRO CINTA MEDIA	UNIDADE	12,00	25,00	300,00
144	321509	CHAVE TIC TAC TRIP 20 A CS 301	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
145	495668	CHICOTE FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	UNIDADE	10,00	22,00	220,00

146	495667	CHICOTE FLEXIVEL DE 1/2 CM	UNIDADE	10,00	22,00	220,00
147	495791	CLIPS PARA CABO AÇO: (1/2); (3/8); (5/8)	UNIDADE	24,00	6,0000	144,00
148	321465	COLA VULK 685GR	UNIDADE	56,00	38,00	2.128,00
149	348481	COLHER PEDREIRO 10 *	UNIDADE	24,00	28,00	672,00
150	338226	COLHER PEDREIRO 7 *	UNIDADE	120,00	13,50	1.620,00
151	338274	COMPRESSOR AR DIRETO G3 COM KIT	UNIDADE	60,00	500,00	30.000,00
152	338273	CONE SINALIZADOR 75CM PTO/AMAR	UNIDADE	330,00	48,00	15.840,00
153	338275	CONECTOR BNC C/MOLA MACHO 75 R	UNIDADE	220,00	4,00	880,00
154	338282	CONECTOR COMPRESSAO 100MM	UNIDADE	210,00	8,00	1.680,00
155	338277	CONECTOR COMPRESSAO 10MM	UNIDADE	30,00	1,40	42,0000
156	338276	CONECTOR COMPRESSAO 50MM	UNIDADE	230,00	4,20	966,00
157	338229	CORDA COLORIDA SEDA 8 MM	METRO	1.020,00	1,40	1.428,00
158	338228	CORDA BRANCA 12MM	METRO	1.050,00	2,50	2.625,00
159	24119	CORDA DE NYLON	METRO	80,00	1,95	156,00
160	327785	COROA PARA MOTO SERRA 3/8 7 X 7	UNIDADE	25,00	28,00	700,00
161	338342	COROA PARA MOTO SERRA 404 7X7	UNIDADE	55,00	39,00	2.145,00
162	495792	CORRENTE ELO CURTO GAL.(04.00MM); (09.50MM); (12.50MM)	UNIDADE	60,00	29,00	1.740,00
163	338355	CORRENTE MOTO SERRA 3/8	UNIDADE	1.200,00	2,00	2.400,00
164	338351	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 2 GUIA	UNIDADE	1.200,00	2,00	2.400,00
165	320904	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 NORMAL	UNIDADE	1.200,00	2,00	2.400,00
166	338611	CORRENTE MOTO SERRA 4.04	UNIDADE	1.200,00	2,00	2.400,00
167	340101	CORRENTE MOTOSSERRA FINA COM 46 DENTES	UNIDADE	60,00	90,00	5.400,00
168	347280	COTURNO CANO BAIXO COM CADARCO COR PRETO/ MARROM NUMERACAO 36 A 42	PAR	100,00	100,00	10.000,00
169	491901	DESEMPENADEIRA LISA DE ACO 18X30CM	UNIDADE	24,00	9,00	216,00
170	339542	DISCO CORTE 4. 1/2 X 1.00 MM	UNIDADE	530,00	3,75	1.987,50
171	339541	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8 X 2T	UNIDADE	530,00	3,50	1.855,00
172	339543	DISCO DE DESBASTE 7 *	UNIDADE	230,00	8,00	1.840,00
173	338612	DISCO DIAM LISO KBI TURBO	UNIDADE	220,00	29,00	6.380,00
174	338557	DISCO DIAM. TURBO IR WIN	UNIDADE	220,00	29,00	6.380,00
175	338562	ELETROD. GALV.2.1/2	UNIDADE	50,00	14,00	700,00
176	495793	ELETRODO 6013 :nº (3.25mm) ; (2.50mm) ; (3.25 mm)	UNIDADE	150,00	14,25	2.137,50
177	327603	ELETRODO CORTE CHANFRO 4,0 MM	KILO	50,00	10,00	500,00
178	495794	ELETRODO CROMO: (2.50MM); (3.25 MM)	UNIDADE	100,00	14,50	1.450,00
179	18561	ENXADA	UNIDADE	5,00	23,50	117,50
180	338564	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	UNIDADE	80,00	38,00	3.040,00
181	16573	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	UNIDADE	24,00	34,00	816,00
182	326620	ESCOVA DE ACO CIRCULAR CARB. 6 X 3/4	UNIDADE	24,00	48,00	1.152,00
183	338572	ESGUICHO EXCENTRICO LONGO	UNIDADE	22,00	30,32	667,04
184	338626	ESTICADEIRA ARAME LISO LONGA 7/8	UNIDADE	11,00	172,78	1.900,58
185	339564	ESTICADOR P/ CORRENTE 3/4	UNIDADE	14,00	33,73	472,22
186	31983	FACAO 14	UNIDADE	5,00	40,00	200,00
187	23866	FACAO 24 CABO PRETO 1° LINHA	UNIDADE	40,00	40,00	1.600,00
188	321919	FERRO PUA 3/8 X 08	UNIDADE	20,00	30,75	615,00
189	339572	FURADEIRA IMPACTO 1/2 HOBBY 3/8 600W	UNIDADE	8,00	275,00	2.200,00
190	339571	FURADEIRA IMPACTO 3/8 2V 127W	UNIDADE	6,00	165,00	990,00
191	339583	FURADEIRA SEM IMPACTO 1/2 710 W 110 V	UNIDADE	10,00	425,00	4.250,00
192	320912	GALV LUVA 1	UNIDADE	20,00	9,69	193,80
193	339585	GALV. JOELHO 90 2 X 1.1/2	UNIDADE	10,00	34,00	340,00
194	339587	GALV. LUVA 3/4	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
195	339588	GALV. NIPRE DUPLO 1.	UNIDADE	20,00	7,55	151,00
196	339590	GALV. PLUG 1.	UNIDADE	20,00	7,55	151,00
197	339593	GANCHO FORJADO 1/2 2925KG	UNIDADE	12,00	76,00	912,00
198	339594	GANCHO FORJADO 1500 KG	UNIDADE	12,00	35,00	420,00
199	327784	GANCHO FORJADO 5/16	UNIDADE	12,00	16,50	198,00
200	320708	GANCHO FORJADO 7/16	UNIDADE	4,00	22,00	88,00
201	339599	GRAXA 1 KG	UNIDADE	800,00	61,50	49.200,00
202	339600	GRAXEIRA 1 F 10 MM R.	UNIDADE	200,00	0,75	150,00
203	339601	GRAXEIRA UNF 20F 7/16 R	UNIDADE	110,00	2,00	220,00
204	339602	GRAXEIRA UNF 24 F 3/8 R	UNIDADE	200,00	1,00	200,00
205	339603	GRAXEIRA UNF 24 F 5/16 R	UNIDADE	200,00	0,85	170,00
206	17762	HASTE COBREADA 1/2 X 2.4M	UNIDADE	120,00	28,00	3.360,00
207	334371	HASTE COBREADA 5/8 X 2.40	UNIDADE	120,00	24,50	2.940,00
208	11457	LIMA CHATA 1° LINHA	UNIDADE	103,00	14,50	1.493,50
209	326262	LIMA CHATA 8" C/ CABO (REF, KF)	UNIDADE	120,00	15,00	1.800,00
210	495734	MANDRIL 1/2 (13L 1/2 X 20F)	UNIDADE	8,00	26,50	212,00
211	338510	MANDRIL 5/816F ROSCA	UNIDADE	8,00	57,00	456,00
212	320718	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 3 MT	UNIDADE	10,00	78,51	785,10
213	320916	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 5MT	UNIDADE	10,00	115,50	1.155,00
214	495796	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA: (3MTs); (5MTs)	UNIDADE	20,00	78,51	1.570,20
215	495658	MARTELO DE ALUMINIO COM CABO 29 CM	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
216	322365	MOITAO DE ACO 100 X 3 C/ TRAVA	UNIDADE	20,00	300,00	6.000,00
217	348423	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	5,00	26,08	130,40
218	338526	OCULOS PROT. BRASF. C/ RESPIRO 8121	UNIDADE	220,00	3,0000	660,00
219	339645	OCULOS PROT. SUPER VISION INCOLOR	UNIDADE	220,00	5,00	1.100,00

220	340989	OLEO 2 TEMPO 1LT	LITRO	600,00	22,00	13.200,00
221	324583	OLEO 2 TEMPO MOTOSSERRA 500ML	LITRO	600,00	11,00	6.600,00
222	338528	OLHAL 16MM C/ ESPIGAO 5/16	UNIDADE	20,00	15,00	300,00
223	495742	PA AA CH PH- segue a numeraçaõ- (4,2x19); (4,8x19); (4,8x25); (4,8X45); (4,8X50) ; (5,5X45)	UNIDADE	1.800,00	0,16	288,00
224	495743	PA AA FC CP-segue numeração: (4,2x38); (4,8x 38) ;(4,8x45)	UNIDADE	900,00	0,19	171,00
225	495744	PA ALLEN- segue as numerações: (12,9 08X20); (12,9 10X50); (12,9 10x60); (12,9 10x80)	UNIDADE	600,00	2,21	1.326,00
226	495809	PA ALLEN:(12,9 08 X20); (12,9 10 X50); (12,9 10 X 60); (12,9 12 X80)	UNIDADE	600,00	3,09	1.854,00
227	338496	PA AUTO BLOCO.4.2X13	UNIDADE	300,00	0,05	15,00
228	2999	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	120,00	37,00	4.440,00
229	24130	PA DE CONCHA COM CABO	UNIDADE	15,00	39,49	592,35
230	338305	PA SX AA AR 6.3X19	UNIDADE	300,00	0,45	135,00
231	495745	PA SX segue numeração : (PA SX1 25 88 10 X040); (PA SX1 25 88 10 X050)	UNIDADE	600,00	0,70	420,00
232	338306	PA SX AUTO PERF 5.5-12X2.1/2	UNIDADE	300,00	0,45	135,00
233	495746	PA SX MA- (8,8 08 X020); (8,8 08X045); (8,8 12 X030); (8,8 12X070); (8,8 12 X120); (8,8 12 X80); (8,8 16 X140)	UNIDADE	1.051,05	5,50	5.780,775
234	495748	PA SX MA RI - (8,8 10 X 30); (8,8 10 X40); (8,8 12X 050); (8,8 12X 080).	UNIDADE	1.200,00	1,99	2.388,00
235	495747	PA SX MA RI - (8,8 08 X 020); (8,8 08 X 035); (8,8 08 X 040); (8,8 08 X 10X 025); (8,8 08 X 10X35);	UNIDADE	1.500,00	6,50	9.750,00
236	495749	PA SX MA RP-(8,8 10X100); (8,8 12X150);(8,8 14X070); (8,8 14X140); (8,8 16X100); (8,8 18X160); (8,8 20X160); (8,8 22X080)	UNIDADE	2.400,00	6,50	15.600,00
237	321583	PA SX MB 8.8 12 X 090	UNIDADE	300,00	1,70	510,00
238	495750	PA SX MB RI 06 X016	UNIDADE	300,00	0,14	42,00
239	338339	PA SX SANIT. LATAO B10	UNIDADE	300,00	3,00	900,00
240	339654	PA SX UNC RP 8.8 1 X 08	UNIDADE	300,00	15,00	4.500,00
241	495751	PA SX UNC- (8,8 1 1/4X10; (8,8 3/4X8); (8,8 3/8X1); (8,8 5/16 X 2); (8,8 5/8 X2); (8,8 5/8X3)	UNIDADE	1.800,00	2,90	5.220,00
242	321928	PA SX UNC FPO 5/16 X 2	UNIDADE	300,00	0,37	111,00
243	495752	PA SX UNC. FPO RI- NUMERAÇÃO; (1/2 X01,3/4); (1/4X1);(5/8X01,1/2) ;(5/8X02)	UNIDADE	1.200,00	1,99	2.388,00
244	495798	PA SX UNC. FPO RP (1/2 X02,1/2); (1/4 X3,1/2); (3/8 X5);(5/16 X2,1/2)	UNIDADE	600,00	1,01	606,00
245	495754	PA SX UNC. RI- numeração: (8,8 1/2x1,3/4); (8,8 1/4x1,1/2); (8,8 3/8x1); (8,8 3/8x1,1/2); (8,8 3/8x2); (8,8 5/8x2);((8,8 7/16x2).	UNIDADE	1.051,05	1,69	1.776,2745
246	495753	PA SX UNIC. numeração- (1/2x02,1/2); (1/4x3,1/2); (3/8x5); (5/16x2,1/2)	UNIDADE	600,00	1,69	1.014,00
247	492033	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6.0 X 50MM ACO BICROMATIZADO	UNIDADE	3.200,00	0,24	768,00
248	31853	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	200,00	0,40	80,00
249	495755	PARAFUSO OCO 16 MM	UNIDADE	300,00	12,00	3.600,00
250	323890	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 COMPLETO	UNIDADE	50,00	0,81	40,50
251	338784	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA 10MM	UNIDADE	50,00	3,00	150,00
252	338785	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA 8MM	UNIDADE	50,00	3,00	150,00
253	491858	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS ONDULA	UNIDADE	1.120,00	1,60	1.792,00
254	348141	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	UNIDADE	341,00	3,00	1.023,00
255	491945	PARAFUSOS E BUCHAS SORTIDOS (VARIOS TAMANHOS)	UNIDADE	2.100,00	1,00	2.100,00
256	348442	PEDRA DE AFIAR TIPO CANOPA 10 MM	UNIDADE	5,00	29,50	147,50
257	338378	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	UNIDADE	10,00	30,00	300,0000
258	8921	PENEIRA ARO 50 AREIA	UNIDADE	3,00	48,65	145,95
259	320917	PENEIRA DE RASPA	UNIDADE	63,00	23,00	1.449,00
260	24139	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	UNIDADE	120,00	72,00	8.640,00
261	495800	PO SX MA 06 MM; (PO SX MA 08 MM); (PO SX MA 10MM); (PO SX MA 12MM)	UNIDADE	600,00	0,24	144,00
262	495757	PO SX MA- numeração: (06 mm); (08mm);(10mm); (12mm)	UNIDADE	600,00	0,24	144,00
263	338391	PO SX NORMAL 12MM	UNIDADE	300,00	0,24	72,00
264	495799	PO SX PESADA UNC 1X 8F; (PO SX PESADA UNC 5/8 X11)	UNIDADE	300,00	1,85	555,00
265	495756	PO SX PESADA UNC- numeração: (1x8 F); (5/8 x 11)	UNIDADE	300,00	1,85	555,00
266	495759	PO SX UNC- (3/4) ; (3/8); (5/16); (5/8); (7/16); (7/8); (9/16)	UNIDADE	1.050,00	1,30	1.365,00
267	495758	PO SX UNC- numeração: (1,1/4); (1,1/8); (1,5/ 8X 7F); (1/2); (1/4)	UNIDADE	750,00	25,00	18.750,00
268	495802	PO SX UNC: Segue nº (3/4); (3/8); (15/6); (5/8); (7/16); (7/8); (9/16)	UNIDADE	1,05	1,42	1,491
269	336314	PO SX UNF 8.8 3/8	UNIDADE	300,00	0,17	51,00
270	495801	PO SX UNIC; (PO SX UNC 1,1/4); (PO SX UNC 1,1/8); (PO SX UNC 1,5/8 X7F); (PO SX UNC 1/2);(PO SX UNC 1/4);	UNIDADE	750,00	20,00	15.000,00
271	495760	POLCA SX MA C. - numeração: (8 04mm); (8 06mm); (8 10mm) ; (8 12mm); (8 16mm) .	UNIDADE	200,00	0,90	180,00
272	495803	POLCA SX MA C.; (8 04mm); (8 06mm); (8 10mm); (8 12mm); (8 16mm);	UNIDADE	200,00	0,45	90,00
273	495764	POLCA SX MB- (12 mm); (18 mm)	UNIDADE	80,00	0,49	39,20
274	495804	POLCA SX MB : (1,25C.8 10mm); (1,25C.8 12mm);	UNIDADE	80,00	0,65	52,00
275	495805	POLCA SX MB C : (8 10 mm); (8 14mm); (8 16mm);	UNIDADE	120,00	0,50	60,0000
276	495761	POLCA SX MB- numeração (1,25C .8 10 mm) ; (1,25C. 8 12mm)	UNIDADE	80,00	0,50	40,00
277	495765	POLCA SX MB- numeração: (POLCA SX MB C 8 10MM); (POLCA SX MB C 8 14MM);(POLCA SX MB C 8 16MM)	UNIDADE	120,00	0,65	78,00
278	495806	POLCA SX MB:(12mm); (18 mm);	UNIDADE	80,00	0,99	79,20
279	495766	POLCA TRAV- (POLCA TRAV. NC 3/4); (POLCA TRAV. NC 5/8)	UNIDADE	100,00	1,90	190,00
280	495807	POLCA TRAV. NC: (3/4); (5/8);	UNIDADE	100,00	1,650	165,00
281	495762	POLCA XS UNC. 5/16	UNIDADE	80,00	1,00	80,00
282	339658	POLIA FERRO FUNDIDO 200 B1	UNIDADE	8,00	97,66	781,28
283	338398	PONTEIRA P/ BATERIA LINHA LEVE	UNIDADE	8,00	4,00	32,00
284	23909	PORCA 3/4	UNIDADE	1.800,00	0,80	1.440,00
285	339666	PORCA SX MA C. 8 10 MM	UNIDADE	50,00	0,17	8,50
286	322307	PORCA SX MA C.8 MA 06MM	UNIDADE	50,00	0,05	2,50
287	4271	PREGO 12 X 12	KILO	60,00	16,00	960,00
288	8895	PREGO 15 X 15	KILO	70,00	14,00	980,00
289	3821	PREGO 17 X 21	KILO	110,00	13,75	1.512,50
290	2846	PREGO 17 X 27	KILO	200,00	14,99	2.998,00

291	338787	PREGO 17X27	KILO	20,00	15,00	300,00
292	10434	PREGO 18 X 36	KILO	200,00	15,00	3.000,00
293	3506	PREGO 22 X 48	KILO	60,00	14,00	840,00
294	3787	PREGO 26 X 72	PACOTE	1.400,00	16,50	23.100,00
295	323889	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	KILO	40,00	12,00	480,0000
296	495767	PRISIONEIRO- (08 X 8 X50 MA); (10X10 X45 MA); (10X10 X 75 MA); (12X12 X 137 MA); (12X12 X40 MA)	UNIDADE	500,00	2,36	1.180,00
297	495808	PRISIONEIRO: (08x8x50 MA); (10x10x 45 MA); (10X10X75 MA); (12 X 12X 137 MA); (12X12X40 MA);	UNIDADE	500,00	2,36	1.180,00
298	24186	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1° LINHA	UNIDADE	12,00	183,00	2.196,00
299	326362	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	UNIDADE	80,00	5,00	400,00
300	24001	RASTELO RESISTENTE COM CABO 22 DENTES	UNIDADE	25,00	20,00	500,00
301	19618	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	80,00	20,00	1.600,00
302	25725	REBITE 1 X 10	UNIDADE	1.200,00	0,07	84,00
303	25728	REBITE 4 X 10	UNIDADE	1.200,00	0,07	84,00
304	25734	REBITE 4 X 15	UNIDADE	400,00	0,08	32,00
305	25736	REBITE 4 X 22	UNIDADE	400,00	0,09	36,00
306	25727	REBITE 4 X 25	UNIDADE	1.200,00	0,05	60,00
307	25731	REBITE 4 X 8	UNIDADE	800,00	0,09	72,00
308	25730	REBITE 5 X 10	UNIDADE	1.200,00	0,12	144,00
309	25726	REBITE 5 X 15	UNIDADE	1.200,00	0,10	120,00
310	25735	REBITE 5 X 25	UNIDADE	400,00	0,15	60,00
311	25732	REBITE 6 X 19	UNIDADE	800,00	0,15	120,00
312	25733	REBITE 6 X 30	UNIDADE	400,00	0,25	100,00
313	326285	REBITE 6 X 4	UNIDADE	1.210,00	0,17	205,70
314	495768	REBITE ALUMINIO- numeração: (3X10); (5X25)	UNIDADE	6.600,00	0,20	1.320,00
315	326619	REBOLO USO GERAL A60	UNIDADE	12,00	22,00	264,00
316	13747	REGADOR 10L RESISTENTE	UNIDADE	80,00	15,00	1.200,00
317	27080	REGUA PEDREIRO 2,00 MT	UNIDADE	3,00	25,00	75,00
318	495769	ROLDONA PARA POÇO- (Roldana p/ poço 12); (Roldana p/ poço 14)	UNIDADE	8,00	32,00	256,00
319	495770	SABRE- (SABRE 24 HUSQ. 3/8 42 DT); (SABRE 28 HUSQ. 3/8 46 DT);	UNIDADE	20,00	389,99	7.799,80
320	495771	SACA VALVULA- (Saca valvula C/ Tarr. 4x1); (Saca valvula Tipo Fenda);	UNIDADE	20,00	4,00	80,00
321	495772	SERRA CIRCULAR- (Serra Circular 4,3/8x24D); (Serra Circular 7,1/4x24)	UNIDADE	20,00	31,99	639,80
322	3616	SERRA MANUAL	UNIDADE	5,00	6,80	34,00
323	338442	SERRA MANUAL A.R	UNIDADE	5,00	7,50	37,50
324	327386	TESOURA P/ GRAMA 12 POL	UNIDADE	10,00	20,00	200,00
325	329284	TORQUESA ARMADOR 12*	UNIDADE	8,00	40,00	320,00
326	15976	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNIDADE	27,00	14,50	391,50
327	339704	VULCANIZADOR MONOF. XR -2 110V	UNIDADE	6,00	570,00	3.420,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2018

ARP Nº 94/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TREND COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 23.130.098/0001-05**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Material de Consumo e Material Permanente para Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 06/09/2018 A 06/09/2019. Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495648	LUVA DE PROCEDIMENTO G- luva para procediemnto em latex, tamanho G, composte de látex 100% natural, nao esteril; ambidestras,lubrificadas com po bioabsorvivel.	CAIXA	1.000,00	16,50	16.500,00
2	495647	LUVA DE PROCEDIMENTO M- luva para procediemnto em latex, tamanho M, composte de látex 100% natural, nao esteril; ambidestras,lubrificadas com po bioabsorvivel.	CAIXA	1.000,00	16,50	16.500,00
3	495646	LUVA DE PROCEDIMENTO P- luva para procediemnto em latex, tamanho P, composte de látex 100% natural, nao esteril; ambidestras,lubrificadas com po bioabsorvivel.	CAIXA	1.000,00	16,50	16.500,00
4	495645	LUVA DE PROCEDIMENTO PP- luva para procediemnto em latex, tamanho PP, composte de látex 100% natural, nao esteril; ambidestras,lubrificadas com po bioabsorvivel.	CAIXA	1.000,00	16,50	16.500,00

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 82/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Pre-	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL**

ços nº 07/2018 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**DE PARANATINGA.**
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Moreira Cabral – Santiago do Norte, Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR 7509/2013**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.	
Vigência: 19/09/2018 A 19/09/2019.	

Contratado: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, **CNPJ 09.666.823/0001-25**
Valor do Contrato: R$ 326.387,07 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, **Matrícula nº 5683**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **73/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga, Matrícula nº 1935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jean Carlos de Ávila e Silva e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL 62/2018

ARP Nº 101/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - ME, CNPJ 20.724.057/0001-40**, tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/09/2018 A 12/09/2019. Valor Total Global R$ 2.311.446,77 (dois milhões e trezentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	9845	ARAME COZIDO	KILO	5,00	13,48	67,40
2	6043	ARAME GALVANIZADO F14	KILO	350,00	13,10	4.585,00
3	23821	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	1.280,00	8,70	11.136,00
4	348394	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	UNIDADE	40,00	17,90	716,00
5	18482	BARRA DE FERRO 3/8 12 METROS	BARRA	10,00	45,40	454,00
6	337564	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	1.200,00	50,92	61.104,00
7	18483	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS	BARRA	5,00	33,31	166,55
8	337565	BARRA DE FERRO 4/4 DE 12 METROS	BARRA	1.600,00	14,22	22.752,00
9	31842	BARRA	10,00	14,2300	142,30	
10	337566	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	BARRA	2.000,00	37,44	74.880,00
11	25721	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	BARRA	10,00	37,44	374,40
12	8894	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	BARRA	5,00	112,34	561,70
13	331899	BRITA 1	METRO CUB	140,00	133,93	18.750,20
14	491992	CALHA METALICA CORTE 70 CM	UNIDADE	40,00	50,37	2.014,80
15	337985	CALHA TUBULAR 1 X40	UNIDADE	40,00	18,88	755,20
16	337986	CALHA TUBULAR 2 X 40	UNIDADE	20,00	31,49	629,80
17	495682	CANALETA 0,030 CM	UNIDADE	50,00	8,83	441,50
18	495683	CANALETA 0,40 CM	UNIDADE	50,00	8,83	441,50
19	326269	CANALETA BEIRAL EM PVC PARA FORRO	METRO	6.000,00	3,68	22.080,00
20	338239	CANALETA BRANCA 20 X 10 X 2MT	UNIDADE	60,00	8,83	529,80
21	338151	CANALETA BRANCA 40X16X2MT	UNIDADE	140,00	8,83	1.236,20
22	25636	CANALETA PARA FORRO PVC (CORRIDO)	METRO	2.000,00	3,31	6.620,00
23	495684	CANTONEIRA 1X2 MM	UNIDADE	20,00	36,82	736,40
24	495685	CANTONEIRA 3X3 CM 4MT	UNIDADE	20,00	47,87	957,40
25	495686	CANTONEIRA 4X4 CM MT	UNIDADE	50,00	52,75	2.637,50
26	338152	CANTONEIRA MF BR.10X12	UNIDADE	140,00	36,82	5.154,80
27	336518	CANTONEIRA P/ PRAT.08X10	UNIDADE	140,00	36,82	5.154,80
28	24683	CAPOTE 6MM	UNIDADE	70,00	34,37	2.405,90
29	25702	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	20,00	3,26	65,20
30	25629	CERAMICA (PISO) 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	4.100,00	17,90	73.390,00
31	31857	CERAMICA ESMALTADA 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	100,00	17,90	1.790,00
32	25970	CERAMICA PARA PAREDE TAMANHO 30 X 40	M2	1.200,00	17,90	21.480,00
33	491953	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	UNIDADE	2.070,00	3,43	7.100,10
34	492011	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UNIDADE	800,00	12,89	10.312,00
35	491859	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 6 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UNIDADE	1.310,00	34,37	45.024,70
36	14148	DIVISORIA	METRO	100,00	80,00	8.000,00
37	491943	DIVISORIA EM MSO - Com perfil para divisao de ambientes cor branco gelo	M2	280,00	70,00	19.600,00
38	492052	ESPACADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE 5MM	UNIDADE	20,00	3,64	72,80
39	12352	FORRO DE PVC BRANCO, 200 MM PRIMEIRA LINHA	METRO	500,00	16,20	8.100,00
40	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	8.000,00	16,20	129.600,00
41	327306	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36 PACOTE COM 200 UNIDADE	PACOTE	160,00	14,70	2.352,00
42	25986	PEDRA BRITA	METRO CUB	8.134,00	140,00	1.138.760,00
43	338011	PERFIL DE DIVISORIAS	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
44	339705	PISO DE CERAMICA 45X45 REF. 45068	M2	500,00	17,90	8.950,00
45	337190	REJUNTE BRANCO	UNIDADE	100,00	3,80	380,00
46	5610	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	KILO	250,00	3,66	915,00
47	492096	REVESTIMENTO DE CERAMICA PAREDE 45X30CM(DIVERSOS)	M2	250,00	18,14	4.535,00
48	18470	SEPARADOR DE CERAMICA 5MM PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	12,00	3,56	42,72
49	11117	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	UNIDADE	50,00	68,74	3.437,00
50	13615	TELHA 3,66 X 1,10 X 6MM ETERNIT	UNIDADE	100,00	91,47	9.147,00
51	495662	TELHA DE BARRO	UNIDADE	200,00	3,43	686,00
52	23984	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	UNIDADE	80.350,00	2,40	192.840,00
53	492057	TELHA EM CHAPA ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO ESPRESSURA DE 4 MM, COMPRIMENTOS 244 X 50 CM	UNIDADE	2.800,00	17,18	48.104,00
54	491857	TELHA EM CHAPA ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO ESPRESSURA DE 6 MM, COMPRIMENTOS 110 X 366CM	UNIDADE	1.615,00	85,93	138.776,95
55	495774	TELHA EM CHAPA ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO ESPESSURA DE 6MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 366C.	UNIDADE	270,00	85,55	23.098,50
56	10461	TRELICA 6 X 4,2 X 4,2 - 12,0 M	UNIDADE	15,00	59,91	898,65
57	337688	TRELICA DE FERRO PARA CONSTRUÇAO 12 METROS	UNIDADE	2.400,00	59,91	143.784,00
58	320910	VERGALHAO CA-50 5/16	UNIDADE	600,00	33,70	20.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.071/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1.071/2018

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal de Pedra Preta, retroativo a 01 de janeiro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal, reajustado em 2,59% (dois vírgula cinquenta e nove por cento), passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R$ 1.534,59
30 horas	R$ 1.841,51
38 horas	R$ 2.332,58

§ 1o O piso salarial nacional proporcional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2o A diferença salarial do piso nacional do magistério proporcional correspondente ao mês de janeiro de 2018 à Setembro de 2018 será paga em três parcelas iguais e sucessivas nos meses de outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018.

Art. 2o As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LEI Nº 1.072/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1.072/2018

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre tabela com novas áreas na região rural do Município para base de calculo de ITBI/RURAL e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1o Fica acrescentadas novas áreas rurais no município com valores a serem cobrados por hectares para base de cálculos de **ITBI/RURAL** conforme tabela anexa.

Art. 2o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

ANEXO I

TABELA DE ITBI / RURAL/2018

ÁREAS DE TERRAS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT

LOCALIZAÇÃO	ÁREA COM BENFEITORIAS EM HECTARE	ÁREA SEM BENFEITORIAS EM HECTARE
REGIÃO DA VILA GARÇA BRANCA	R$ 19.002,88	R$ 15.202,32
REGIÃO DO CORREGO SECO	R$ 14.999,99	R$ 12.000,00
REGIÃO EMENCO/ESTRADA SÃO J.POVO	R$ 11.999,99	R$ 9.599,99
REGIÃO DA TORRE DA EMBRATEL	R$ 14.999,99	R$ 11.999,99
REGIÃO DA NOVA ARRAÇATUBA	R$ 11.999,99	R$ 9.599,99
REGIÃO DO SUCURI/ SANTO ANTONIO	R$ 14.999,99	R$ 11.999,99
REGIÃO DO VALE DO JURIGUE	R$ 15.000,00	R$ 12.000,00
REGIÃO DO GROTÃO	R$ 10.010,33	R$ 8.008,26
REGIÃO DO CANGUÇU	R$ 10.018,59	R$ 8.785,53
REGIÃO DA PETROVINA	R$ 4.132,23	R$ 3.305,79
REGIÃO DO SÃO JOSÉ DO PLANALTO	R$ 7.016,53	R$ 5.613,22
REGIÃO DA SERRA DA SALDADE	R$ 3.305,79	R$ 2.644,63
REGIÃO DA CAMBAUVA	R$ 2.892,56	R$ 2.314,05
REGIÃO DA GIBOIA	R$ 10.016,53	R$ 8.013,21
REGIÃO DO PRATA	R$ 3.305,79	R$ 2.644,63
REGIÃO DO MONOGOGO	R$ 2.479,34	R$ 1.983,47
REGIÃO DO JEGA JEGA	R$ 2.479,34	R$ 1.983,47
BANCO DA TERRA	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00
REGIÃO DA TABOCA	R$ 18.000,00	R$ 15.000,00
REGIÃO DO BUGIU	R$ 15.000,00	R$ 13.000,00
REGIÃO SUBURBANA	R$ 25.000,00	R$ 20.000,00

LEI Nº 1.073/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1.073/2018

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 426.418,66 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos),** na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à reforço nas dotações orçamentarias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DO PREFEITO

041220002.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(2) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 7.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 7.000,00

03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

041220003.1006 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

(24) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 11.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 11.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(83) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 100. 000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 100.000,00

041290007.1013 – AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU

(74) 3390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$. 12.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

SOMA R$. 12.000,00

TOTAL R$. 112.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

206060037.1067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(140) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 63.418,66

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 63.418,66

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E IMPL. DE UNIDADES ESCOLARES

(185) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 180.000,00

Fr: 2 – Receita de Imp. e de Transf.de Impostos - Educação

SOMA R$. 180.000,00

123610015.1118 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA ENSINO FUNDAMENTAL

(206) 4490520000 – Equipamentos e material Permanente R$. 7.000,00

Fr: 2 – Receita de Imp. e de Transf.de Impostos - Educação

SOMA R$. 7.000,00

TOTAL R$. 187.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2071 – AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDS. ASSISTENCIAIS

(324) 3350430000 – Subvenções sociais R$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

278120035.1062 – CONST.AMPL.DE QUADRAS, PRAÇAS ESP.E MINI CAMPOS

(426) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 1.000,00

278120036.1065 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(454) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 30.000,00

TOTAL R$. 31.000,00

TOTAL GERAL R$. 426.418,66

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de R$. 426.418,66 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

041220003.2006 – PAGAMENTOS DE PRECATORIOS

(27) 3190910000 – Sentenças Judiciais R$. 18.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 18.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041230007.2160 – SETENÇAS JUDICIAIS

(73) 4490910000 – Sentenças Judiciais R$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(87) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 90.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R$. 90.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610016.1035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR

(175) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$. 273.418,66

Fr: 2 – Receita de Imp. e de Transf.de Impostos - Educação

TOTAL R$. 273.418,66

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COM. E EVENTOS

(405) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 5.000,00

Fr: 0124054000 – Transf.de Convênios – Outros (não rel.Educ/Saúde/Social)

(406) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 5.000,00

Fr: 0124055000 – Transf.de Convênios – Outros (não rel.Educ/Saúde/Social)

SOMA R$. 10.000,00

278120036.1064 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA ESPORTES E LAZER

(453) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.000,00

TOTAL R$. 30.000,00

TOTAL GERAL R$. 426.418,66

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2018 008 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 482/2018 008. DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que atualmente não se dispõe de Secretário de Agricultura nomeado definitivamente no cargo.

CONSIDERANDO a necessidade dar prosseguimento às ações voltadas da Administração Pública e maior atenção e efetividade a área de Agricultura do município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 832/2015 de 09 de Março de

2015 art.2º;

RESOLVE:

ART. 1º **NOMEAR** interinamente o Servidor Público Municipal o Senhor; **Mário Porfírio de Melo**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura,** lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º A acumulação de cargos a que se refere o Artigo anterior será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 467/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 467/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **28/06/2016 à 28/06/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/09/2018 à 16/10/2018.**

Leandro de Souza Mendes

Agente de vigilância

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 443/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 443/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, ocupante de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/09/2018.

ART. **3º -** Revoga- se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 480/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 480*/2018. DE* 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2014 à 23/12/2015.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidor Municipal o Senhor **SANDRO AMORIM DE MELO,** ocupante do Cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **13/09/2018 à 02/10/2018, Sendo 10 (dez) dias em de férias em abono pecuniário, conforme disposto no Art. 72 da Lei Municipal n° 075/98 de 23 de Março de 1998.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/09/2018, Revogando as Portarias de N° 461/2018 e Portaria 452/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 479/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 479/2018 *DE 20* DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **Olinda Gonçalves de Souza** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2013 à 01/04/2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **Olinda Gonçalves de Souza,** ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira,** lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de **24/09/2018 à 22/12/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 470/2018. DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 470/2018. DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar Licença prêmio da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2003 A 23/12/ 2008.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Municipal, Senhora **Iranice Santana Cardoso,** ocupante do Cargo de **Professora**, lotado na Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **24/09/2018 à 22/12/2018.**

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 470/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 470/2018. DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar Licença prêmio da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2003 A 23/12/2008.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Municipal, Senhora **Iranice Santana Cardoso,** ocupante do Cargo de **Professora**, lotado na Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **24/09/2018 à 22/12/2018.**

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 253/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 486/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO **do Servidor Público Municipal** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a pedido oServidor Público Municipal o Senhor **EMERSON MARTINS DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Chefe do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

***ART.2º* -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

***ART.3º* -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 442/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 442/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **SILVANIA RODRIGUES ROCHA**, ocupante de coordenadora da Secretaria de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/09/2018.

.

***ART.* 3º -** Revoga- se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 485/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 485/2018 *DE 20* DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **Normalucia Soares Pereira** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **Normalucia Soares Pereira,** ocupante do cargo de **Monitora,** lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 24/09/2018 à 22/12/2018.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 483/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 483/2018 D*E 20* DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **Maria Eunice Alves da Silva** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/06/2012 à 01/06/2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **Maria Eunice Alves da Silva,** ocupante do cargo de **Professora,** lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio fracionada entre os dias **23/08/2018 à 21/09/2018** e do dia **24/10/2018 à 22/12/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/08/2018.

.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

E D I T A L 005/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2018.

E D I T A L 005/2018

Audiência Pública – 2º Quadrimestre/ Exercício 2018.

O S.r. **JUVENAL PEREIRA BRITO,** Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 2º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Finanças e Saúde, referente ao exercício 2018. A referida Audiência será realizada no dia 28/09/2018, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 19 de Setembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/ 2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E REDE ELÉTRICA.***

Foi:

M. R.OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO - ME - CNPJ: 24.508.204/0001-04

Poconé-MT, 20 de Setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 295/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - RETIFICAR a portaria de nº 272/2018 datado de 03 de setembro de 2018 que instituiu a Portaria aos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – "Conselho do FUNDEB", Biênio 2018/2019.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULAR: JOILMA COSTA MARQUES BABATA CPF 911.899.181-53

SUPLENTE: ADEMIR DA SILVA MODESTO CPF 862.970.661-91

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: LEONÍDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO CPF 420.317. 531-34

SUPLENTE: ANA MARIA DA SILVA SIMIONI CPF 858.403.351-34

III – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI CPF 786.399.998-72

SUPLENTE: REGIANE LEMES DE OLIVEIRA CPF 971.265.191-68

IV– REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: DEOSDETH SILVA SANTOS CPF 927.222.701-10

SUPLENTE: CARMELINA FRANCISCA DE PINHO CPF 545.508.821-15

V – REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ELVIS RÉGIS DE OLIVEIRA CPF 825.496.801-20

SUPLENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOZO CPF 405.792. 171-49

VI – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: JONILCE DE MORAES CUNHA CPF 030.511.251-13

SUPLENTE: ANA RITA RODRIGUES DA SILVA CPF 042.165.581-00

TITULAR: JANICE ROSA MARÇAL CPF 019.836.551-98

SUPLENTE: JOELMA DOS SANTOS MENEZES CPF 020.270.571-45

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: NAYANE QUELTINI ARRUDA SILVA CAMPOS CPF 030.511. 251-13

SUPLENTE: FLÁVIA CRISTINA RAMOS DA SILVA CPF 042.165.581-00

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

TITULAR: MACIEL CÉSAR DE ARRUDA CPF 937.532.061-72

SUPLENTE: JAIME MANOEL DA SILVA CPF 050.591.881-16

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA CPF 937.532.061-72

SUPLENTE: JOSÉ EDMUNDO RAMOS JÚNIOR CPF 050.591.881-16

Artigo 2º- Destacam-se na composição os eleitos:

Presidente: Elvis Régis de Oliveira CPF 825.496.801-20

Vice – Presidente: Antônio Adalberto Pagiolli CPF 786.399.998-72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018

Tendo em vista a identificação de erros materiais que não interferem na formulação das propostas, a Comissão de Pregão, torna pública, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as seguintes retificações no edital:

No item 2.1, onde se lê:

2.1 A presente licitação tem por objeto o *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,* conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Leia-se:

2.1 A presente licitação tem por objeto o *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,* conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

No anexo I – item 5, onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

No anexo I – item 11.1, onde de lê:

11.1. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 7 dias uteis** após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item 9.2.

Leia-se:

11.1. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 30 (trinta) dias** após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item 9.2.

No anexo II, onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

No anexo XII, item 1.1. onde se lê:

A presente licitação tem por objeto o *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.*

Leia-se:

A presente licitação tem por objeto o *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.*

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data e hora da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que as presentes retificações não interferirão na formulação das propostas.

Poconé-MT, 20 de setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03/10/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **048/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DIA DA ABERTURA: 03/10/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 19 de setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteri-

ores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM REPAROS LOCALIZADOS (TAPA BURACOS), COM FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, BEM COMO MASSA ASFÁLTICA** exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/10/2018, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de setembro de2018.

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º 033/2018

A Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA-MT, torna-se público aos interessados que no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOBOMBA E MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DE OFERTA DE ÁGUA EM PONTAL DO ARAGUAIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL**com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 19 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, Pontal do Araguaia-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **"DESERTA".**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 985/2018 - CONSELHO DE SAÚDE

DECRETO Nº. 985/2018

19/09/2019

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE-MT".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 1º. – **Nomeia os Membros do Conselho de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte MT Gestão 2018-2020,** conforme abaixo representados:

Entidades- Governo

Titular	Suplente
Entidade:Secretaria Municipal de Saúde	**Entidade**: Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Romeu Martinez	**Nome**: Polyana Alves Piagem
Endereço: Avenida – 808 -	**Endereço**: Rua São Pedro N/045 Setor Buriti
E-mail: romeumartinez4@gmail.com	**E-mail:** polyanapiagem@gmail.com
Contatos: (66) 98425-7394	**Contatos**: (66) 98409-1707
RG: 1943441-4 SSP SP	**RG:** 2126840-1 SSP MT
CPF: 092.689.758-66	**CPF:** 011.220.861-48

Titular	Suplente
Entidade: Vigilância sanitária	**Entidade:** Vigilância sanitária
Nome: Fabrício Oliveira Lima	**Nome**: Kylvia Alves Ribeiro
Endereço: Rua 13 de maio,nº palmeiras	**Endereço:** Rua 10, s/n, setor aeroporto
E-mail:	**E-mail:**
Contatos: (66) 98466-3452	**Contatos:** (66) 98451-4185
RG: 591697 SSP/GO	**RG:** 2007529-4 SSP/MT
CPF: 031.887.241-28	**CPF:** 025.732.241-80

Titular	Suplente
Entidade: Centro de Saúde	**Entidade:** Centro de Saúde
Nome: Maria Siglia Pereira	**Nome:** Vilma de Aquino Rocha Soares
Endereço: Rua São Pedro N°355	**Endereço**: : Rua São Pedro N°284
E-mail: sigliamt@hotmail.com	**E-mail: vilmaars@holtlook.com**
Contatos: (66) 8401-2418	**Contatos:** (66) 984626909
RG: 1640854 SSP/ PB	**RG:** 1441388 SSP/MT
CPF: 032.538.254-08	**CPF:** 886.787.091-20

Titular	Suplente
Entidade: Secretaria de Adm e Financias	**Entidade**: Gabinete do Prefeito
Nome: Klesia Coelho Araujo	**Nome: Fernanda Divina Soares**
Endereço:	**Endereço**:
E-mail: klesiapan@hotmail.com	**E-mail: Fernanda_ph@hotmail.com**
Contatos: 66 984008803	**Contatos:** (66) 98447-5699
RG: 1706981-5SSP/MT	**RG:** 482919-2 DGPC G
CPF: 013108041-50	**CPF:** 009735311-69

Titular	Suplente
Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social	**Entidade**: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome: Telma Tavares de Oliveira	**Nome:** Maria aparecida F. dos Santos
Endereço:	**Endereço**:
E-mail: telmatavares16752@gmail.com	**E-mail**: cidasantosbg@hotmail.com
Contatos: (66) 98432-1773	**Contatos:** (66) 84
RG: 1499974-9 SSP-GO	**RG:** 4116293 SSP-GO
CPF: 975.107.001-59	**CPF:** 938.928.291-87

Prestador de serviço

Titular	Suplente
Entidade: Saúde, Corpo em Movimento.	**Entidade**: Saúde, Corpo em Movimento
Nome: Welita Braga da Silva	**Nome**: Vaneila Leidiane da Silva Machado
Endereço:	**Endereço**:
E-mail: welita.braga@hotmail.com	**E-mail**: vaneila_@hotmail.com
Contatos: (66) 984136102	**Contatos:** (66 98409-1707
CMPJ:21.030.891/0001-07	**RG:** 1865883-0 SSP MT
CPF: 052.396.611-38	**CPF:** 013.355.991-26

Usuários

Titular	Suplente
Entidade: Pastoral da criança	**Entidade**: Pastoral da Criança
Nome: Neivaldo Silva Barcelos	**Nome:** Antônio Francisco de Souza
Endereço: Rua Vaudir Rabelo, 852	**Endereço**: Av. Barra das Garças, 307
E-mail: neyvaldobarcelos@gmail.com	**E-mail**:neyvaldobarcelos@gmail.com
Contatos: (66) 8442-1881	**Contatos:** (66) 8408-2017
RG: 4669489 SSP/MT	**RG: 475-097-DGPC/GO**
CPF: 011.220.861-48896.449.631-04	**CPF:** 128.855.682-91125.446.201-53

Titular	Suplente
Entidade: Igreja Batista Nacional	**Entidade**: Igreja Batista Nacional
Nome: Maria Aparecida da Silva	**Nome**: Iaskara Machado dos Santos

Endereço: Avenida Betumarco	**Endereço**: Avenida Betumarco
E-mail: maria_sms@outlook.com	**E-mail**: maria_sms@outlook.com
Contatos: (66) 984535869	**Contatos:** (66) 984260004
RG: 147542-0 SSP/MT	**RG:** 17578140 SSP MT
CPF: 968.633.661-34	**CPF:** 017.395.311-59

Titular	**Suplente**
Entidade: Igreja Católica	**Entidade**: Igreja Católica
Nome: Luzivett Bento dos santos	**Nome**: Neci Martins Lima
Endereço:	**Endereço:**
E-mail: luzi.vett@hotmail.com	**E-mail: necimartins@hotmail.com**
Contatos: (66)98412-3084	**Contatos:** (66)84335678
RG: 34409826503942 SSP/GO	**RG:** 701417-SSP/MT
CPF: 555144991-20	**CPF:** 340347651-00

Titular	**Suplente**
Entidade: Igreja Evangélica Assembléia Labareda de Fogo	**Entidade**: Igreja Evangélica Assembléia Labareda de Fogo
Nome: Aline Alencar Miranda	**Nome**: João Batista da Silva
Endereço: Rua Amazonas n°810 Bairro Centro	Endereço:
E-mail: aline_alencar@live.com	**E-mail**: batista.matog@gmail.com
Contatos: (66) 98451-4142	**Contatos:** (66)
RG: 22490973 SSP MT	**RG:** 125174 SSO RO
CPF: 040.504.121-79	**CPF:**364499971-68

Titular	**Suplente**
Entidade: SISMA	**Entidade**: SISMA
Nome: Conceição Silva Lima	**Nome:** Andreia Barreira Abreu
Endereço: Rua Campinas nº 479 Centro	**Endereço**: Av.Sbrino Brito n° 496 setor tapirape
E-mail: avodofelipe@hotmail.com	**E-mail**: eduluiza-aba@hotmail.com ou andreiaabreu@ses.mt.gov.br
Contatos: (66) 8435-1893	**Contatos**: (66) 984304203

RG: 270.474 SSP/MT	**RG:** 114261-7 SSP/MT
CPF: 347.771.481-49	**CPF:** 797.893.311-34

Titular	**Suplente**
Entidade: Abrigo Cantinho da Esperança	**Entidade:** Abrigo Cantinho da Esperança
Nome: Emeretina Beatriz C. da Silva	**Nome:** Dilzene Resplante da Silva
Endereço:	**Endereço**:
E-mail:	**E-mail**:
Contatos: (66) 984200294	**Contatos**: (66) 984
RG: 851229 SSPMT	**RG: 1397119-0 SSP MT**
CPF: 392726720-15	**CPF: 930.380.111-34**

Presidente: NEIVALDO DA SILVA BARCELOS

Vice Presidente: WELITA BRAGA DA SILVA

Secretária: MARIA JOSE DE AQUINO ROCHA

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário **em especial o DECRETO Nº. 918/2017 25/08/2017**.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS -P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores do Município de Porto Estrela/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 16.743.083/0001-49, sediado à à Av. Jose Antônio de Faria, 2035, nesta cidade Porto Estrela/MT CEP 78398-000, comarca de Barra do Bugres/MT, para 2019.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela-PREVI-PORTO tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM –**

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019,2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. **ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 Segmento de Renda Fixa

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia;

b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	
RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	8º, II, "b"	20%	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Porto Estrela-MT, 19 de Setembro de 2018.

Sergio Aparecido Paulino

Secretario Mun. de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar n ° 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **28 de Setembro de 2018 (sexta-feira) com início as 09:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de demonstrar e avaliar as metas fiscais, referente ao **2º Quadrimestre do Exercício 2018**.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 12 de Setembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Previdenciário do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 275 de 2005 de 09 de Agosto de 2005 e Lei Municipal 478/2012 de 11 de Junho de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de Setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o 1o O PREVI-PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Setembro de 2018.

Valdinei Natalino Correa de Souza

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 614/2018 Poxoréu/MT, 20 de Setembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA**, efetiva no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 18/09/2018 à 01/11/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.09.043.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 20 de Setembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 002 do contrato nº 027/2017, objetivando a AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA 1ª ETAPA. Decorrente de Tomada de Preços n° 005/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.666.823/0001-25. Aditivam o contrato na importância de R$ 79.827,78 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 20 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETA ZERO KM CABINE DUPLA ANO-MODELO 2018/2018**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/10/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de setembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JULIO CESAR P CHAGAS

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Apoio Educacional I - Monitor de Creche - 40 horas		
16º	QUELMA CARVALHO CARDOSO	Creche Lar Do Menino Jesus

Apoio Educacional II - Infraestrutura e Meio Ambiente-limpeza- 30 horas		
12º	LEYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Escola Profª. Guiomar Maria da Silva
13°	NAYARA COSTA PEREIRA	Escola Profª. Guiomar Maria da Silva

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20/09/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de Maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA E SERVIÇOS HIDRÁULICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/10/2018, A PARTIR DAS 07h:30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de setembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

GOVERNO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

COORDENADORIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 01, 20 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 035 de 22 de setembro de 2018, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º A I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu será realizada em 21 de setembro de 2018.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu.

Art. 3.º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura Poxoréu serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

JOÃO SAN MARTIN PAIXÃO

Secretário de Cultura e Turismo

_____

GABRIEL CÂNDIDO DA SILVA AMORIM

Coordenador Municipal de Cultura

Ciente:

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POXORÉU

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1.º A I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu, convocada através do Decreto nº.035, de 22 de setembro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Poxoréu à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2.º A I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: "CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL"

§ 1.º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2.º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3.º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu: **EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO -** GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação. **EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA -** GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4.º A I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu será realizada no dia 21 de setembro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5.º A I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 6.º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por SEIS membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, DOIS;

b) Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, UM;

II – Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil): DOIS;

III – Representante do Centro Juvenil São João Batista, UM.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7.º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir o local, a pauta e a programação da Conferência; e III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1.º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 28 de setembro de 2018.

§ 2.º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3.º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

Art. 8.º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9.º A I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11. O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência deverá obedecer a proporção abaixo:

Municípios/População	Nº Delegados	Quórum
Municípios com mais de 100 mil habitantes	Máximo de 30 Mínimo de 15	Mínimo de 65 participantes
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	Máximo de 18 Mínimo de 09	Mínimo de 45 participantes
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	Máximo de 09 Mínimo de 06	Mínimo de 35 participantes
Municípios com população até 20 mil habitantes	03 delegados	Mínimo de 25 participantes

§ 1.º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2.º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3.º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas à cultura.

§ 4.º Os municípios que optarem em realizar as conferências intermunicipais ou regionais deverão somar o número de habitantes dos municípios participantes para definição do número de delegados e quórum especificadas no caput.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 613/2018 Poxoréu/MT, 20 de Setembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ELVINA JORGE DO CARMO BRITO**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 12/09/2018 à 26/10/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.09.042.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 20 de Setembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº11

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 26 de setembro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:00 horas, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2018,** relativo ao período de janeiro a agosto de 2018.

Ribeirãozinho - MT, 20 de setembro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº006/GAB/2018.

Proc. Adm. nº 202/2018/GABINETE, DE 20/09/2018.

INTERESSADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE

: Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito.

Ref.: Requerimento da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 043/2017.

Contratado : POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05.

Contrato : ARP nº 043/2017

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos ao Município em decorrência da ARP nº 043/2017;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro da gasolina comum, relativo ao saldo remanescente da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica às fls. 36/40;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA “d” da Lei nº 8. 666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 43/2017, autorizo a concessão do realinhamento do preço do combustível, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo remanescente do objeto da ARP fornecido por POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Vlr – R$ - litro
01	Combustível gasolina comum	4,92

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 43/2017 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT,20 de SETEMBRO de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 112/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 35/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA ALIMENTICIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS PREVISTOS NA LEI QUE DISPOE A REGULAMENTAÇÃO DE EBENEFICIOS EVENTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Rondônia Comércio de Embalagens Eirelli, CNPJ: 22.107.863/0001-03.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	3760005	UND	90	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA – CONSTITUIDA DE CESTA EM SACO DE PLÁSTICO COM, 2 KG FARINHA DE MANDIOCA, 4 KG FEIJÃO, 2 KG AÇUCAR, 5 KG DE ARROZ, 1 LT OLEO 900ML, 04 PCTE DE MILHO PRE-COZIDO, 02 PCTE DE LEITE EM PO 200G, 02 LATA DE SARDINHA 130G, 01 PCTE AMIDO DE MILHO 200G E 01 KG DE SAL MOIDO IODADO	R$ 64,70	R$ 5. 823,00
VALOR TOTAL						**R$ 5. 823,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 112/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 5.823,00(cinco mil oitocentos e vinte e três reais)

Rondolândia – MT, 19 de Setembro de 2018.

_____

Gesiane Miranda Cardoso

Presidente-CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

VALOR: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais).

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91

PERÍODO: 17/08/2018 à 31/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

PERÍODO: 17/08/2018 à 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AUDIÊNCIA PUBLICA LRF 2º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

IIº QUADRIMESTRE DE 2018.

Nº. 05/2018

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 27 de setembro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do segundo quadrimestre do exercício de 2018, bem como, da execução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2018, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF..

Santa Cruz do Xingu - MT, 20 de Setembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N:002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nª 002/2018.

OBJETO.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,GASOLINA COMUM,ETANOL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nª 002/2018 NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A SESSÃO REALIZAR SE AS 8:30 HRS MINUTOS DO DIA 09/10/2018..

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SETOR LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT. SITUADA NA RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS S/N SANTA CRUZ DO XINGU/MT. FONE 066-03594-1001 PELO EMAIL: camarastc@hotmail.com

OU PELO SETI wwwsantacruzdoxingu.mt.leg.br

SANTA CRUZ DO XINGU- MT 19 DE SEREMBRO DE 2018

LUCIANA BARBOSA

PREGOEIRO

AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA – LOA 2019.

Nº. 06/2018

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 – LOA 2019.

Quinta - feira (27/09/2018).

Horário: às 17:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Santa Cruz do Xingu - MT, 20 de Setembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 021/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 021/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 04 de Outubro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Outubro de 2018. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0296/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA LEANI INACIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe da servidora efetiva Leani Inacio de Souza, portadora do RG nº 490.237 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 471.968.589.72, conforme a Lei Complementar nº 086/2018.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
353	LEANI INACIO DE SOUZA	C-05	D-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0293/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0293/2018

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2018 E 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antônio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, como Fiscal dos Contratos:

Ø **Contrato nº. 047/2018- Pregão 057/2018**, cujo objeto: aquisição de pedra brita 01, pedra brita 0 e pó de pedra, empresa: **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA;**

Ø **Contrato nº. 048/2018- Pregão 057/2018**, cujo objeto: **aquisição de emulsão asfáltica, a fim de atender as necessidades da secretaria de obras do município**, empresa: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, COM CONTROLE NOS AMBIENTE INTERNO E EXTERNO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE**, junto à empresa **MARCELINO MEOTTI ME** , inscrita no CNPJ sob nº 05.939.663/0001-90**,** no valor de R$ 10.040,0 (dez mil e quarenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, COM CONTROLE NOS AMBIENTE INTERNO E EXTERNO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **MARCELINO MEOTTI ME**

CNPJ: 05.939.663/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, *tendo em vista as alterações realizadas no Termo de Referencia do pregão supracitado, fica alterado a data do referido certame para o dia 03 de outubro de 2018 as 09h00min*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de setembro de 2018. MARIA CILENE PEREIRA - Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0292/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0292/2018

DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A APARECIDA FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **APARECIDA FRANÇA BARBOSA,** portadora do RG nº: 1813493-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 006.094.741-11, servidora ocupa o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 14/09/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 14 de Setembro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0291/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0291/2018

DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A ANICETA DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **ANICETA DE ARRUDA,** portadora do RG nº: 0237636-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 362.366.751-04, servidora ocupa o cargo de PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 16/09/2018 a 15/12/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 16 de Setembro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado,o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ/MF sob o nº 05.525.736/0001-05**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida dos Canários, 611 W, Nova Mutum – MT, aqui representada por seu **Presidente**, **NESTOR VIANE POLETTO**, inscrito **no CPF sob o nº 369.261.329-68**, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, autorizado pela **Lei Municipal nº 590/2018**, de 26 de Julho de 2018, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, o auxílio financeiro, por parte do MUNICÍPIO, à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, a título de verba de subvenção com a finalidade específica de construção de 01 (uma) ponte de madeira de 120 (cento e vinte) metros lineares a ser edificada sobre o Rio Teles Pires, nos limites dos municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso – MT, em via pública destinada ao livre trânsito de pessoas e veículos.

1.2. A obra de construção da ponte de madeira discriminada no item 1. 1 deste TERMO DE COLABORAÇÃO tem o custo estimado de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais), e será executada em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA.

1.3. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA contribuirá, por meio de recursos próprios ou de terceiros, com o valor excedente ao previsto no item 3.1 deste termo, para a edificação da ponte de madeira, desobrigando e isentando o MUNICÍPIO de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é de 06 (seis) meses a contar da data de sua celebração, sendo prorrogável uma única vez, por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA DE SUBVENÇÃO

3.1. O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.1 deste instrumento será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será transferido, em parcela única, para conta bancária específica da ENTIDADE BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) liberar os recursos previstos no item 3.1 deste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

4.2. São obrigações da ENTIDADE BENIFICIÁRIA:

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) executar diretamente ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução da obra/serviço descrito no item 1.2 deste termo.

j) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá apresentar a prestação de contas da aplicação da verba de subvenção recebida em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.2 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária;

II - notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor e dados da entidade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; e

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA da parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense - AMM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2018 E 087/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: ALEXANDRE VENSO BONFIN –ME CNPJ: 21.445.783/0001-97**; **VIGÊNCIA:** 18/09/2018 ATÉ 19/09/2019;**valor R$ 28.200,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**; DATA:19/09**/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: CIRURGICA GANÇALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.371.628/0001-70; **VIGÊNCIA:** 18/09/2018 ATÉ 19/09/2019;**valor R$ 14.268,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**; DATA:19/09**/2018.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134**, inscrita no CNPJ sob nº 13.471.986/0001-20**,** no valor de R$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134**, inscrita no CNPJ sob nº 13471986/0001-20.

VALOR GLOBAL: R$ 9.891,16 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 036/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA SOFTWARE DE APOIO PARLAMENTAR BUSCANDO CELERIDADE NO ACESSO AOS MAIS IMPORTANTES INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **DINÂMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.121.353./0001-14,** no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA SOFTWARE DE APOIO PARLAMENTAR BUSCANDO CELERIDADE NO ACESSO AOS MAIS IMPORTANTES INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **DINÂMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ nº **09.121.353./0001-14**

VALOR GLOBAL: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 21/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: aquisição de peças e acessórios de reposição, a serem utilizadas em toda frota de motocicletas, automóveis, ônibus, caminhões e maquinas lotados na secretaria de Administração em Geral, num período de 12 meses . O Pregoeiro decide declarar vencedores do certame as proponentes TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.369.251/0001/09 totalizando R$ 12.042,00 (doze mil, quarenta e dois reais, BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.062.376/0001-72 totalizando R$ 609.824,14 (seiscentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos, SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.593.959/0001-55 totalizando R$ 24.307,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sete reais). IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.865. 963/0001-19 totalizando R$ 24.179,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais). POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº03.623.054/ 0001-00 totalizando R$ 36.465,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.Santa Terezinha – MT, 20 de setembro de 2018.Gustavo Kovalski-*Pregoeiro.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 696/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projetos na Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

UNIDADE	**05**	**Secretaria Municipal de Saúde.**
SUBUNIDADE	**01**	**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**
PROGRAMA	**5006**	**Saúde para todos**
PROJ/ATIV.	**1121**	**Reformas em Unidades de Saúde**
AÇÃO	**4490.51**	**Obras e Instalações**

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Saúde. 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Reformas em Unidades de Saúde	O presente projeto tem o objetivo a execução de obras de reformas em unidades de saúde	R$ 100. 000,00

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 695/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/ 2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual –

PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2017 a 2021. ”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
10 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	2018	2019	2020	2021
Reformas de Unidades de Saúde	R$ 100. 000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5006 – Saúde para Todos.	
Reformas de Unidades de Saúde	O presente projeto tem o objetivo a execução de obras de reformas em unidades de saúde.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 698/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de desafetação de área pública e estrutura nela existente e dá outras providências**.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva condição, com suas respectivas instalações e estruturas, a área onde está localizado o PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, localizado no Trevo de Acesso à Rodovia MT 336 com acesso à Av. Fortaleza;

Art. 2º - A finalidade exclusiva desta desafetação é a retirada do atual Portal e respectivas instalações e a construção de um novo PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, na mesma área atualmente ocupada;

Art. 3º – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar locação de prédio para ser utilizado pela EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a locação de um prédio na sede do município para ser utilizado pela EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Termo de Cessão de Uso celebrado com a referida empresa pública. § 1º - O prazo para locação e cessão do prédio será por prazo determinado de até 28 (vinte e oito) meses, contando-se da data da assinatura do termo de cessão. § 2º – O imóvel mencionado neste artigo, deverá ser destinado exclusivamente para o funcionamento da agência da EBCT em Santo Antônio do Leste

Artigo 2° - A empresa somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização do proprietário do imóvel a ser locado, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pela empresa às suas expensas.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 090/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 054/2018

CONTRATO N.º 090/2018

DISPENSA 054/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **GR HOTELARIA LTDA – CNPJ: 20.062.868/0001-23**, com sede na AL Aguas Quentes, nº 1000 – Remanescente – Barra do Garças/MT, CEP: 78600-000 doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços ao day use e alimentação no intercâmbio Inter geracional com idosos que tem como objetivo trabalho de caráter continuado que visa o serviço de fortalecimento de vínculo e função de proteção familiar**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 054/2018 de 13 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24,

§ II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 19 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social

Manutenção dos Programas – Piso Básico Variável - SCFV

02.07.02.08.244.5009.2085.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a

prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de setembro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GR HOTELARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 697/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual para o exercício de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cento mil reais) no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO	**02**	**Poder Executivo**
UNIDADE	**05**	**Secretaria Municipal de Saúde.**
SUBUNIDADE	**01**	**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**
PROGRAMA	**5006**	**Saúde para todos**
PROJ/ATIV.	**1121**	**Reformas em Unidades de Saúde**
ELEMENTO DE DESPESA	**4490.51**	**Obras e Instalações**

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação no presente exercício

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 019/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **APARECIDA CELESTINA DE SOUZA** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **15/03/2010 a 15/03/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, o funcionária **APARECIDA CELESTINA DE SOUZA**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1632986-4 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 593.365.011-00, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 17/09/2018 e retorno em 15/11/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 17 de Setembro de 2018.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 043/2018 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre designar Engenheiro para Término da Obra da (UBS) Unidade Básica de Saúde deste Municipio.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA , portadora do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Término da obra da (UBS) Unidade Básica de Sáude,, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 046/18 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB ....

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto Lei Federal Nº 11.494/2007 Lei Municipal Nº 376/2007,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 20 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autorizo a empresa TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP para iniciar o Serviço de mão de obra para Ampliação da Feira Livre Honorato de Paula, no valor de R$ **30. 800,00**, pelo prazo de sessenta(60) dias, a partir do dia 19/09/2018.

São José do Povo – MT; 18 de Setembro de 2018.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:_____/_____/_____.

_____

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

LTDA-EPP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/ 1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) EM LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO PRETECENTE AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. DESTE EDITAL.**

NO Dia 03 de Outubro de 2018 às 13:30HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT20/09/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 004/2018 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 004/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** no dia **27 de Setembro de 2018,** com início **às 15h00min, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2019, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br .**

São José do Povo-MT, 20 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

_____

No Mural da Câmara Municipal_____

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____, e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 005/2018 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 005/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para Prestação de Contas do 2º quadrimestre da RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), referente ao ano de 2018.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 27/09/2018 as 15:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 2° Quadrimestre referente ao exercício de 2018, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 20 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

_____

No Mural da Câmara Municipal_____

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____, e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SESAU Nº 01/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que preceitua o Decreto nº 055/2018 de 30 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado pela presente Portaria que o horário de funcionamento e expediente externo (atendimento ao público), a partir de 1º/10/2018, praticado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** e seus Departamentos será:

a) Administração da Secretaria - das 12h00 às 18h00; b) Farmácia Municipal - das 12h00 às 18h00; c) Central de Regulação - das 12h00 às 18h00; d) Centro de Reabilitação - das 12h00 às 18h00; e) Vigilância Sanitária - das 12h00 às 18h00; f) Laboratório de Análises - das 7h00 às 13h00;

Parágrafo Único – Os demais Departamentos e Repartições Públicas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico terão seus horários inalterados e o cumprimento será de conformidade com os Programas pertinentes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, São José do Rio Claro/MT, 20 de setembro de 2018.

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 20 de Setembro, Pág. 375, **ONDE SE LÊ: Acréscimo de 11,89% passando de R$ 1.962,50 para R$ 2.195,88 por tonelada. LEIA-SE Acréscimo de 18,88% passando de R$ 1.962,50 para R$ 2.333,12 por tonelada.**São José do Rio Claro-MT. 20 de Setembro de 2018.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 029/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades. Data de Abertura: às 13h30min, do dia 05 de Outubro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 20 de Setembro de 2018. Ângela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **04/10/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **31/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E POR KILO**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 - SERRAPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, **21 de setembro de 2018**. "O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018, de **16 de maio de 2018**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **LUNETO SOLUCION COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE NO MÍNIMO 11 KWp, conectado à rede de energia da empresa Energisa, incluindo projeto elétrico do gerador fotovoltaico, para atender necessidades Do Instituto Municipal de Previdência Social – SERRAPREV**

DO VALOR TOTAL: **R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, **a contar de 21/09/2018**.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-44.90.52.000000

DATA: **21 de setembro de 2018**.

ASSINAM: Contratante HELITON LUIZ DE OLIVIERA – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA NETO** – **LUNETO SOLUCION COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME**

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº097-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ OI MÓVEL S/A /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a Cláusula Sétima – Recebimento e Fiscalização do **Contrato nº003/ADM/2018**, para fazer constar: "(...) Suplente de Fiscal do Contrato, a servidora **CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA,** matrícula nº106545 inscrita no CPF sob o nº 810.904.981-87.Data da Assinatura 19.09.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº087-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS** – Itens 4.1 do Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária doGabinete do Prefeito, conforme **Portaria nº277/GP/2018** para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

01 - Gabiente do Prefeito

2104-33.90.39.48.00 0100.000000.....R$ 12.330,00

Leia-se:

01 - Gabiente do Prefeito

2104-33.90.39.48.00 0100.000000.....R$ 14.796,00

Data da Assinatura 31.08.2018.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DE FERRO COM PAINÉIS 203X250CM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER VERDE, INCLUINDO CONJUNTO DE PORTÃO DE CORRER 203X250CM, NA ÁREA DO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 3 MILHÕES DE LITROS NO BAIRRO VALÊNCIA,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018** oriunda do **PREGÃO PRESENCIA Nº 025/2018** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.O valor global da Contratação será de **R$ 89.602,00 (Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Dois Reais),** signatário do Procedimento **SERRALHERIA METAL TEC LTDA –ME, CNPJ: 07.462.853.0001-94.**

Tangará da Serra - MT, 20 de Setembro de 2018

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 232/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 232/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : SERVIÇOS DE PLANTOS MEDICOS NOTURNOS E DIURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS

VALOR: R$ 26.400,00

VIGÊNCIA: 05/06/2018 ATÉ 15/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 224/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 224/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

***OBJETO* : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**

VALOR: 1.367,00

VIGÊNCIA: 17/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE E DISCUSSÃO DA PLOA/2019.

REALIZADA EM 19/09/2018 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

Às dezenove horas e cinco minutos do dia dezenove de setembro do ano de dois mil e dezoito, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, com a participação do Prefeito Sr. Valter Kuhn, Vice-prefeito Sr. Pascoal Alberton, Presidente da Câmara Sr. Adelar Marcante, Secretária de Assistência Social e primeira Dama Sra. Geovana Kuhn, alguns servidores e populares, para assistirem a Prestação de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do quarto bimestre/2018 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre/2018, e ainda, a explanação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019. Nessa sequencia o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal das audiências públicas, e iniciou com a apresentação do **RREO 4º bimestre/2018**, demonstrando as Receitas Próprias Recebidas que foram R$ 2.995.865,72 atingindo portanto, o percentual de 75,46% em relação ao orçado para o período, estando totalmente equilibrado com o orçamento previsto. Principais Transferências Correntes da União R$ 5.936.307,85, ou seja, 67,69% do valor estimado para o exercício. Principais Transferências Correntes do Estado R$ 5.792.037,93, ou seja, 71,63% do valor estimado para o exercício. Principais Transferências de Recursos da União para o setor de Saúde R$ 3.611.927,54, ou seja, 125,41% do valor estimado para o exercício, por conta de repasses de emendas parlamentares de deputados. Principais Transferências de Recursos do Estado para o setor de Saúde R$ 216.075,73, ou seja, 45,02% do valor estimado para o exercício, não atingindo a expectativa do orçamento. Principais Transferências de Recursos da União para Educação R$ 458.276,61, ou seja, 67,89% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Estado para Educação R$ 776.756,85, ou seja, 81,76% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Fundeb R$ 3.492.592,08, ou seja, 72,76% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos da União para Assistência Social R$ 37.811,06, ou seja, 47,26% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos da União para Investimentos R$ 932.980,00, ou seja, 112,41% do valor estimado para o exercício. Transferências de Recursos do Estado para Investimentos em Saúde R$ 876.132,97, ou seja, 92,22% do valor estimado para o exercício. Perfazendo um total de Receitas Correntes de R$ 21.898.436,49 e Receitas de Capital R$ 1.809.112,97, totalizando R$ 23.707.549,46 para o orçamento de R$ 31.000.000,00 previstos para 2018, ou seja, 76,48% no período. O

montante das despesas empenhada foi de R$ 24.470.811,00 e Despesas Liquidadas de R$ 21.803.156,00. A seguir passou à apresentação do **RGF do 2º quadrimestre/2018**, o montante da Receita Corrente Liquida até o período foi de R$ 21.898.436,49 e gasto com Pessoal e Encargos R$ 11. 215.029,83, perfazendo o percentual de 51,21%. Diante do valor recebido pelo Fundeb R$ 3.492.592,08 os gastos com manutenção do magistério mais encargos foi de R$ **3.433.694,27, perfazendo o percentual de 98,31% até o período. A base de cálculo dos Impostos e Transferências para a manutenção dos serviços de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento da Educação é de R$ 12.292.125,35. Perfaz-se nesse diapasão os seguintes valores mínimos para gastos com o MDE R$ R$ 3.073.031,34, no entanto foi efetivamente liquidado o montante de R$ 4.067.385,85, perfazendo um percentual de 33,09% com a manutenção do Ensino. Quanto os gastos da Saúde, o valor mínimo para a manutenção é de R$ 1.843.818,80, no entanto foi gastos na manutenção da Saúde no período o valor de R$ 3.331.487,51, com recursos próprios, perfazendo o percentual de 27,10%. Na sequencia iniciou a apresentação do PLOA/2019,onde a expectativa da receita está estimada em R$ 34.000.000,00, carecendo pequenos ajustes, e por secretarias e departamentos foi realizado o detalhamento das despesas ao mesmo montante, sendo reservado o valor de R$ 350.000,00 para reserva de contingência. Ao final da apresentação o Sr. Sidney Oribes, abriu a palavra aos presentes e o prefeito falou da dificuldade financeira encontrada e das dificuldades de conduzir o município com os gastos necessário ao bom andamento da estrutura, segundo ele, ainda precisaria de mais investimentos na saúde e educação, dentre outras secretaria. Porém, não há a disponibilidade financeira suficiente para atender a essas demandas. Então, o desafio é elencar prioridades dentro das prioridades e comentou também da necessidade de alavancar expectativas de investimentos, os quais já está trabalhando com essa finalidade. Falou ainda da Secretaria de Saúde o Secretário Pascoal Alberton. E o presidente da Câmara também fez suas considerações acerca do momento que Terra Nova atravessa e também da expectativa de geração de emprego e renda à população. A palavra permaneceu aberta, não tendo mais qualquer comentário, ficou declarada pelo palestrante o encerramento, após o agradecimento da presença de todos** e as 20:10hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Paula Wyara Vicente da Silva _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 230/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 230/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRIK VIEIRA DA SILVA –ME

OBJETO :SERVIÇOS DE PLANTÃOS MEDICOS NOTURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA

VALOR: R$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FISCAL DO CONTRATO:MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

O Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.978.212/0001-00, situada na Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, nos termos do art. 383 e seguintes e 388 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal,

NOTIFICA,

Os contribuintes em débito com o Município de Terra Nova do Norte/MT **para até o dia 22 de outubro de 2018, regularizarem seus débitos referente aos créditos tributários e não tributários vencidos inscritos na Dívida Ativa Municipal, sob pena de execução judicial e protesto, referentes aos seguintes Tributos:** IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), Taxas de coletas de Lixo, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (tributados pelo movimento econômico), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (autônomos – alíquota fixa), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (retenção na fonte), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS sobre construção), Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, Taxas de Limpeza de Terrenos Baldios, Taxas de Alvará de Construção, Taxas de Alvará Eventual, Taxas de Permissão e Exploração a Título Precário, Taxas de Licença para Comércio Ambulante, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento, Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas de Licença de Propaganda e Publicidade, Taxas de Expediente, Taxa de Inscrição no CMC, Taxas de Atos do Executivo, Taxas de Caução e Descaucionamento, Taxas de Execução Subdivisão Unificação Caracterização e Denominação, Autos de Infração e Processos Administrativos Fiscais (SMFA, SMSA, SMMA e PROCON/FI), Restituição de Valores ao Erário (SMFA/Departamento de Convênios e Subvenções), ISSQN – Simples Nacional/Convênios e demais créditos tributários.

O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, e inclusão no protesto, far-se-á independentemente de nova notificação.

O Processo com as listagens dos nomes está em ordem alfabética e encontra-se à disposição de todos os interessados no Departamento Tributário dessa Prefeitura.

Este edital permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, no site da Prefeitura Municipal, bem como no Mural do Paço Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 223/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 223/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS**

OBJETO **: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA**

VALOR: 679,18

VIGÊNCIA: 17/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 67/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os Incisos II, III e IV do Art. 2º da Lei Complementar 67/2018, de 08 de agosto de 2018, conforme a seguir.

Art. 2º - O controle da arrecadação caracterizada pelo Inciso II do Art. 2º da referida lei, será realizado a partir da formalização de processos administrativos com a seguinte estrutura:

§1º - A capa deverá conter a data de abertura, número do processo, o nome do contribuinte e o fiscal responsável.

§2º - Comporá o compêndio do processo:

I – Espelho da situação fiscal do contribuinte;

II – Notificação assinada pelo contribuinte e/ou responsável pelo débito, com identificação do fiscal responsável;

III – Comprovantes de providências internas:

a) Renotificações;

b) Protestos;

c) Ajuizamentos;

d) Acordos de negociação com demonstrativo das parcelas;

e) Comprovantes de recebimentos.

Art. 3º - A apuração dos valores pagos a título de Gratificação de Produtividade se dará a partir data de publicação da Lei Complementar n.º 67/2018, através de relatório consubstanciado, assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda. O referido relatório será produzido a partir das informações extraídas dos processos administrativos formalizados de acordo com o Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - O valor relativo ao percentual de 8% (oito por cento) será rateado entre os servidores previstos no Inciso I do Art. 1º da LC n.º 67/2018, nas seguintes proporções:

§1º - 50% (cinquenta por cento) para o fiscal responsável pela notificação inicial;

§2º - 50% (cinquenta por cento) será dividido em partes iguais entre os demais servidores do setor titulares do cargo de Fiscal Tributário, conforme Art. 1º da LC n.º 67/2018, envolvidos no procedimento administrativo tributário.

Art. 5º- O relatório será elaborado e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até o 15º dia de cada mês e deverá contemplar a movimentação ocorrida do 1º ao último dia útil do mês anterior ao mês da elaboração do relatório.

Art. 6º- Os valores apurados serão apropriados na folha de pagamento de cada servidor que fizer jus a gratificação, na forma do Inciso III do Art. 2º da LC n.º 67/2018.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 231/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 231/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO: SERVIÇOS DE PLANTOS MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIAL EM DIAS UTEIS 12 HORAS CADA

VALOR: R$ 8.400,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 05 de outubro de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação empresa para fornecimento passagem terrestre intermunicipal, para atender pacientes que realizam tratamento fora do domicilio – TFD**.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de setembro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 04 de outubro de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aero-

porto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma ou reconstrução de pontes de madeira no interior do município. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de setembro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA IIº QUADRIMESTRE DE 2018. Nº. 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA IIº QUADRIMESTRE DE 2018. Nº. 03/2018

O MUNICIPIO TORIXOREU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Inês Mesquita Moraes Coelho**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 24 de setembro de 2018, nas dependências Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Torixoreu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do segundo quadrimestre do exercício de 2018, bem como, da execução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2018, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF..

Torixoréu - MT, 20 de Setembro de 2018.

Inês Mesquita Moraes Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA - LOA/2019 Nº. 04/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA - LOA/2019 Nº. 04/2018

A Prefeita Municipal de Torixoreu - MT, senhora **Inês Moraes Mesquita Coelho**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Segunda - feira (22/10/2018).

Horário: às 15hs00 min.

Local: Sindicato do Servidores Público do Município de Torixoreu

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoreu-MT

Torixoreu – MT, 20 de Setembro de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao**Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados sob nº 011/2018**.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G Lanzarini - ME.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Da Alteração da Cláusula Quinta: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica alterada a redação da *alínea "a", do inciso I, da Cláusula Quinta* do *Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados sob nº 011/2018*, assinado em 21 de março de 2018, prorrogando o prazo de execução dos serviços descritos no item 1.1 do objeto contratual, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO"

"I - Os serviços ora contratados serão executados nos seguintes prazos:"

"a) Os serviços descritos no Item 1.1 do objeto deste contrato serão executados desde a emissão da ordem de serviço até a data de 31 de dezembro de 2018."

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados sob nº 011/2018*, de 21/03/2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 20/09/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI STREG

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 152/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*,vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 801.494.505-2 SSP/RS e CPF nº 235.132.250-91, pelo período de 19 de setembro de 2018 até 30 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018 AVISO DE REALIHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 09/2018 do Pregão Presencial nº 09/2018, cuja detentora a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, conforme passa a demonstrar a se-

guir: ITEM 4/ DESCRIÇÃO: GASOLINA/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,69/ VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 5,05; ITEM 2/DESCRIÇÃO DIESEL S10/VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,20/ VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 4,48. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **VALE DE SÃO DOMINGOS - MT,** 20 de Setembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1073/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: Palestina, Portugal, Porto Rico, com uma extensão de 1.388,62 metros NO BAIRRO VILA VITÓRIA,e Ruas Torrência, Principado, Colinas, Gaucha, e Carlos Gomes, com uma extensão de 1.698,70 metros NO BAIRRO 23 DE SETEMBRO, perfazendo um total de 3.087,32 metros. Em Várzea Grande – MT.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 034/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4740 CRA/MT e inscrito no CPF nº 052.508.277-80, Matricula nº 129784, para atender exclusivamente o Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (CADIM), para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 034/2018, firmado com a empresa, **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 14.049.599/0001-62 e NIRE nº 51201261733, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouros instalados, para atender as necessidades da toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, partir de 19/09/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 19 de setembro de 2018.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 536415/2018. Objeto:seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB “ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA” Localizada na Rua HI, Qd. 17 Bairro: Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR Localizada na Rua São Paulo, S/n°, Bairro: Nova Várzea Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB PROF.ª EURAIDE DE PAULA Localizada na Rua Principal, S/nº, Distrito: Limpo Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano. EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Localizada na Av. Principal, Distrito: Passagem da Conceição, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 10 de outubro de 2018, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 20 de setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 541008/2018. Objeto:seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A realização esta prevista para o **dia 10 de outubro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JEAN CARLOS MODZINSKI NOGUEIRA , RG n° 5995193 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de**, AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JEAN CARLOS MODZINSKI NOGUEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 013/2018

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual repasse do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social 2018, destinado ao Município de Várzea Grande.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 12ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2018, tendo em vista o Parecer da Comissão de Orçamento, finanças e Gestão de Recursos do CMAS, que dispõe sobre o Encaminhamento do Plano de Ação 2018- FEAS da Secretaria de Assistência de Várzea Grande MT.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso criada pela Portaria 016/2016, representada, neste ato pelas Conselheiras: Ana Carolina Soares de Souza, Celina da Silva Leite e Diane Maria de Almeida, que analisou o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual repasse do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao Município de Várzea Grande- MT, no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), analisado durante Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de setembro de 2018, e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual- repasse do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social 2018.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2018.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Considerando o erro material de digitação, fica retificado o Objeto do 7ª Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2013, nos seguintes termos:

ONDE SE-LÊ:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATADA: N R DE SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES

Objeto: Constitui objeto deste **7º Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência para **17/07/2018 a 17/07/2019,** com o valor contratual de **R$ 1.060.152,80** (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 1.060.152,80** (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/07/2018

LEIA-SE:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATADA: N R DE SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE 25% NO QUANTITATIVO.

Objeto: Constitui objeto deste **7º Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência para **17/07/2018 a 17/07/2019 e aumento de 25% do quantitativo,** com o valor contratual de **R$ 1.060.152,80 (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos**), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 1.060.152,80** (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/07/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 543938/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 11 de outubro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1068/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1037/2018,** somente com relação à servidora, **DIOLENA SGUAREZI,** matrícula nº **10834,** exercendo o cargo de Odontólogo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **27.09.2012/2017,** período de gozo a partir de **12.04.2017 à 11. 07.2017.**

Onde se lê: período de gozo 12.04.2017 à 11.07.2017;

Leia-se: período de gozo 28.09.2017 à 27.12.2017

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2146	RICARDO AZEVEDO ARAUJO	COMISSINADO	DIRETOR PRESIDENTE	**2016/2017**	21/09/2018 a 24/09/2018 (04 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATADA: N R DE SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME

OBJETO: TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO

Objeto: Constitui objeto deste **8º Termo Aditivo de reajuste de preço conforme índice INPC/FGV de 3,61%** com valor ao contrato e Termo Aditivo nº **008/2018** de **R$ 1.060.152,80 (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** passando para **R$: 1.098.424,31 (um milhão noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$: 1.098.424,31 (um milhão noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 18/09/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem da da Av pantaneira e Rua Dr Joaquim Tanajura com uma extensão de 2. 067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. em Várzea Grande – MT.

PORTARIA Nº 1071/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo:

SERVIDOR	**WALDIR GOMES DA SILVA**
MATRICULA	47126
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	245693/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2018 à 24.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Setembro de 2018.

' '/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 157, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 116/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, brasileiro, Farmacêutico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 875.203.891-20, Matricula nº 130009, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 116/2018, firmado com a empresa, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.792.580/0001-90, e NIRE nº51200399693**, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1070/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALEX SANDRO DUARTE**
MATRICULA	84424
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	451135/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**27.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 31.12.2018

SERVIDOR	**CÂNDIDO FERREIRA DE BRITO**
MATRÍCULA	6562
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	441501/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2018 à 14.12.2018

SERVIDOR	**LILA ARILCE DA SILVA**
MATRICULA	27757
CARGO	Merendeira

PROCESSO N°	473558/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.10.2018 à 12.01.2019

SERVIDOR	**NAIR DA SILVA MAGALHÃES**
MATRICULA	115509
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	302003/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	15.10.2018 à 12.01.2019

SERVIDOR	**ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO**
MATRICULA	86717
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	468250/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2018 à 14.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem da RUA: China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73 m², em Várzea Grande – MT.

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: . Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Eroclito Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63 m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico., em Várzea Grande - MT.

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: Atlético Mineiro, Operário, corinthians, Botafogo, Francisco Alves, Maria de Lurdes Jordão, Tereza Maria da Conceição, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Neposiano Jordão, Gilson de Barros, NO BAIRRO SÃO MATEUS com uma extensão de 3.819,46 metros, em Várzea Grande - MT.

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: Avenida A, Rua A, Travessa A, Rua Livramento, Rua E, Rua Jacaranda, Rua Europa, Rua das Hortências, Rua Independência, NO BAIRRO ASA BRANCA – SANTA ISABEL e as Ruas, Noronha dos Santos, Calógeras, Rio Amazonas, Rio Xingu, Rio Negro e Cancioneiro, NO BAIRRO NOVA ERA, em Várzea Grande - MT.

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: dos Canários, Japuiras, Garças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57 m NO BAIRRO HÉLIO PONCE e Ruas jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Juara e Italia, com uma extensão de 1.449,15 m NO BAIRRO JOAQUIM CURVO, perfazendo um total de 2.872,72 m, em Várzea Grande – MT.

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem das RUAS: Justiça, Presidente Dutra, Joaquim Nabuco, NO BAIRRO GLORIA I, com uma extensão de 824,00 m, Rua Iara NO BAIRRO GLÓRIA II com uma extensão de 1.109,14 m, Ruas Marinete, São Paulo, São Jorge, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, com uma extensão de 770,88 m e Rua da Salgadeira com uma extensão de 400,00 m, totalizando 3.104,02 metros, em Várzea Grande - MT.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2018

Processo nº 530949/2018.Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da AVENIDA RIBEIRÃO (PROLONGAMENTO DA ALAMEDA - SÃO GONÇALO), perfazendo 4.125,85 m, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, vencedora, sendo o valor global de **R$ 1.999.976,02** (Um Milhão Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Dois Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 20 setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Dre-

nagem das RUAS: AGUAS MARINHAS, MOSSORÓ, BOA ESPERANÇA, ITABAIANA,1, ARARIPE, TOPÁZIO NO BAIRRO CIDADE DE DEUS COM 1.675,91 M DE EXTENSÃO, RUAS: CHAPADA DOS GUIMARÃES(DOURADO), JANGADA,N. SRA DO LIVRAMENTO, BARÃO DE MELGAÇO E ROSÁRIO OESTE NO JARDIM ESMERALDA, COM 844,25 M DE EXTENSÃO, RUAS: MARFIM, MARGARIDA, DIAMANTINO E DINAMARCA NO BAIRRO MAPIM II COM 682,94 M DE EXTENSÃO, RUAS: HORTÊNCIA, TARUMÃ, VIOLETA E LOURO NO BAIRRO MAPIM III, COM 722,83 M DE EXTENSÃO, TOTALIZANDO 3.925,93 METROS, em Várzea Grande - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotaçãopara Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 494/2017- Exercício 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: 2.220 – Manutenção e Incentivos a Movimentos Esportes	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **– Rec. Ordinários (Livres)**	8. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 8. 000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: 2.220 – Manutenção e Incentivos a Movimentos Esportes	
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Rec. Ordinários (Livres)	8. 000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 8. 000,00***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.581 /2018 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento (LOA 1.494/2018), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018/ 2021 e na Lei 1.484/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/16 - Exercício 2018', no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Aquisição de Terrenos - Dação em Pagamento de Divida Tributária	
4.4.90.61.00.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis	**70.000,00**

Parágrafo Único. O recebimento de Imóveis conforme Laudo de Técnico de Avaliação de Imóveis de 04/05/2018, referem-se a quitação parcial de débitos tributários na forma de Dação em Pagamento da dívida tributária do contribuinte nº 10433.

Artigo 2º - A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração	**R$**
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	70.000,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 493/2017- Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2017.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas **Unidade: 02 –** Manutenção e Encargos com a Secretaria **Programa: 059 –** Habitação	Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018

Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R$
16 – Habitação **482** – Habitação Urbana	Aquisição de Terrenos Dação em Pagamento Divida Tributária	Aquisição de Imóveis. Imobilização	Imobilização de Imóveis recebidos em forma de Dação em Pagamento.	70.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas					
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
Programa: 059 – Habitação					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
16 – Habitação **482** – Habitação Urbana Aquisição de Terrenos Dação em Pagamento Divida Tributária	N	Aquisição de Imóveis. Imobilização	Imobilização de Imóveis recebidos em forma de Dação em Pagamento.	2018	70.000,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334/2018

PORTARIA N.º 334/2018.

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando*a Certidão de Casamento número 10090 livro nº B-38 e folhas nº 42 com alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar** o nome da servidora **ADRIANE SEIBOTH** matricula 690 lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para o nome de **ADRIANE SEIBOTH LEMOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2018 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar n° 1.273 de 17 de dezembro de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Vila Rica - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aditadas as alíneas i) e j) e o § 6° ao inciso II do Art. 176 da Lei Complementar n° 1.273 de 17 de dezembro de 2014, conforme segue:

Art. 176- ....

II- ....

i) - O proprietário de imóvel que seja beneficiário do Programa Bolsa Família, o proprietário de Casa Popular ou Loteamento Popular, cujo imóvel não contenha área total edificada superior a 80 m2 (oitenta metros quadrados), com urna única unidade familiar, e que seja possuidor de um único imóvel no Município, e tenha renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos.

j) O proprietário de imóvel portador de doença considerada grave: Neoplasia maligna (câncer); Espondiloartrose anquilosante; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); Tuberculose ativa; Hanseníase; Alienação mental; Esclerose múltipla; Cegueira; Paralisia irreversível e incapacitante; Cardiopatia grave; Doença de Parkinson; Nefropatia grave; Síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; lepatopatia grave; Fibrose cística (mucoviscidose). Também entram na lista as doenças crônicas relacionadas na Portaria do Ministério da Saúde n°349, de 08 de agosto de 1996, sendo estas: doença genética com manifestações clínicas graves; insuficiência cardíaca congestiva; cardiomiopatia; doença pulmonar crônica obstrutiva; hepatite crônica ativa; cirrose hepática com sintomalogia grave; artrite invalidante; lúpus; dermatomiosite; paraplegia; miastenia grave; doença desmielinizante e doença do neurônio motor, com uma única unidade familiar, e que seja possuidor de um único imóvel no Município, e tenha renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos.

§ 6° - Para solicitar a isenção prevista na alínea j), o requerente deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: documento hábil comprobatório de que, sendo portador de doença, é o proprietário do imóvel no qual reside, documento de identificação Cédula de registro de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); atestado médico fornecido pelo

médico que acompanha o tratamento, contendo: Diagnóstico expressivo da doença; Estágio Clínico Atual; Classificação Internacional da Doença (CID); Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho de Medicina (CRM).

Art. 2° - Fica suprimida parte da redação do § 4° do inciso II do Art. 176 da Lei Complementar n° 1.273 de 17 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4° - Entende-se como proprietário o contribuinte possuidor de imóvel que esteja de posse da escritura pública ou do documento de contrato ou recibo de compra e venda do promitente vendedor

A.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 20 de setembro de 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de orientações à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Rica, para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

Eu, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal/88, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Vila Rica, para o exercício de 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Responsabilidades para Gestão Fiscal nos termos do art. 48, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - As diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;

III - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais do Município;

IV – Das disposições relativas à dívida pública municipal;

V As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º – O Município de Vila Rica executará, no exercício de 2019, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2019 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2019.

§ 3º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2019 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 4º - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo I Metas Anuais;

II – Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III Das Metas Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

III – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

IV – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

V – Demonstrativo VI - A Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;

VIII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IX – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 5º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2019;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2019.

§ 6º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 5º do artigo 2º desta lei.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa de Trabalho*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 6º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Segurança Pública.

Artigo 7º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 8º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 9º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 10º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 11 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 13 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 14 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (**Dezessete** Mil e Seiscentos Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 15 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 16 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 17 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Policia Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Cadeia Pública;

IX – Entidades Filantrópicas;

X – Conselhos.

Artigo 18 – O orçamento do Município de Vila Rica, para o exercício de 2019, será elaborado em valores de julho de 2018, podendo-se corrigi-los no mês de dezembro de 2018, mediante a aplicação do IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a novembro de 2018.

§ 1º – Após a publicação do decreto de abertura dos orçamentos da administração direta e indireta, estes poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no **caput** deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – A correção do orçamento poderá ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção.

§ 3º – O limite a ser estabelecido para o manejo orçamentário e para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento-programa da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais será calculado, independentemente, sobre os valores orçamentários atualizados, na forma do disposto neste artigo.

Art. 19 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a administração direta e indireta autorizada a realizar o remanejamento, transferência, transposição e realocações entre fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e suas atualizações, na forma de créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e realocações entre fontes dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 21 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.*

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 22 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Artigo 23 - Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 24- Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

Artigo 25 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 26 - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 11, § 4º, da presente lei.

Artigo 27 - A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 28 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – Revisão da planta genérica de valores;

V – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Artigo 29 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 31 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 32 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

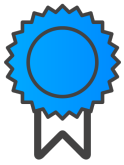	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 20 22:31:08 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)